

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR**
N.º 104, DE 2016
(Do Poder Executivo)
MSC 218/2016
AV 257/2016

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 3422, de 30 de julho de 2015, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Tropical FM para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Vera, Estado do Mato Grosso.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 460, de 9 de junho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Buriti Bravo, no município de Buriti Bravo – MG;
- 2 - Portaria nº 464, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural Teresense, no município de Santa Teresa – ES;
- 3 - Portaria nº 468, de 5 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Beneficente, Artística e Cultural Guaraniense de Rádio e TV, no município de Guarani – MG;
- 4 - Portaria nº 648, de 9 de junho de 2015 – Associação Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente, no município de Autazes – AM;
- 5 - Portaria nº 743, de 9 de junho de 2015 – Associação Educacional, Cultural e Artística Novo Tempo, no município de Igaci – AL;
- 6 - Portaria nº 2.019, de 9 de junho de 2015 – Associação Comunitária, Cultural e Ecológica Rio dos Bois, no município de Anicuns – GO;
- 7 - Portaria nº 2.828, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Iati, no município de Iati – PE;
- 8 - Portaria nº 2.838, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural Educativa e Artística de Brumadinho – ACRCEAB, no município de Brumadinho – MG;
- 9 - Portaria nº 2.940, de 12 de agosto de 2015 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capitólio, no município de Capitólio – MG;
- 10 - Portaria nº 2.945, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, no município de São Sebastião da Bela Vista – MG;
- 11 - Portaria nº 2.952, de 30 de julho de 2015 – Associação Cultural Comunitária Joanopolense, no município de Joanópolis – SP;
- 12 - Portaria nº 2.959, de 30 de julho de 2015 – Associação dos Moradores e Produtores dos Bairros de Parambu, no município de Parambu – CE;
- 13 - Portaria nº 2.967, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema, no município de Itarema – CE;

- 14 - Portaria nº 2.969, de 30 de julho de 2015 – Associação de Moradores do Bairro Bento Marques - Cohab, no município de Tarauacá – AC;
- 15 - Portaria nº 2.973, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Libertense de Radiodifusão, no município de Liberdade – MG;
- 16 - Portaria nº 2.993, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Inocenciente de Comunicação e Marketing, no município de Inocência – MS;
- 17 - Portaria nº 3.149, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura da Barra, no município de Barra – BA;
- 18 - Portaria nº 3.422, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, no município Vera – MT;
- 19 - Portaria nº 3.424, de 30 de julho de 2015 – Associação Comunitária Clube do Machadinho de Radiodifusão, no município de Lauro Muller – SC;
- 20 - Portaria nº 3.555, de 5 de agosto de 2015 – Associação Cultural do Município de Indiará, no município de Indiará – GO;
- 21 - Portaria nº 3.591, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Artística de Pratinha, no município de Pratinha – MG;
- 22 - Portaria nº 3.594, de 19 de agosto de 2015 – Associação Lar Comunitário, no município de Poções – BA;
- 23 - Portaria nº 3.596, 19 de agosto de 2015 – Associação Local de Obras Assistenciais, no município de Ferraz Vasconcelos – SP;
- 24 - Portaria nº 3.598, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Esperança de Iguatemi – ACEI, no município de Iguatemi – MS;
- 25 - Portaria nº 3.600, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Padre Constantino Zajkowski, no município de Dom Feliciano – RS;
- 26 - Portaria nº 3.603, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária de Campo Redondo, no município de Campo Redondo – RN;
- 27 - Portaria nº 3.611, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Desenvolvimento Artístico Cultural Informativo e Social de Mirassol D'Oeste, no município de Mirassol D'Oeste – MT;
- 28 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 29 - Portaria nº 3.617, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Arco-Iris, no município de Ibiraci – MG;
- 30 - Portaria nº 3.624, de 19 de agosto de 2015 – Associação dos Moradores do Serra Verde, no município de Porto Alegre – RS;
- 31 - Portaria nº 3.625, de 19 de agosto de 2015 – Associação Rádio Comunitária Nova Esperança FM Cultural e Comunicação Social, no município de Nova Esperança do Sul – RS;
- 32 - Portaria nº 3.631, de 19 de agosto de 2015 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Meruoca – ABCCM, no município de Meruoca – CE.

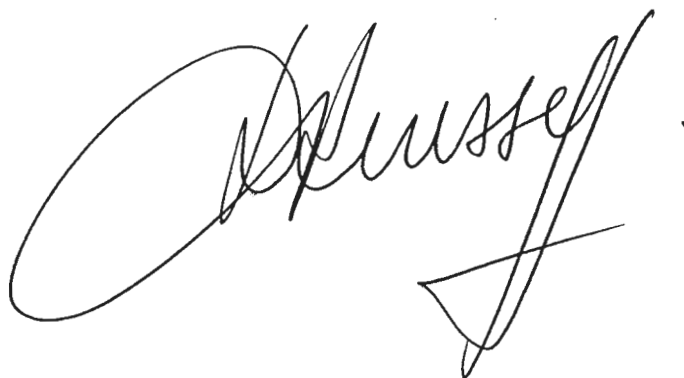
33 - Portaria nº 3.633, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Cultural e Folclórica de Marcelândia, no município de Marcelândia – MT;

34 - Portaria nº 3.634, de 19 de agosto de 2015 – Fundação Deputado Walfrido Monteiro, no município de Icó – CE;

35 - Portaria nº 3.635, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cultural Amigos de Dolores de Campos – ASCAD, no município de Dolores de Campos – MG; e

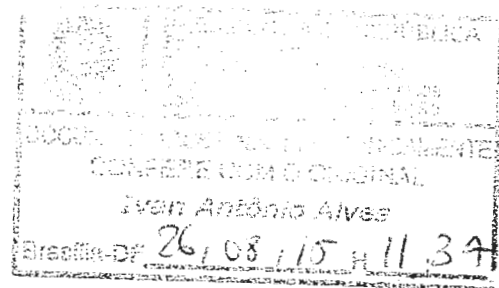
36 - Portaria nº 3.639, de 19 de agosto de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cravinhos FM, no município de Cravinhos – SP;

Brasília, 9 de maio de 2016.



53000.045645/2013-61

EM nº 00293/2015 MC



Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045645/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Tropical Fm, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vera/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 3422/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622101** e o código CRC **89C23424**.

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 12/05/16	às 14:30 horas
<i>LMR</i>	5.876
Nome legível	Ponto

Aviso nº 257 - C. Civil.

Em 9 de maio de 2016.

MSC 212/2016

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 460, 464, 468, 648, 743, 2.019, 2.828, 2.838, 2.940, 2.945, 2.952, 2.959, 2.967, 2.969, 2.973, 2.993, 3.149, 3.422, 3.424, 3.555, 3.591, 3.594, 3.596, 3.598, 3.600, 3.603, 3.611, 3.612, 3.617, 3.624, 3.625, 3.631, 3.633, 3.634, 3.635 e 3.639.

Atenciosamente,

EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
EVA MARIA CELLA DAL CHIAVON
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República, substituta

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 12/05/16
De ordem, ao Senhor Secretário- Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>Luiz Cesar Lima Costa</i> Luiz Cesar Lima Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEMO 12/Mai/2016 17:06
Ponto: 909 Ass.: 9
Dr.: 1. SEC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

SEI/MC - 0078396 - Termo de Cadastro de Inf. Proc. no âmbito ...

https://sei.mc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimi...



TVR
104/2016

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 75 a nº 145 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 01 a nº 73.

São Paulo, 11 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 11/08/2014, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0078396** e o código CRC **EC88AB02**.

32	/	/	68
33	/	/	69
34	/	/	70
35	/	/	71



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

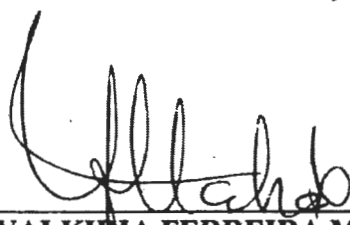
Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.045645/2013-61

(Processo de Outorga nº 53690.001186/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL/FM** sediada na localidade de **Vera/MT** tem validade até 07/08/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

Brasília, 22 de agosto de 2013.



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

Ofício nº. 1192/2013 - GR07OR/GR07 - ANATEL

Goiânia, 18 de julho de 2013.

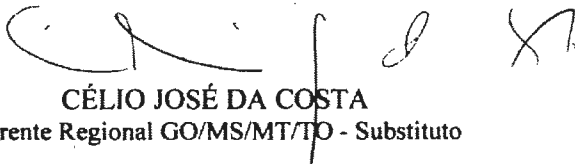
À senhora
PATRÍCIA BRITO ÁVILA
Diretora
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicações (DEOC)
Ministério das Comunicações, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, Ala Oeste, Sala 300
70.044-900 Brasília/DF

Assunto: Carta s/n – Associação Comunitária Rádio Tropical FM.

Prezada Senhora,

1. Referimo-nos à Carta, datada de 09 de maio de 2013, protocolizada perante essa Gerência Regional da Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) no Estado de Goiás, no dia 03 de julho do corrente ano, sob o n.º 53545.001086/2013, por meio da qual a Associação Comunitária Rádio Tropical FM, com sede na cidade de Vera/MT, solicita vistoria para fins de renovação da outorga para fins de execução de serviço de radiodifusão comunitária.
2. Desta forma, encaminhamos para Vossa Senhoria a solicitação em questão, por tratar-se de assunto de competência desse Ministério.
3. Estamos à disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias.

Atenciosamente,

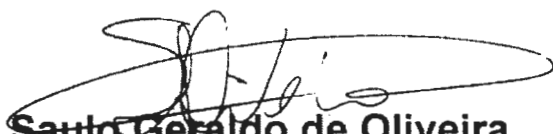

CÉLIO JOSÉ DA COSTA
Gerente Regional GO/MS/MT/TO - Substituto

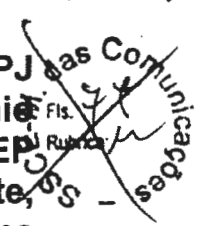
SEARC
130

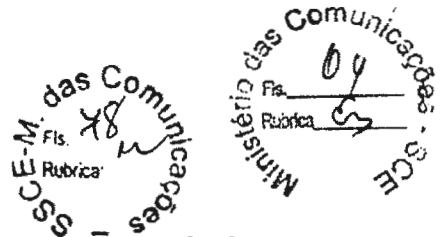
À ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

A Associação Comunitária Radio Tropical FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02432966/0001-23, com sede na Av. Padre Antonio 1399, na cidade de Vera, no estado de Mato Grosso, CEP 78880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, igualmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº520, datada de 14/09/2001, e decreto legislativo nº449, Publicado no Diário Oficial da União datado de 07/08/2003, Vem respeitosamente à vossa presença. Solicitar vistoria para fins de renovação da outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União.

Vera 09 de Maio de 2013

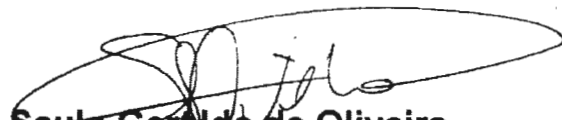

Saulo Geraldo de Oliveira
CPF 571.764.936-34





Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da requerente, para fins de instrução de processo de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, junto à Anatel, que toda a documentação descrita neste formulário esta sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

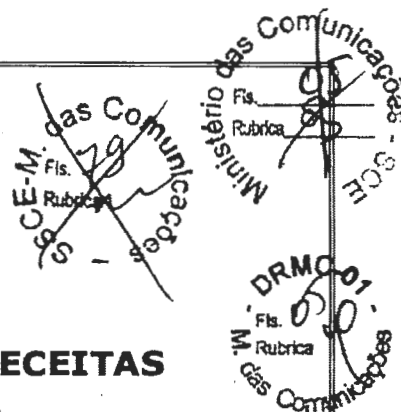
Vera, 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
(Diretor Presidente)

Endereço para correspondência, Av. Pe Antonio 1399 na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, CEP 78880-000.

Telefone para contato (66) 3583 2411.

**Correio eletrônico, stanaziopereira@bol.com.br
/joelpereirast@hotmail.com**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM (ACRT/FM)
CNPJ: 02.432.966/0001-23

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

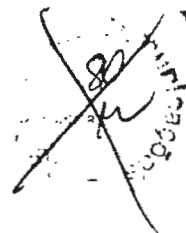
Emitida às 10:04:07 do dia 28/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL/FM
CNPJ: 02.432.966/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:07:57 do dia 28/06/2013 <hora e data de Brasília>.

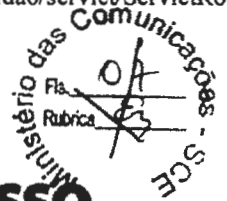
Válida até 25/12/2013.

Código de controle da certidão: **EE10.1AC0.DFDD.D717**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 28/06/2013 - 09:09:13

Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais

Número : 0009742697

Certidão fornecida para CNPJ/MF : 02.432.966/0001-23
Razão Social : ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM
Emitida em : 28/06/2013

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

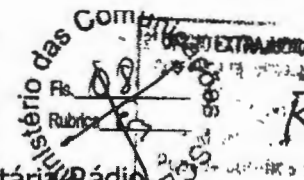
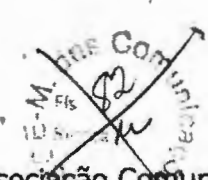
-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do Interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **28/07/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : 2M7272A2M7BLT297




de alteração do estatuto social da ACRT/FM - Associação Comunitária Rádio Tropical/FM aos 08 dias do mês agosto de do ano de dois mil e doze, realizou-se á junto às dependências do Associação Comunitária Rádio Tropical /FM, localizado na Av. Padre Antonio, nº. 1399, centro, em Vera-MT, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Rádio Tropical /FM, em primeira convocação ás dezenove horas e trinta minutos, e em segunda convocação ás vinte horas com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

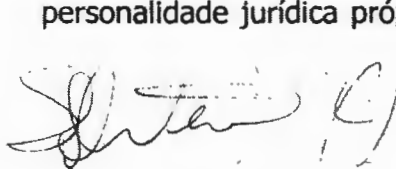
A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

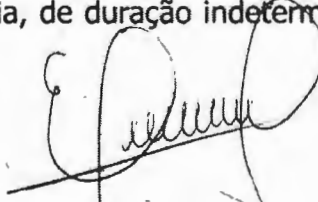
1. Apresentação, Discussão, ~~Alteração do Estatuto~~ conforme exigência da Notificação Recomendatória nº. 02/2012-PJ/Vera, bem como, cumprimento do Ofício n. 410/2012-PJ/Vera e Portaria nº. 16/2012-PJ/Vera, uma vez que a alteração operada nos Estatutos da Associação Comunitária Rádio Tropical/FM, em 01/06/2009, supriram o Conselho Comunitário;
2. ~~Dados~~ assuntos de interesse da Diretoria ou mediante solicitação oficial dos associados.

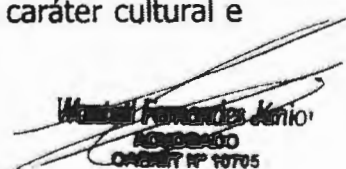
Como primeiro item da Ordem do dia o Presidente Saulo Geraldo de Oliveira abriu a Assembléia, falando sobre os objetivos conforme Edital. Fez a leitura da Portaria nº. 16/2012-PJ/Vera referente à alteração incluindo o Conselho Comunitário, deixando a palavra livre ao termino da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se ás dúvidas, colocando em votação pelo Presidente as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime. O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL/FM, doravante denominada ACRT/FM, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 10 de fevereiro de 1998, com foro e sede na Avenida Padre Antonio, nº 1399, no Município de Vera, Estado de Mato Grosso, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, de caráter cultural e






Manoel Fernandes Junior
Presidente
Ordem nº 10705

social, de gestão comunitária e composta por número ilimitado de associados, sem vinculação a qualquer atividade de cunho político-partidário ou religioso, autônoma e independente, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação que lhe for aplicável e seu exercício social coincidirá com o ano civil.

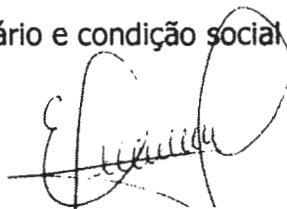
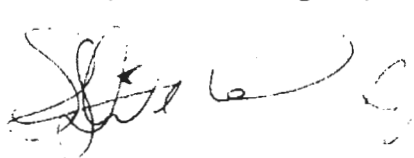
Artigo 2º- A ACRT/FM tem por objetivo e finalidade executar serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, observando os princípios da democracia, solidariedade, responsabilidade social, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b. Promoção das atividades artísticas, e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d. Não discriminação de raça, religião, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



Wilton Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/MT Nº 30765

§1º Na ACRT/FM é vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer forma na admissão dos associados;

Artigo 3º - Para atingir os objetivos previstos no artigo 2º deste Estatuto, a ACRT/FM poderá:

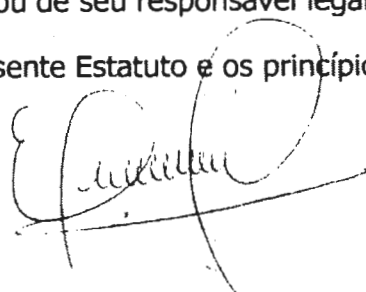
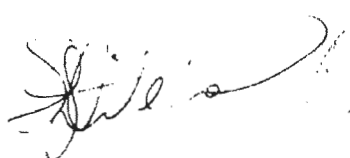
- I. Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições federais, estaduais e municipais, e também com pessoas jurídicas de direito privado.
- II. Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas.
- III. Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação.
- IV. Apoiar e patrocinar projetos e iniciativas na sua área de interesse.

DOS ASSOCIADOS

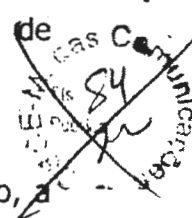
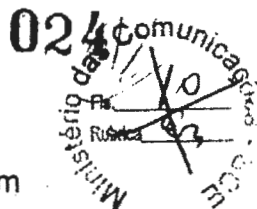
SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência e domicílio fixo neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto., devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;



Wendell Fernandes Junior
ASSOCIADO
CARTÃO Nº 10765



- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Comprovar residência no Município sede, através de comprovante atual em seu nome.



SEÇÃO II - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO



Artigo 5º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 6º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Deixar de residir no Município de atuação da ACRT/FM;
- VII. Deixar de participar de 03 (três) Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) consecutivas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida

Wendell Fernandes Junior
ADVOCADO
OAB/RJ Nº 10706

em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º – Para o caso de exclusão definido no inciso VI a notificação se dará por edital afixado na sede da ACRT/FM e no Fórum da Comarca da sede com prazo de 30 (trinta) dias, após o qual começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

SEÇÃO IV - DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

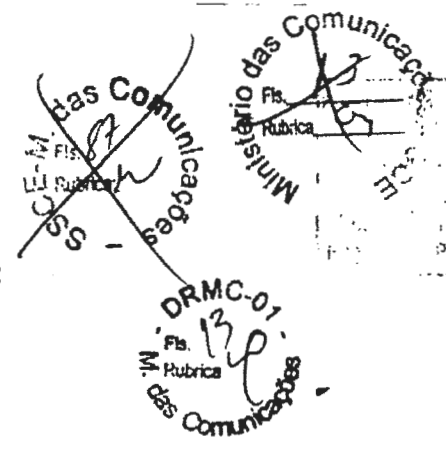
Artigo 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho deliberativo e Fiscal, obedecidas na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Artigo 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

Wanílson Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/RN nº 10766

- 
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
 - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
 - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII. Votar por ocasião das eleições;
 - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

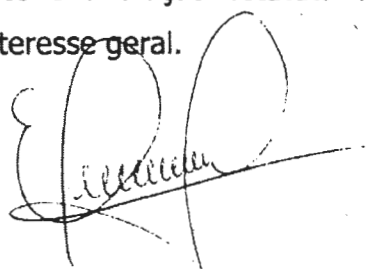
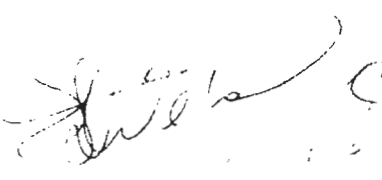
Artigo 9º - São órgãos da ACRT/FM:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d) Conselho Comunitário;

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRT/FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente anualmente, na primeira quinzena de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais e a cada 04 anos na primeira quinzena de fevereiro para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.



Wladimir Fernandes Júnior
OAB/MT Nº 10705

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo convocações em regime de urgência com antecedência mínima de 48 horas, através de edital afixado na sede da ACRT/FM, e com divulgação através de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados com mais de 01 (um) ano de filiação à ACRT/FM.

§5º - As deliberações nas Assembléias Gerais, salvo nas hipóteses previstas nesse Estatuto, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. Em regra a votação será aberta, podendo a Assembléia decidir pelo voto secreto.

§6º - os assuntos tratados em assembléia geral deverão constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada por todos os associados presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 11 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§1º - A Diretoria da ACRT/FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

Ministério das Comunicações
SCE
10 de Junho
2008
Pub. 14
DRMC-01
Pub. 14
Ministério das Comunicações

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Winston Fernandes Júnior
Presidente
08/06/2008

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Comunitário, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, que tenham residência e domicílio na cidade de Vera/MT há pelo menos 03 (três) anos.

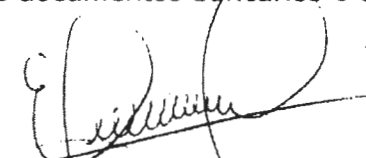
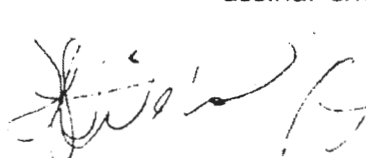
Artigo 12 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 13 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;



Wandall Fernandes Júnior
ADVOCADO
OAB/MT Nº 10786

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

[Handwritten signatures]

Wanderlêi Fernandes Júnior
Advogado
OAB/SP 17.105

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

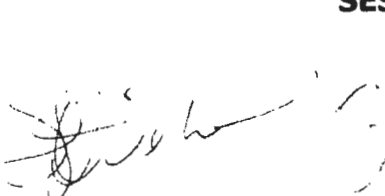
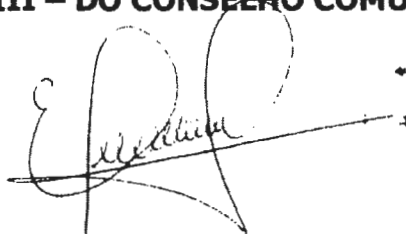
SEÇÃO II- DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo e Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

SESSÃO III – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Wandir Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/RN Nº 10706

Artigo 17 - O Conselho Comunitário é composto por 01 (um) diretor e 04 (quatro) membros suplentes, escolhidos pela diretoria executiva por maioria de votos, e tem como objetivo as seguintes atribuições;

I. Acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9.612 de fevereiro de 1998;

II. Encaminhar ao ministério das comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais dos serviços de radio difusão comunitária;

Parágrafo Único - A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do ministério das comunicações, o ato que estabeleceu o conselho comunitário.

Artigo 18 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos de comprovada culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

CAPITULO IV **DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO SOCIAL**

Artigo 19 - A ACRT/FM poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I. Contribuições espontâneas de membros ou simpatizantes;
- II. Doações de pessoa físicas ou jurídicas;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Patrocínio sob a forma de apoio cultural;
- V. Legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Advogado
OAB/MT Nº 10705

- VI. Arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

Artigo 20 - A ACRT/FM aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais previstos no artigo 2º deste Estatuto, exclusivamente no município sede.

Artigo 21 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 22 - Ao final de cada exercício serão levantados, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

§1º - Na hipótese de registrar-se superávit no balanço patrimonial de cada exercício, este superávit será, obrigatoriamente, aplicado no Instituto.

§2º - O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Artigo 23 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos

Wandilson Fernandes Junior
ABOGADO
OAB/RJ Nº 10705

030
R
Ministério das Comunicações
Fis. 00
Rubrica
SCE
junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V. A adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.
- CE-M das Comunicações
Fis. 94
Rubrica
S
DRMC-01
Fis. 20
Rubrica
M das Comunicações

Artigo 24 - A receita da ACRT/FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

DAS ELEIÇÕES, MANDATO E RENÚNCIA

Artigo 25 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Comunitário realizar-se-ão, conjuntamente, a cada ~~04~~ (quatro) anos, na primeira quinzena de fevereiro, por chapa completa de candidatos, permitida a reeleição.

Artigo 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 10 (dez) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo expresso consentimento de seus membros.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Wladimir Fernandes Junior
AGUARDADO
CAGRETT Nº 10985

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

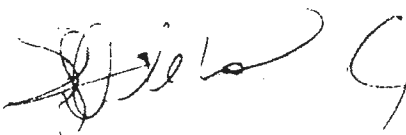
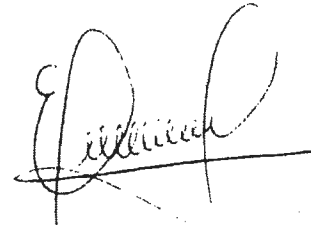
§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa.

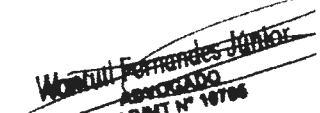
Artigo 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

§ 1º – Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.


Wendell Fernandes Junior
ABOGADO
OAB/MT Nº 19786

Artigo 28 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou Conselho Comunitário, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

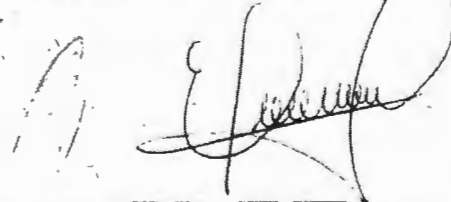
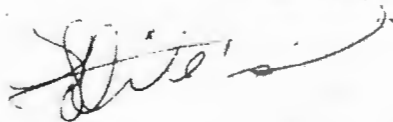
§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 06 (seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

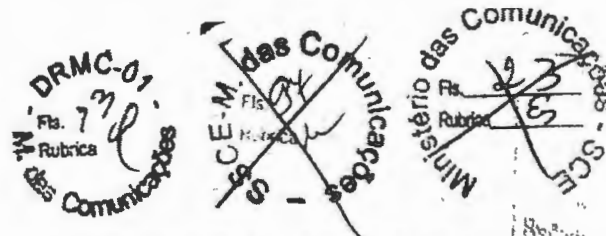
Artigo 29 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e os princípios estabelecidos nesse Estatuto.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO



Wendell Romão da Silva
Presidente
02/09/2010



Artigo 30 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 31 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, bem como a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

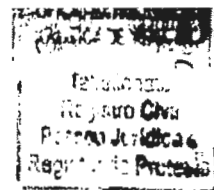
Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 450 na cidade de Vera/MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.337.414/0001-36.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

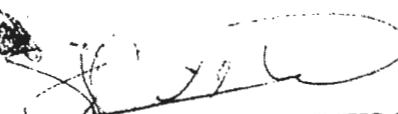
Artigo 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

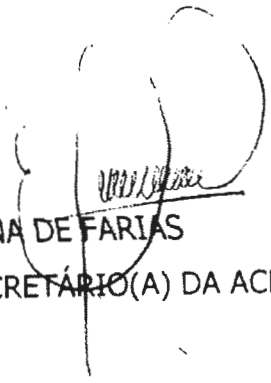
Wanderlândia Fernandes Júnior
ADVOCADO
OAB/MT nº 10908



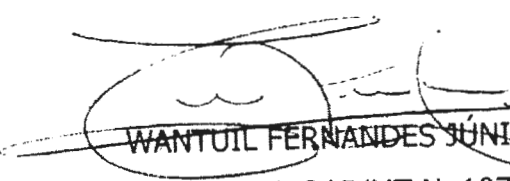
Artigo 33 – A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10/08/2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vera/MT, 10 de agosto 2012.


SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ACRT/FM


EDNA DE FARIAS
SECRETÁRIO(A) DA ACRT/FM


ARLEI DANETTE
TESOUREIRO DA ACRT/FM


WANTUIL FERNANDES JÚNIOR
ADVOGADO OAB/MT N. 10705

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172

Averbação por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de

[0006749] - SAULO GERALDO DE OLIVEIRA.....

[0004513] - EDNA DE FARIAS.....

[0006180] - ARLEI DANETTE.....

Vera/MT, 21 de Agosto de 2012

CAMILA GIRARDELLO - ESCRIVENTE

Selo de Controle Digital: ADT11515 e ADT11517 Valor R\$ 13,50

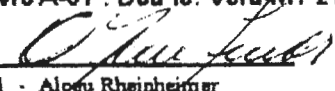
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Protocolado sob nº 00111 AV 08 em 21/08/2012
Averbado às margens do Registro nº 015,
folhas 015 do Livro A-01. Dou fé. Vera-MT 21/08/2012


Oficial - Alceu Rheinheimer

 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 107

ADT 11499

- R\$

48,80

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

~~Ata da Assembléia Geral Ordinária~~ da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012 reuniram-se em sessão ordinária na sede da Ass. Com. Radio Tropical FM conforme edital publicado no dia 05 de fevereiro de 2012 em Assembléia ~~para eleição da nova diretoria~~, estiveram presentes na reunião os senhores e senhoras: Benicio Boeing, presidente da associação, Kelly Cristina Ferreira Boeing, Saulo Geraldo de Oliveira, Edna de Farias, José Petry, Bruno Boeing e mais os convidados: Nilso José Vigolo, Marilda Vigolo, Joel Stanazio Pereira, Vitor José Friedrich, Hedio Kuhn, Salete Pegoraro Kuhn, Giovana Garcia Dassi Boeing, Lenoir Bernardo, Odete Rodrigues Bernardo, João da Costa Ribeiro, Marines Marli Rodrigues Boeing, Vanilza Aparecida Pescinelli Cavalcante, Lourival de Souza, Rodrigo Heemann, Jhonatas Ribeiro da Silva, Paulo de Castro. A reunião deu-se em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, aberta a reunião a secretário executiva fez a leitura do edital de convocação, em seguida solicitou ao tesoureiro da entidade Sr. Bruno Boeing que efetuasse a prestação de contas da administração atual, juntamente com o relatório financeiro, sendo apresentado o seguinte: saldo anterior em 31 de dezembro de 2010 1.066,52 e entrada em janeiro de 2011 10.100,00 saída de 7.201,42 saldo em 31 de janeiro de 2011 em 3.965,10. Entrada fevereiro de 2011 9.765,00 saída de 10.985,92 saldo em 28 de fevereiro de 2011 em 2.744,18. Entrada março de 2011 12.843,68 saída de 12.280,51 saldo em 31 de março de 2011 em 3.307,35. Entrada abril de 2011 7.735,00 saída de 10.539,94 saldo em 30 de abril de 2011 em 502,41. Entrada maio de 2011 13.651,00 saída de 11.383,20 saldo em 31 de maio de 2011 em 2.770,21. Entrada junho de 2011 12.299,00 saída de 13.852,12 saldo em 30 de junho de 2011 em 1.217,09. Entrada julho de 2011 15.951,25 saída de 13.167,86 saldo em 31 de julho em 4.000,48. Entrada agosto de 2011 17.718,31 saída de 18.100,82 saldo em 31 de agosto de 2011 de 3.617,97. Entrada setembro de 2011 14.383,00 saída de 15.034,66 saldo em 30 de setembro de 2011 de 2.966,31. Entrada outubro de 2011 17.336,00 saída de 17.113,12 saldo em 31 de outubro de 2011 de 3.189,19. Entrada novembro de 2011 13.823,00 saída de 12.021,00 saldo em 30 de novembro de 2011 de 4.991,19. Entrada dezembro de 2011 15.134,20 saída de 15.986,66 saldo em 31 de dezembro de 2011 de 4.138,73. após a análise dos dados apresentados, os membros da associação aprovaram por unanimidade as contas da gestão atual, colocando à disposição de todos os associados o balancete de verificação, dando seqüência a reunião, conforme

Ministério das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

Ministério das Comunicações
Fls. 25
Rubrica

DRMC-01
Fls. 25
Rubrica

editais de convocação, por maioria absoluta dos votos dos associados presentes e, em cumprimento as normas estatutárias e aos preceitos da legislação vigente, foram destituídos da associação por não terem residência fixa neste município os seguintes associados: Dilmo belé, Dari Leobert, Luiz Carli, Marcio Galindo e Edina Regina de Lima. Dando prosseguimento à reunião o Diretor presidente em exercício, convocou os associados presentes para a eleição do Conselho Administrativo relativo ao período de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2016, solicitou ao secretário que fizesse a leitura dos nomes dos integrantes a chapa única apresentada conforme requerimento protocolado em 05 de fevereiro de 2012 e por decisão unânime dos sócios presentes foram eleitos e em seguida empossados os seguintes membros para o Conselho Administrativo: Diretor-Presidente - Bruno Boeing, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº. 149203 SSP/MT, CPF nº 241.320.201-34, residente e domiciliado à Rua Equador, nº 2610, Centro, Vera/MT, CEP: 78.880-000; Vice-Presidente - Saulo Geraldo de Oliveira, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº. m-3254885 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 271, Bairro Nobre, Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Primeira Secretária: Edna de Farias, brasileira, convivente, empresária, RG nº 899.340 SSP/MT, inscrita no CPF nº 569.562.231-04, residente e domiciliada na Rua Equador nº 2610, Centro, Vera-MT, CEP: 78.880-000; Segunda Secretária: Kelly Cristina Ferreira Boeing, brasileira, casada, empresária, RG nº 0644349-4 SSP/MT e CPF nº 571140301-00, residente e domiciliada na av. caracas nº1666, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000; Primeiro Tesoureiro: Arley Danette, brasileiro, casado, empresário, RG 838565 SSP/MT, CPF nº 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, nº 1721, Centro, Vera-MT, CEP:78880-000; Segundo Tesoureiro:Rodrigo Heemann, brasileiro, casado, empresário, RG nº 13707795-7 SSP/MT, CPF nº 891407961-91, residente e domiciliado na rua Canadá nº 2964 Centro, CEP 78880-000, Vera-MT. Seguindo conforme edital de convocação foram nomeados os novos membros do conselho deliberativo e fiscal bem como do conselho comunitário, ficando assim nomeados: para o conselho deliberativo e fiscal, presidente Jose Lindomar Correa, efetivos: Rosemary Soares e Izabel Kenta, suplentes: Tatiana Capelari, Jair Cardoso de Oliveira, Geni de Oliveira Silva. Do conselho comunitário: Nelson Koch-Pároco da Igreja Católica, Moacir Zocolotto-presidente do Rotary Club, Claudio de Souza-presidente do cdl, Luiz Valcir Pretto-Presidente da associação de Moradores do Bairro Princesa Izabel, e Mara Prante Silva-

tesoureira da igreja Luterana. Em seguida o presidente convidou as demais pessoas presentes para efetuarem sua adesão à associação colocando a entidade a disposição para divulgação de eventos programados na comunidade. Os seguintes presentes fizeram adesão à associação com a aprovação da maioria absoluta da Assembléia: Jose Lindomar Soares, Arley Danette, Rosemary Soares, Isabel Kenta, Tatiana Capelari, Jair Cardoso de Oliveira, Genio de Oliveira Silva, Nelson Koch, Moacir Zocolotto, Luiz Valcir Pretto, Claudio de Souza e Mara Prante Silva. Encerrada a pauta do edital e nada mais havendo a ser tratado o Diretor presidente Benicio Boeing encerrou os trabalhos e eu Edna de Farias, secretária, lavrei e assinei a presente ata que após lida e aprovada, será também assinada pelos demais. Em tempo; vice-Presidente: Saulo Geraldo de Oliveira, brasileiro, convivente, empresário, portador de RG nº m-3254885 SSP/MG. CPF nº 571764936-34, residente e domiciliado à rua Jamaica nº 1888-Centro, Vera-MT, CEP 78880-000; destituição da associação de Marcio Galindo, por vontade própria conforme o artigo 5º do estatuto.

Arquivo das Comunicações - SE
Fls. 27
Rubrica

Arquivo das Comunicações - SE
Fls. 101
Rubrica

DRMC-01
Fls. 77
Rubrica
Arquivo das Comunicações

2º 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:
[0001884] - BENICIO BOEING
Vera/MT, 09 de Março de 2012

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: ABO94983 Valor R\$ 4,00
Consulta: www.tmt.gov.br/selos

2º 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:
[0004513] - EDNA DE FARIAS
Vera/MT, 09 de Março de 2012

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: ABO94984 Valor R\$ 4,00
Consulta: www.tmt.gov.br/selos

29

2º Ofício Extrajudicial

VERA / MT

Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro

Vera - MT - CEP 78880-000

Fone/Fax: (66) 3583-1191

Protocolado sob nº 88 AV 04 em 09/03/2012
Averbado às margens do Registro nº 0015
folhas 015 do Livro A-01 . Dou té. Vera-MT 09/03/2012

Oficial - Alceu Rheinheimer

29

2º Ofício Extrajudicial

VERA / MT

Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro

Vera - MT - CEP 78880-000

Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172

Selo de Controle Digital

Cód. Abs: 107

ABO 94959 - R\$ 42,90

Consulta www.tjmt.gov.br/selos



Ata da Assembléia Geral Extraordinária às vinte horas do dia treze do mês de julho do ano de ~~2012~~ mil e ~~dois~~ reuniu-se em Assembléia Geral a Diretoria da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, localizado à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, estando presentes Bruno Boeing, Kelly Cristina Ferreira Boeing, Saulo Geraldo de Oliveira, Edna de Farias, Benicio Boeing, mais os convidados: Joel Stanazio Pereira, Dirce Maria dos Santos Moro, Itamar Moro, Lenoir Bernardo e Odete Rodrigues Bernardo e Paulo Augusto Alves Ferreira. Iniciando os trabalhos, com a palavra o Presidente Bruno Boeing, este comunicou ~~o afastamento da Diretoria Executiva da ACRT/FM - Associação Comunitária Rádio Tropical FM~~ e colocou a todos os presentes que devido a sua representação junto ao Diretório Municipal do PSDB, o mesmo não poderá manter vínculo com a associação, de modo a observar o disposto no art.11 da lei n. 9612/1998, na qual se faz necessário o seu afastamento, passando o cargo de ~~Presidente~~ ao Vice-Presidente Saulo Geraldo de Oliveira, neste mesmo ato fica nomeado como Vice - Presidente o Sr. Paulo Augusto Alves Ferreira, o qual ambos prontamente se dispuseram em aceitar. Assumindo, portanto até o final do mandato da atual diretoria o cargo de ~~Presidente~~ ~~Sr. Paulo Augusto Alves Ferreira~~, brasileiro, convivente, empresário, portador da cédula de identidade RG.nº M.325.488 SSP/MG e CPF nº 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica, 1888, Centro, Vera/MT e, Vice Presidente: Paulo Augusto Alves Ferreira, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do CPF n. 141.327.478-16 e RG n. 378102 SSP - MT, residente e domiciliado à Estrada Vitória, 32, KM 1 Setor Industrial - Vera-MT; Permanecendo todos os demais cargos inalterados. O novo Presidente tomou posse, agradecendo a confiança de todos e se comprometendo a trabalhar para atingir os objetivos fixados para a associação. Nada mais havendo a tratar, às 21:15 horas, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu, Edna Farias, que a secretariei, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248 - CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172

Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:

[0006749]-SAULO GERALDO DE OLIVEIRA.....

[0004513]-EDNA DE FARIAS.....

Vera/MT, 03 de Agosto de 2012

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL

Selo de Controle Digital: ADG51120 a ADG51121 Valor R\$ 9,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Protocolado sob nº 00104 AV 05 em 03/08/2012
Averbado às margens do Registro nº 0015
folhas 0016 do Livro A-01, Dou fé. Vera-MT 03/08/2012

Oficial - Alceu Rheinheimer

2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 107

ADG 51124 - R\$

48,60

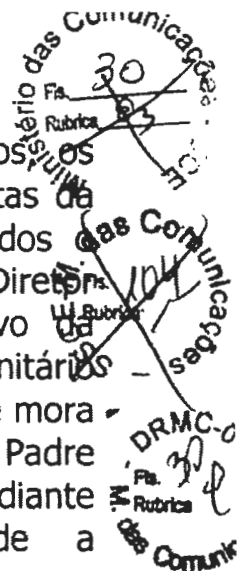
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013 reuniram-se em sessão ordinária na sede da Ass. Com. Radio Tropical FM conforme edital publicado no dia 05 de fevereiro de 2013 em Assembléia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Destituição do Pe : Nelson Koch, pároco da Igreja Católica como membro do conselho comunitário e Nomeação do Pe. Valdivino José de Almeida como membro do conselho comunitário da Associação Comunitária Rádio Tropical Fm. Estiveram presentes na reunião os senhores e senhoras: Saulo Geraldo de Oliveira, presidente da associação, Arley Danette, Kelly Cristina Ferreira Boeing, Benicio Boeing, Edna de Farias, José Petry, Bruno Boeing e mais os convidados: Joel Stanazio Pereira, Vitor José Friedrich, Jose Lindomar Correa, Salete Pegoraro Kuhn, Luiz Valcir Pretto, Giovana Garcia Dassi Boeing, Lenoir Bernardo, Odete Rodrigues Bernardo, Vanilza Aparecida Pescinelli Cavalcante, Lourival de Souza, Jhonatas Ribeiro da Silva, Paulo de Castro. A reunião deu-se em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, aberta a reunião a secretária executiva fez a leitura do edital de convocação, em seguida solicitou ao tesoureiro da entidade Sr. Arley Danette que efetuasse a prestação de contas da administração atual, juntamente com o relatório financeiro, sendo apresentado o seguinte: saldo anterior em 31 de dezembro de 2011 4.138,73 e entrada em janeiro de 2012 12.606,00 saída de 12.761,19 saldo em 31 de janeiro de 2012 em 3.983,54. Entrada fevereiro de 2012 14.414,43 saída de 12.490,14 saldo em 28 de fevereiro de 2012 em 5.907,83. Entrada março de 2012 11.660,00 saída de 12.168,09 saldo em 31 de março de 2012 em 5.399,74. Entrada abril de 2012 12.032,99 saída de 12.114,28 saldo em 30 de abril de 2012 em 5.318,45. Entrada maio de 2012 12.202,00 saída de 11.543,18 saldo em 31 de maio de 2012 em 5.977,27. Entrada junho de 2012 14.072,88 saída de 15.335,84 saldo em 30 de junho de 2012 em 4.714,31. Entrada julho de 2012 15.391,54 saída de 15.001,16 saldo em 31 de julho em 5.104,69. Entrada agosto de 2012 15.652,40 saída de 16.144,76 saldo em 31 de agosto de 2012 de 4.612,33. Entrada setembro de 2012 14.445,00 saída de 14.830,50 saldo em 30 de setembro de 2012 de 4.226,83. Entrada outubro de 2012 11.921,70 saída de 13.532,41 saldo em 31 de outubro de 2012 de 2.616,12. Entrada novembro de 2012 13.970,18 saída de 14.297,01 saldo em 30 de novembro de 2012 de 2.289,29. Entrada dezembro de 2012 13.195,62 saída de 13.195,62 saldo em 31 de dezembro de

[Assinatura]

[Assinatura]

2012 de 2.989,67. após a análise dos dados apresentados os membros da associação aprovaram por unanimidade as contas da gestão atual, colocando à disposição de todos os associados o balancete de verificação, dando prosseguimento à reunião o Diretor presidente em exercício esclareceu a todos que o motivo da necessidade de destituir o Pe. Nelson Koch do conselho comunitário é somente por não morar mais no município e que atualmente mora em sinop, por isso se faz necessário a nomeação do novo Padre Valdivino de Almeida como membro do conselho comunitário, diante do exposto a assembléia aprovou por unanimidade a alteração. Encerrada a pauta do edital e nada mais havendo a ser tratado o Diretor presidente Saulo Geraldo de Oliveira encerrou os trabalhos e eu Edna de Farias, secretária, lavrei e assinei a presente ata que após lida e aprovada, será também assinada pelos demais.



FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT: Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de:
[0006749] - SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
[0004513] - EDNA DE FARIAS

Vera-MT, 13 de Março de 2013

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: AFT77932 a AFT77933 Valor R\$ 9,00
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 107

AFT77936

- R\$

48,60

Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

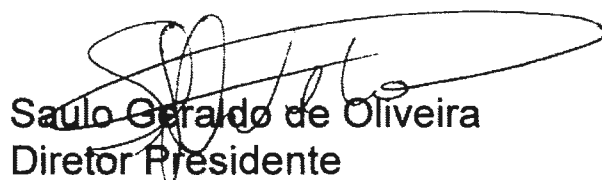
Protocolado sob nº 0128 AV 07 em 13/03/2013
Verbado às margens do Registro nº 015
folhas 015 do Livro A-01 Dou 16 Vera-MT 13/03/2013

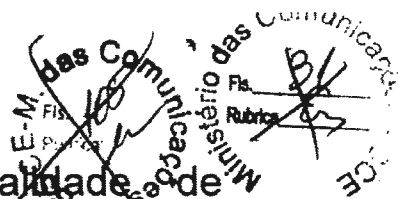
Oficial - Alceu Rheinheimer

Eu, Saulo Geraldo de Oliveira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Radio Tropical FM, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados aos casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação aos conteúdos veiculados, nos moldes do art. 221,II, da constituição federal.

Vera, 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
Diretor Presidente

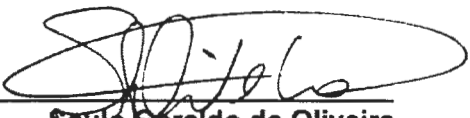


DECLARAÇÃO DE TRABALHO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **JORIVALDO ADVINCULA DA SILVA**, portador da CTPS nº 57264 00012/MT, RG nº 11396563 SSP/MT, CPF nº 920.473.941-04 é funcionário da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** e **EDITOR**, de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Março de 2010.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1139656-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/95

NOME JORIVALDO ADIVINCULA DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO ADIVINCULA DA SILVA

ALVINA SOUZA DA SILVA

NATURALIDADE ALTO PARAGUAI-MT DATA DE NASCIMENTO 15/04/1974

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A14 FLS.244

TERM 973 ALTO PARAGUAI-MT

CPF * * * * *

CIDADE - MT *Santa Rita do Araguaia* 021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

Jorivaldo da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

SE-M. das Comunicações
Fil. 104
Rubrica

DRMC
370
Rubrica
M. das Comunicações

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

920.473.941-04

JORIVALDO ADIVINCULA DA SILVA

15/04/1974

DECLARAÇÃO DE TRABALHO



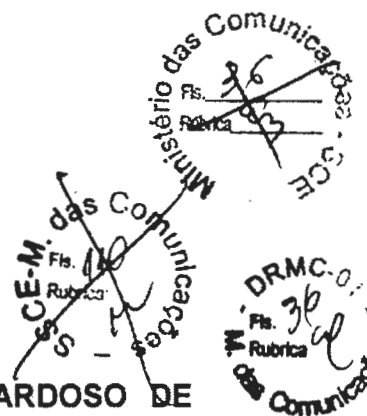
Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **JOEL STANAZIO PEREIRA**, portador da CTPS nº 80445 00030/PR, RG nº 5052250-4 SSP/PR, CPF nº 611.597.359-72 é funcionário da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 22 de Janeiro de 2009.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

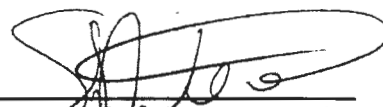


DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



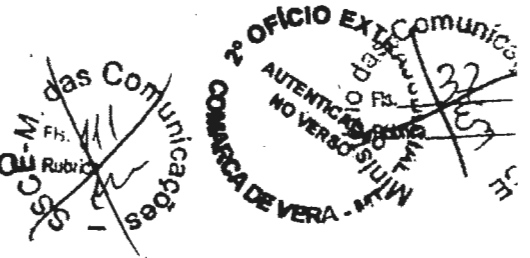
Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 481205 SSP/MT, CPF nº 344.540.551-49 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Janeiro de 2007.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.



VOLUNTÁRIO: JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 344.540.551-49, residente e domiciliado à Rua Haiti, nº 2114, Centro, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLÁUSULA 1ª - O VOLUNTÁRIO é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLÁUSULAS 2ª- O VOLUNTÁRIO se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE compromete-se a:

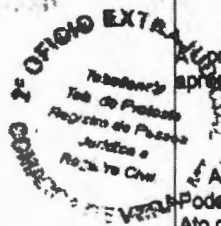
- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O VOLUNTÁRIO prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O VOLUNTÁRIO poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98



AUTENTICAÇÃO

Apresenta cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. S. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. S. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23230 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]

CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

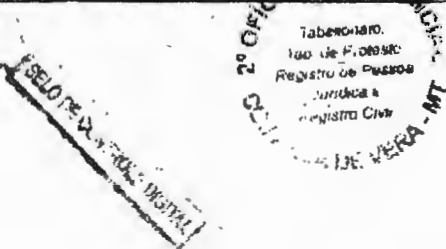
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 01 de Janeiro de 2007.

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 344.540.551-49

A.C. RADIO TROPICAL FM
A.C. RADIO TROPICAL FM



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chão 2248-CEP 78600-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

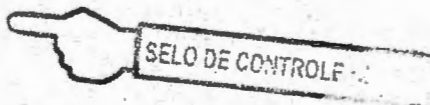


AUTENTICAÇÃO

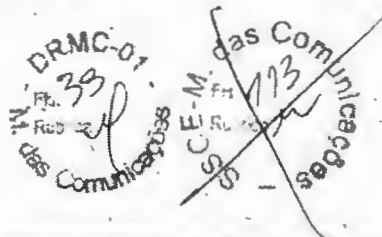
presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

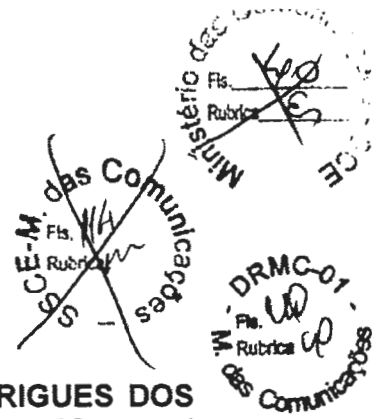
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23229 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO

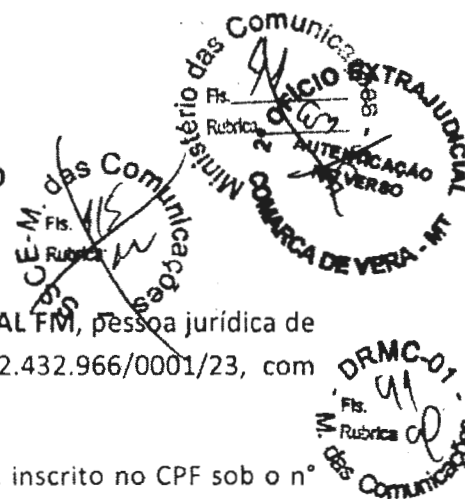


Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **WILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 321960 SSP/MT, CPF nº 299.939.111-00 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Março de 2011.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013

Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: WILSON RODRIGUÊS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 299.939.111-00, residente e domiciliado à Rua Chile, nº 2489, Centro, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLÁUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLÁUSULAS 2ª- O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23226 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

[EM BRANCO]

CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes.

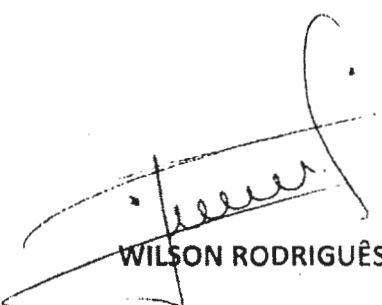
CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 01 de Março de 2011.


WILSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 299.939.111-00


A.C. RADIO TROPICAL FM

OFICIO EXTERIOR

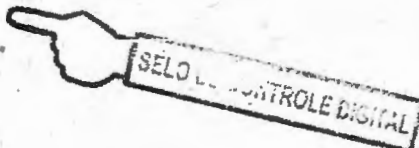
Treasury
Tab. de Fomento
Registro de Paises
Justicia e
Relaciones Ex.

COMERCIO EXTERIOR

Roder
Ato de
Solo de

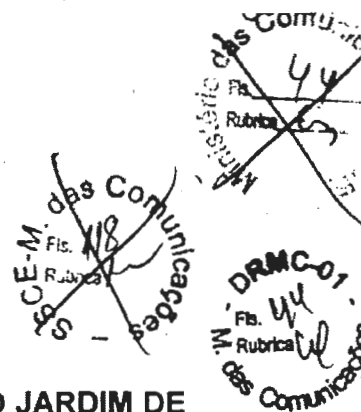
As presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Voto de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23225 - Valor R\$ 2.20
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



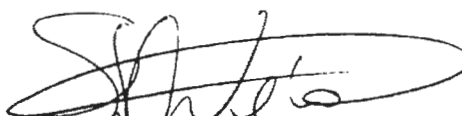
EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **CELIO ROBERTO JARDIM DE SOUZA**, portador do RG nº 06520085-34 SSP/BA, CPF nº 918.626.045-68 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Abril de 2009.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: CÉLIO ROBERTO JARDIM DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 918.626.045-68, residente e domiciliado à Rua Guatemala, nº 2520, Centro, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLÁUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLÁUSULAS 2ª- O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98



1º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2240-CEP 78800-000 - Fone: 66 33831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23219 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

[EM BRANCO]

CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

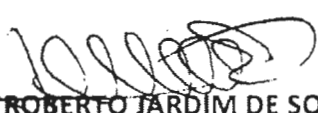
CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 01 de Abril de 2009


CELIO ROBERTO JARDIM DE SOUZA

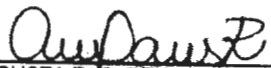
CPF: 918.626.045-68


- A.C. RADIO TROPICAL FM

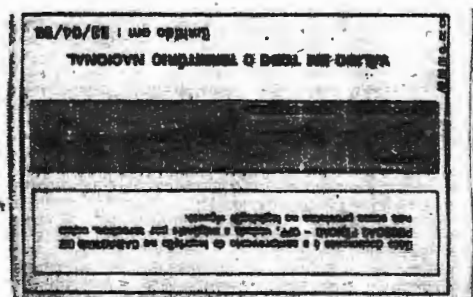
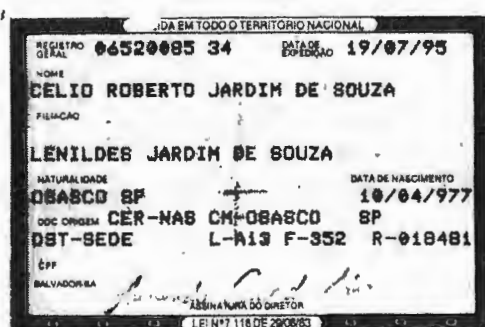
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Aécio Rêgo

AUTENTICAÇÃO

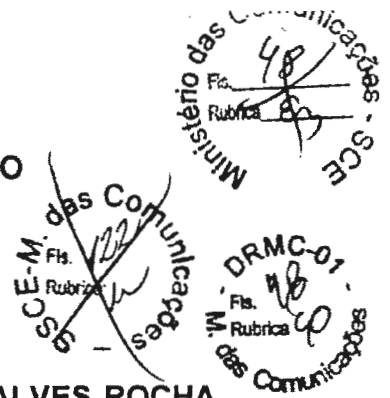
A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.


ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23220 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

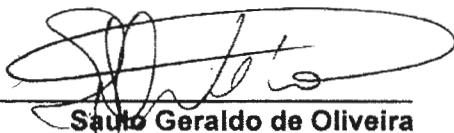


DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **ELIZANDRA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17544238 SSP/MT, CPF nº 032.757.171-38 possui vínculo de contrato de voluntariada com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTORA** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 15 de Fevereiro de 2013.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antônio, nº 1399, Centro, Vera-MT.



VOLUNTÁRIA: ELIZANDRA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 032 757.171-38, residente e domiciliada à Rua Otawa- Esquina com Peru, Bairro Esperança, denominada simplesmente VOLUNTÁRIA.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente Instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLAUSULA 1ª - A **VOLUNTÁRIA** é aceita pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLAUSULAS 2ª- A **VOLUNTÁRIA** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar a **VOLUNTÁRIA** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar a **VOLUNTÁRIA** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª-A **VOLUNTÁRIA** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A **VOLUNTÁRIA** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23329 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]



CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, a **VOLUNTÁRIA** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- A **VOLUNTÁRIA** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Elizandra A. Rocha de Oliveira

ELIZANDRA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA

CPF: 032.757.171-38

A.C. RABELO

TROPICAL FM



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chila 2248-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alcaide

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me apresentou. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23320 - Valor R\$ 2,20
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADULTOS E MENORES DE PENA



POLEGAR DIREITO



Elizandra A. B. da Silveira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 15/10/2009

ELIZANDRA ALVES ROCHA

CPF: 032.757.174-38

DATA DE NASCIMENTO: 28/05/1985

SEXO: F

RAÇA: BRANCA

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

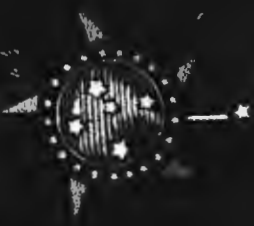
PROFISSÃO: SEM PROFISSÃO

ENDEREÇO: RUA C. GUER. L.V. N. 120, 33, JARDIM NOVO, 71600-000, CUIABÁ, MT

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 710 DE 1903

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

032.757.174-38

ELIZANDRA ALVES ROCHA

28/05/1985

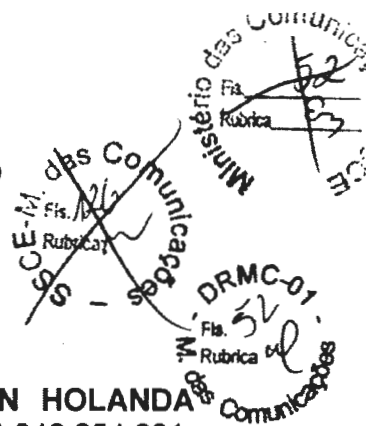
Ministério da Fazenda

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação.

Julho 2009

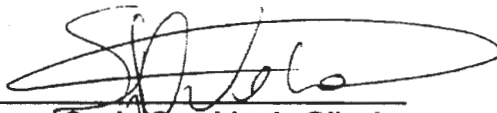


DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **ELIELSON HOLANDA CAVALCANTE**, portador do RG nº 20357257 SSP/MT, CPF nº 046.654.661-06 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTORA** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 10 de Dezembro de 2012.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antônio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: Elilson Holarida Cavalcante, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.654.661-06, residente no município de Vera MT, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLÁUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLÁUSULAS 2ª - O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª - O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª - O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª - O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2244-CEP 78000-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

2º OFÍCIO EX. JUD. VEREADOR
Tribunal de
Trib. do Prosseso
Registro de Pessoas
Jurídicas e
Registro Civil

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Órgão Judiciário do Estado de Mato Grosso

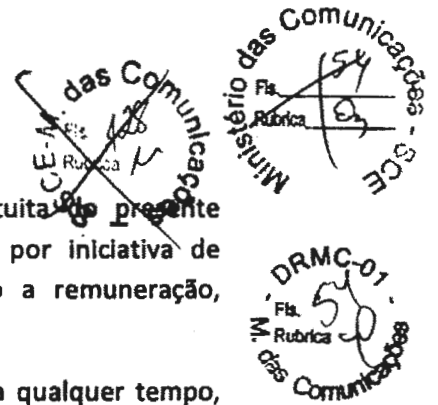
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23323 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL



CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

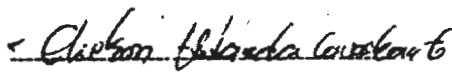
CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

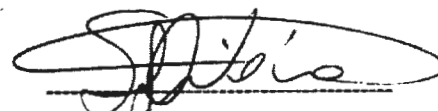
CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 10 de Dezembro de 2012.


Elielson Holanda Cavalcante
CPF: 046.654.661-06

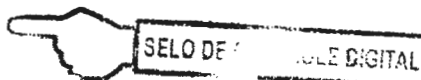

A.C. RADIO TROPICAL FM

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chã 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial: Alvaro...

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.


ANNA AUGUSTA R.G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23324 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Relatório do conselho comunitário da associação comunitária radio tropical FM situada na av. Padre Antonio sob o nº 1399- Centro na cidade de vera – MT inscrita no CNPJ 024329666/0001-23. Com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da lei nº9.612. De fevereiro, de 1998. Conforme pede a norma nº 1/2011 subitem 21.4.1 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011



O Conselho Comunitário representado por seus membros abaixo assinados avalia como positiva a grade de programação, da emissora da Associação Comunitária Radio Tropical FM, os programas apresentados diariamente, contribui para difusão de informações e conhecimentos de interesse da comunidade, a emissora possui espaço em sua programação para a manifestação de todos os seguimentos da comunidade, a comunidade contribui com o crescimento da programação através de participações e debates, a comunidade possui espaço a qualquer momento na programação para ser ouvida.

Grade de programação de segunda a sexta

04h00min. **Raízes da nossa terra** - Programa musical onde a sua característica é a musica sertaneja raiz, informações e notícias da noite anterior.

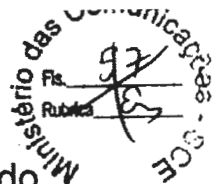
Apoio Cultural

06h00min. **Manha sertaneja** – Programa musical e informativo.

Apoio Cultural

07h00min. **Bom dia Cidade I parte** – Programa com Variedades, notícias das primeiras horas do dia, informações para dona de casa,saúde,espaço para entrevistas que abordam assuntos de interesse da comunidade e musicas.

(sextas feiras, das 8h00min às 8h20min espaço reservado para a **APAE**)com a diretora pedagógica abordando vários assuntos de inclusão.



Apoio Cultural

09h00min. **Experiência de Deus** – Programa religioso.



Apoio Cultural

10h00min. **Bom dia Cidade II parte.** (nas quartas das 10h00min às 10h15min. **programa crianças no rádio** – programa feito pelas crianças do ensino fundamental).

Apoio Cultural

12h00min. **Jornal** – Programa Informativo, resumo das notícias da cidade, do estado, nacional e internacional.

Apoio Cultural

13h00min. **Seqüência máxima** - Programa musical voltado ao público jovem, com participação de convidados, matérias com assunto da internet.

Apoio Cultural

16h00min. **Parada de Sucesso** - Programa com variedade de informações, resumo de novelas nacionais, o que acontece no mundo dos famosos.

Apoio Cultural

17h30min. **Viva vida** – Programa das pastorais da criança e do idoso.

17h45min. **Ave Maria** – Programa religioso.

18h00min. **Voz do Brasil**

Apoio Cultural

19h00min. **Parada sertaneja** – Programa com música sertaneja e informações principalmente para o público que não acompanhou a programação durante o dia.

21h00min. **Spacion night** – Programa com musicas do passado. (segunda, quarta, sexta)

(com exceção das terças e quintas que às 21 horas inicia programa religioso até as 00h00 min.)

00h00min – **fecha a programação**

Sábado

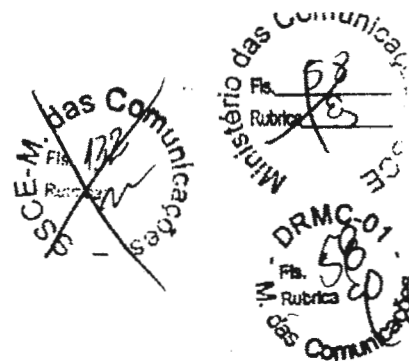
04h00min. **Raízes da nossa terra** - Programa musical onde a sua característica é a musica sertaneja raiz, informações e noticias da noite anterior.

Apoio Cultural

06h00min. **Manha sertaneja** – Programa musical e informações.

Apoio Cultural

07h00min. **Bom dia Cidade I parte** – Programa com Variedades, noticias das primeiras horas do dia, informações para dona de casa,saúde,espaço para entrevistas que abordam assuntos de interesse da comunidade e musicas.



Apoio Cultural

09h00min. **Experiência de Deus** – Programa religioso.

10h00min. **Fé em Debate** – Programa religioso.

11h00min. **Bom dia Cidade II parte.**

Apoio Cultural

12h00min. **Programação musical Automática.**

Apoio Cultural

14h00min. **Super Tarde** – Programa musical, informativo e com bastante interação com o ouvinte, reprodução das musicas mais pedidas durante a semana.

Apoio Cultural

17h30min. Programa evangélico.

Apoio Cultural

19h00min. **Parada sertaneja** – Programa com música sertaneja, informação, dos acontecimentos da cidade.

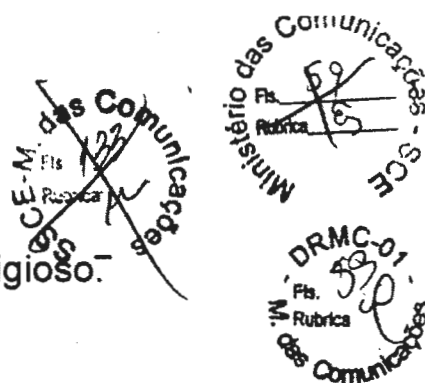
Apoio Cultural

21h00min. **Você comanda o sucesso** – Programa com variado estilo musical, sempre com a participação do ouvinte.

00h00min – **fecha a programação.**

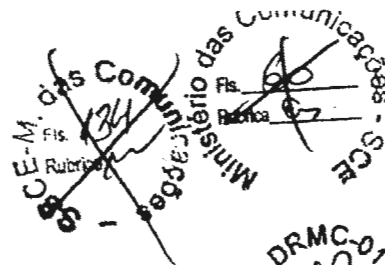
Domingo

04h00min. **Raízes da nossa terra** - Programa musical programado.



Apoio Cultural

06h00min. **Manha sertaneja** – Programa musical e informações.



Apoio Cultural

09h00min. **Roda de chimarrão** - Programa voltado ao público sulista, com tradição, e musicas ao vivo com participação de representantes desta cultura gaucha e italiana.

Apoio Cultural

13h00min. **Programação evangélica.**

Apoio Cultural

16h30min. **Avenida 104** – Programa que mistura musica e informação da internet.(futebol, filmes, documentários).

Apoio Cultural

20h00min. **Love night** – Programa com musicas românticas.

00h00min. **Fechamento da programação.**

Vera, 16 de Março de 2013.

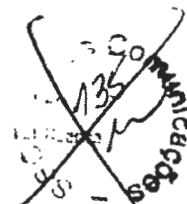
Membros do Conselho Comunitário (gestão 2012 á 2016)

Valdivino de Almeida, Pároco da Igreja Católica;
(RG nº 10825262 SSP/MT, CPF nº903559201-82)

Moacir Zocolotto, Presidente do Rotary Club;
(RG nº 15R1655761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49)



Claudio de Souza, Presidente do CDL;
(RG nº 1008245-5 SSP/MT, CPF nº 551229761-55)



Luiz Valcir Pretto, Presidente da Associação de Moradores do
Bairro Princesa Isabel;
(RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 654741909-20)



Mara Prante Silva, Tesoureira da Igreja Luterana.
(RG nº 1304166 SSP/MT, CPF nº 637232399-00)

Saulo Geraldo de oliveira
Diretor Presidente

RELACÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



GESTÃO 2012/2016



DIRETOR-PRESIDENTE - SAULO GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG n°. m-3254885 SSP/MG. CPF n° 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica n° 1888, Centro, Vera/MT, CEP 78880-000;

VICE-PRESIDENTE - PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do RG n° 378102 SSP/MT, CPF n° 141.327.478-16, residente e domiciliado à Estrada Vitória ,32,KM1 Setor Industrial, Vera/MT, CEP 78880-000.

PRIMEIRA SECRETÁRIA : EDNA DE FARIAS, brasileira, convivente, empresária, RG n° 899.340 SSP/MT, inscrita no CPF n° 569.562.231-04, residente e domiciliada na Rua Equador n° 2610, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDA SECRETÁRIA: KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING, brasileira, casada, empresária, RG n° 0644349-4 SSP/MT e CPF n° 571140301-00, residente e domiciliada na Av. Caracas, n° 1666, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

PRIMEIRO TESOUREIRO: ARLEY DANETTE, brasileiro, casado, empresário, RG 838565 SSP/MT , CPF n° 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, n° 1721, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDO TESOUREIRO: RODRIGO HEEMANN, brasileiro, casado, empresário, RG n° 13707795-7 SSP/MT, CPF n° 891407961-91, residente e domiciliado na rua Canadá , n° 2964, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELACÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PRESIDENTE:

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78898-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Tribunal de Justiça
Tribunal do Poder Judiciário
Registro de Pessoas
Jurídicas e
Registro Civil

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23327 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

JOSE LINDOMAR CORREA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1253095 SSP/MT, CPF nº 888712311-04, residente e domiciliado na Ru Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

EFETIVOS:

ROSEMARY SOARES, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 889919 SSP/MT, CPF nº 567259571-53, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

IZABEL KENTA, brasileira, divorciada, assistente administrativa, RG nº 12R2432816 SSP/SC, CPF nº 801889581-34, residente e domiciliada na rua Buenos Aires 1500, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

SUPLENTE:

TATIANA CAPELARI, brasileira, casada, empresaria, RG nº 3129212 SSP/PA, CPF nº 849001641-00, residente e domiciliada na rua equador nº 2701-Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, autônomo, RG nº 481205 SSP/MT, CPF nº 344540551-49, residente e domiciliado á rua Haiti nº 2114, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

GENI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, monitora de creche, RG 56870755 SSP/MT, CPF nº 344511451-04, residente e domiciliada na rua equador 2535, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO

-VALDIVINO DE ALMEIDA, PÁROCO DA IGREJA CATÓLICA; brasileiro, solteiro, RG nº 10825262 SSP/MT, CPF nº 903559201-82, residente e domiciliado na Av. Nicarágua 2236, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT

-MOACIR ZOLOTTO, PRESIDENTE DO ROTARY CLUB; brasileiro, casado, agricultor, RG nº 13R1653761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1978, centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-CLAUDIO DE SOUZA, PRESIDENTE DO CDL; brasileiro, casado, empresário, RG nº 1008243-3 SSP/MT, CPF nº 531229761-53, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1372, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

-LUIZ VALCIR PRETTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL; brasileiro, casado, autônomo, RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 634741909-20, residente e domiciliado na rua Euzébio de Queiroz nº 917, bairro princesa Izabel, CEP 78880-000, Vera-MT.

-MARA PRANTE SILVA, TESOUREIRA DA IGREJA LUTERANA, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 13041606 SSP/MT, CPF nº 637232399-00, residente e domiciliada na rua Guatemala nº 1541, centro, CEP 78880-000, Vera-MT

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL
VERA-MT
Tribunal de Justiça
Tribunal de Recursos
Tribunal de Apelação
Tribunal de 1ª Instância
Tribunal de 2ª Instância
Tribunal de 3ª Instância
Tribunal de 4ª Instância
Tribunal de 5ª Instância
Tribunal de 6ª Instância
Tribunal de 7ª Instância
Tribunal de 8ª Instância
Tribunal de 9ª Instância
Tribunal de 10ª Instância

Augusta R. G. de Andrade

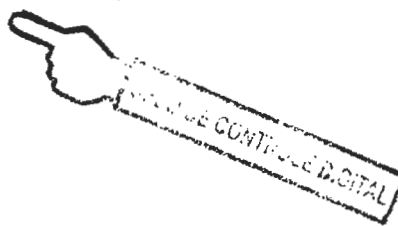
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Pod. Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ata de Notas e Registro - Cod. de Ata: 08 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23328 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

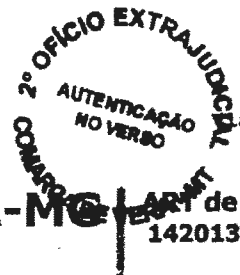


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001201724



1. Responsável Técnico
LUCAS PRADO ROCHA
Título profissional:
ENGENHEIRO ELETRICISTA;



RNP: 1400174465
Registro: 04.0.0000088006
Registro: 23524

Empresa contratada:
TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

2. Dados do Contrato
Contratante: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**
Logradouro: **AVENIDA PADRE ANTONIO**

CNPJ: 02.432.966/0001-23
Nº: 001399
CEP: 78880000

Cidade: **VERA**
Bairro: **CENTRO**
UF: **MT**
Contrato:
Celebrado em:
Valor: **1.200,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

3. Dados da Obra/Serviço
Logradouro: **AVENIDA PADRE ANTONIO**
Cidade: **VERA**
Data de início: **10/06/2013** Previsão de término: **11/06/2013**
Finalidade: **OUTRO**
Proprietário: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**

Nº: 001399
CEP: 78880000
CNPJ: 02.432.966/0001-23

4. Atividade Técnica
1 - ASSISTÊNCIA
LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
Quantidade: **25.00** Unidade: **W**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM - TEC113 25W.....
6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE
8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS PRADO ROCHA RNP: 1400174465

9. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
VALOR DA OBRA: R\$ 151.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO 1 CNPJ: 02.432.966/0001-23
Valor da ART: 45,00 Registrada em: 17/06/2013 Valor Pago: 45,00 Nosso Número: 000000001155290





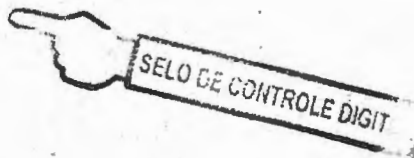
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

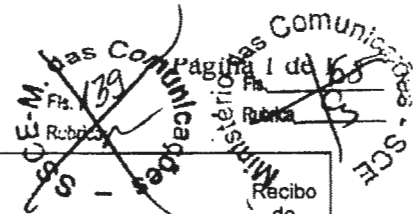
A presente cópia confere com o original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23231 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO



 CREA-MG CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170-001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG					Recibo do Sacado	
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63			Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0		Vencimento 27/06/2013	
Sacado TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - LUCAS PRADO ROCHA			Número do documento 1155290		Nosso número 00000000001155290	
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 45,00	(-) Dedução		
Demonstrativo			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado		
ART NACIONAL: PROFISSIONAL: MG-88006/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001201724 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA						

BANCO DO BRASIL 001-9

00194.58652 90000.000001 01155.290214 1 00000000004500

Banco Bradesco S/A

Página 1 de 1



Bradesco

Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 17/06/2013

Nº de controle: 524.526.340.654.50 | Documento: 0000045

Conta de débito: Agência: 1875 | Conta: 503565-1 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: LINDAMAR DIAS SILVA

Código de barras: 00194.58652 90000.000001 01155.290214 1 00000000004500

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 27/06/2013

Data de débito: 17/06/2013

Valor total: R\$ 45,00

Descrição: CREA ART 1201724

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

pzMN8aAs j7iPKOyv IzDPFNyg XB9gi9aa vxy#dpRQ e7879qoY e#IXEzn* v*O48Yqx
 xAYC#@o? GPq#EKWO 3XVIQaDz i4K32Wxj SJOG?jgP o6u9KBKF tKYmJPLT uqWcGKWw
 wW9#JN8# IEBRzIC@ Pzs?SEDO eYh5KKbF FPbIoZd9 BhsR*vtn 07510143 00745001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM
Av. Padre Antônio, 1399 - Centro
CEP.: 78880-000 - VERA/MT

ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento **Transmissor de FM, modelo TEC 113** com **potência nominal ajustada em fábrica de 25W**, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço **Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG**, nos dias 10 e 11 de junho de 2013.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Pref. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

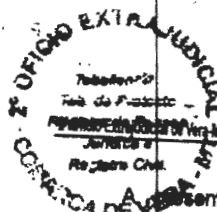
Nominal: **104,9 MHz**

medida em ambiente normal: **30,3 °C**

variação máxima da frequência na unidade osciladora: **+/- 200Hz**

Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,24	-0,14
100	0,13	-0,09
400	0,23	0,07
1000	0,11	-0,08
5000	0,17	-0,21
7500	0,06	-0,19
10000	0,24	-0,24
15000	0,18	-0,48

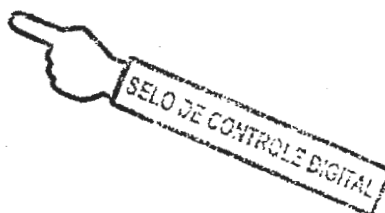


2º Ofício Extrajudicial
Registro Civil
Vera-MT
Rua Chile 2248-CEP 76800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23237 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,2dB

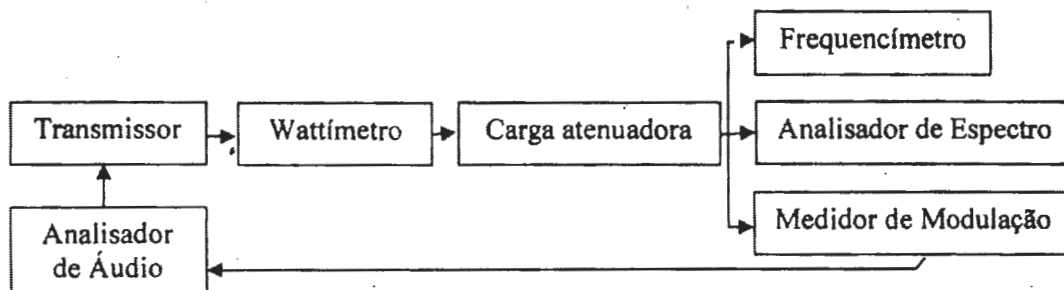
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-54 dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

Emissão de espúrios < 74dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rangel

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23238 - Valor R\$ 2.20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda

Modelo: TEC103

Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = **19.000,18 Hz**
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = **+/- 0,7Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,99	45,80
100	45,60	48,40
400	45,90	47,80
1000	46,60	48,30
5000	45,50	45,70
7500	45,50	45,90
10000	44,90	46,70
15000	42,90	48,80

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,8	56,6
100	49,7	56,1
400	48,6	56,7
1000	49,6	56,7
5000	40,8	48,8
7500	48,9	45,7
10000	46,9	46,7
15000	43,6	48,8

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TEC113

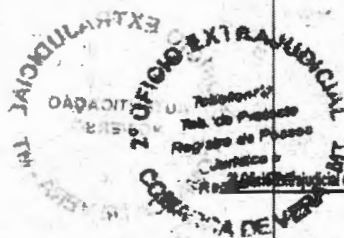
Potência: 25W

Data de Fabricação: 12/04/2007

Frequência/Canal: 104,9 MHz / 285

Nº Série: SN2007-00244

Certificado de homologação: 0717-03-0345



2º Ofício Extrajudicial do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Rua Chile 2248-CEP 78860-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23233 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

E DIGITAL

[EM BRANCO]

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 oC.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO - TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO - HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO - HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO - ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO - TECLAR TEC103
- WATIMETRO - BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO - BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RÍGIDA - BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884



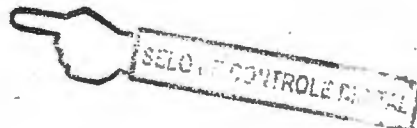
28/1
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Rua Chile 2248-CEP 78000-400 - Fone: 66 33831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23232 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

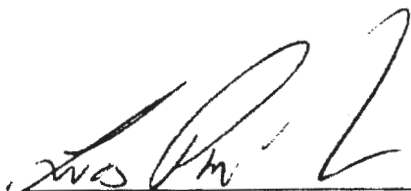


[EM BRANCO]

DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí/MG; 14 de junho de 2013.



Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D

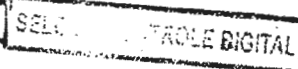
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Anna Augusta R. G. de Andrade

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23235 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





Parecer Conclusivo:



“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de junho de 2013.

Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT: Rua Chile 2248-CEP 78900-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular:

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23234 - Valor R\$ 2,20
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos





À ANATEL, AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

A Associação Comunitária Radio Tropical FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02432966/0001-23, com sede na Av. Pe Antonio 1399, na cidade de Vera, no estado de Mato Grosso, Cep 78880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, igualmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº520, datada de 14/09/2001, e decreto legislativo nº449, Publicado no Diário Oficial da União datado de 07/08/2003, Vem respeitosamente à presença. Solicitar vistoria para fins de renovação da outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União.

Vera 02 de Maio de 2013

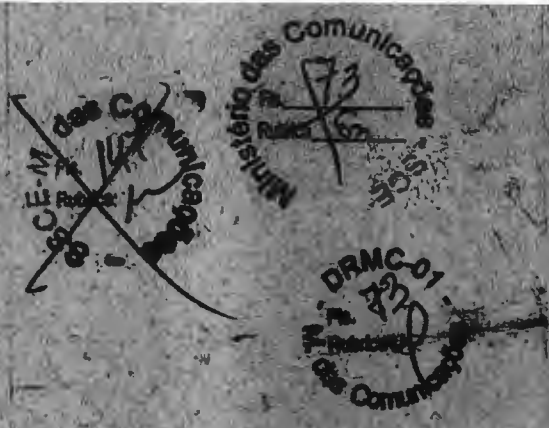
Assinatura

Saulo Geraldo de Oliveira

CPF 571.764.936-34

L

des



Centro de Postagem
00062407635

AG. CENTRAL DE
GOIÂNIA

VOLUME: 1/1

DL614045825BR



DESTINATÁRIO

Data da Postagem 26/7/2013

Departamento de Outorga de Serv de Telecom(DEOC)

A/C senhora Patrícia Brito Ávila

Espanada dos Ministérios Bloco R, s/n B.R. Ed. Anexo, 3º and sl

Zona Cívico-Administrativa

70044-900 Brasília - DF



AR

Peso (g): 437

REMETENTE

ANATEL - GR07OR

Rua 13, 618

Setor Marista

74150-140 Goiânia - GO

Obs: of: 1192/2013 - GR07/GR07OR sicap 201390124717 doc
53545.001086/2013 rad ca



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.
4. Em face da constatação de erro na numeração original deste processo, procedi à renumeração das folhas de nº 75 a nº 145 que passam a constituir, após a renumeração, as folhas de nº 01 a nº 73.

São Paulo, 11 de agosto de 2014.



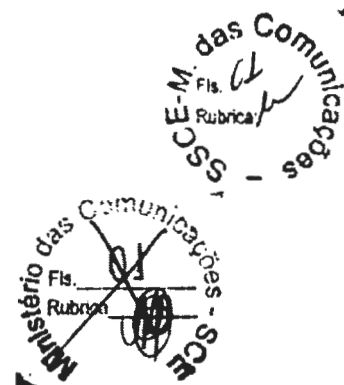
Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 11/08/2014, às 10:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0078396** e o código CRC **EC88AB02**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



DESPACHO

Assunto: **Renovação de Outorga**

Protocolo nº: 53000.040555/2013-83

(Processo de Outorga nº 53690.001186/1998)

1. Considerando o disposto no item 20 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no DOU de 18/10/2011, e visto que o ato de outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM** sediada na localidade de **VERA/MT**, tem validade até 07/06/2013, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo referente à Renovação de Outorga.

07/08/2013



VALKIRIA FERREIRA MACHADO
Chefe de Divisão

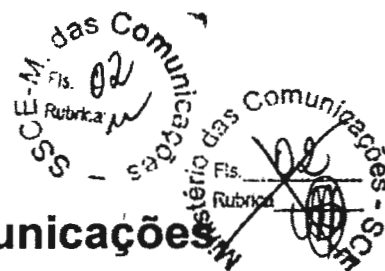
Brasília, 18 de Julho de 2013.

Exmo, Sr. Ministro de estado das comunicações

A Associação Comunitária Radio Tropical FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02432966/0001-23, com sede na Av. Padre Antonio 1399, na cidade de Vera, no estado de Mato Grosso, CEP 78880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, igualmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº520, datada de 14/09/2001, e decreto legislativo nº449, Publicado no Diário Oficial da União datado de 07/08/2003, Vem respeitosamente à presença Va. Exa, requerer a renovação da outorga para execução de serviço de radiodifusão comunitária, em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União.

Vera 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
CPF 571.764.936-34



Grane
137



Declaro, sob as penas da lei, como representante legal do requerente, para fins de instrução de processo de renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário esta sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Vera, 09 de Maio de 2013

Saulo Geraldo de Oliveira
(Diretor Presidente)

Endereço para correspondência, Av. Pe Antonio 1399 na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, CEP 78880-000.

Telefone para contato (66) 3583 2411.

Correio eletrônico, stanaziopereira@bol.com.br
/joelpereirast@hotmail.com



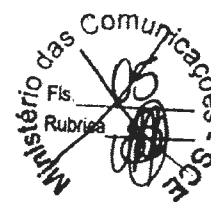
Eu, Saulo Geraldo de oliveira representante legal da associação comunitária radio tropical FM (ACRT/FM) , atesto que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do ministério das comunicações de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Vera, 09 de Junho de 2013

**Saulo Geraldo de oliveira
(diretor presidente)**



Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM (ACRT/FM)
CNPJ: 02.432.966/0001-23

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

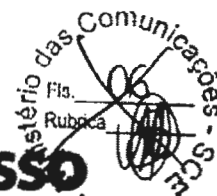
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:45:50 do dia 27/06/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/06/2013 - 13:27:56

Certidão referente ao ICMS/IPVA para fins gerais

Número : **0009737130**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **02.432.966/0001-23**
Razão Social : **ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM**
Emitida em : **27/06/2013**

CERTIDÃO NEGATIVA-DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

-Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **27/07/2013** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TM79A2L22AATU2MM**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL/FM
CNPJ: 02.432.966/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:31:13 do dia 27/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2013.

Código de controle da certidão: **3F0B.F567.7C88.8570**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ata de alteração do estatuto social da ACRT/FM - Associação Comunitária Rádio Tropical/FM aos 08 dias do mês agosto de do ano de dois mil e doze, realizou-se á junto ás dependências do Associação Comunitária Rádio Tropical /FM localizado na Av. Padre Antonio, nº. 1399, centro, em Vera-MT, a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Rádio Tropical /FM, em primeira convocação ás dezenove horas e trinta minutos, e em segunda convocação ás vinte horas com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

1. Apresentação, Discussão, Alteração do Estatuto conforme exigência da Notificação Recomendatória nº. 02/2012-PJ/Vera, bem como, cumprimento do Ofício n. 410/2012-PJ/Vera e Portaria nº. 16/2012-PJ/Vera, uma vez que a alteração operada nos Estatutos da Associação Comunitária Rádio Tropical/FM, em 01/06/2009, suprimam o Conselho Comunitário;
2. Demais assuntos de interesse da Diretoria ou mediante solicitação oficial dos associados.

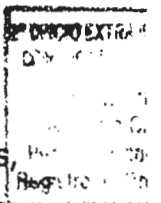
Como primeiro item da Ordem do dia o Presidente Saulo Geraldo de Oliveira abriu a Assembléia, falando sobre os objetivos conforme Edital. Fez a leitura da Portaria nº. 16/2012-PJ/Vera referente à alteração incluindo o Conselho Comunitário, deixando a palavra livre ao termino da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se ás dúvidas, colocando em votação pelo Presidente as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime. O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL/FM, doravante denominada ACRT/FM, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 10 de fevereiro de 1998, com foro e sede na Avenida Padre Antonio, nº 1399, no Município de Vera, Estado de Mato Grosso, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, de caráter cultural e

[Handwritten signatures]

Walter Fernandes Júnior
ACORDADO
OAB/MT Nº 10705



social, de gestão comunitária e composta por número ilimitado de associados, sem vinculação a qualquer atividade de cunho político-partidário ou religioso, autônoma e independente, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação que lhe for aplicável e seu exercício social coincidirá com o ano civil.



Artigo 2º- A ACRT/FM tem por objetivo e finalidade executar serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, observando os princípios da democracia, solidariedade, responsabilidade social, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

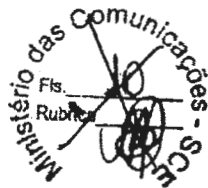
II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b. Promoção das atividades artísticas, e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d. Não discriminação de raça, religião, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

Wilton Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/MT Nº 10703



024/



§1º Na ACRT/FM é vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer forma na admissão dos associados;

Artigo 3º - Para atingir os objetivos previstos no artigo 2º deste Estatuto, a ACRT/FM poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições federais, estaduais e municipais, e também com pessoas jurídicas de direito privado.
- II. Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas.
- III. Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação.
- IV. Apoiar e patrocinar projetos e iniciativas na sua área de interesse.

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência e domicílio fixo neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto., devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;

Municipal de São José do Rio Preto
ACRT/FM
CARTÃO Nº 10786

- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Comprovar residência no Município sede, através de comprovante atual em seu nome.



SEÇÃO II - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 5º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 6º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Deixar de residir no Município de atuação da ACRT/FM;
- VII. Deixar de participar de 03 (três) Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) consecutivas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida

Walter Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/MG Nº 10708

em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples dos diretores presentes.

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§ 5º – Para o caso de exclusão definido no inciso VI a notificação se dará por edital afixado na sede da ACRT/FM e no Fórum da Comarca da sede com prazo de 30 (trinta) dias, após o qual começará a contar o prazo para apresentação de defesa.

SEÇÃO IV - DIREITO E DEVERES DOS ASSOCIADOS

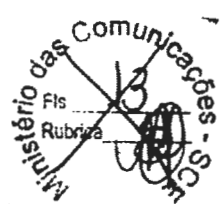
Artigo 7º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho deliberativo e Fiscal, obedecidas na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Artigo 8º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;

Wanbui Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/MT nº 10968

- 
- 
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
 - IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
 - V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
 - VI. Comparecer por ocasião das eleições;
 - VII. Votar por ocasião das eleições;
 - VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

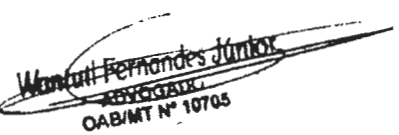
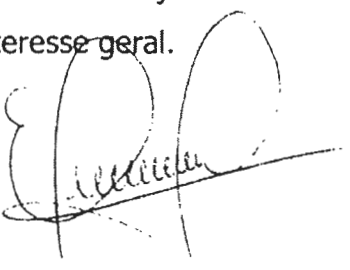
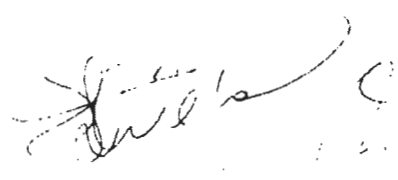
Artigo 9º - São órgãos da ACRT/FM:

- a) Assembléia Geral ;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo e Fiscal;
- d) Conselho Comunitário;

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 10 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ACRT/FM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente anualmente, na primeira quinzena de fevereiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais e a cada 04 anos na primeira quinzena de fevereiro para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo e Fiscal.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada, extraordinariamente, pela Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados, para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.



Wanderlaine Fernandes Júnior
ABYGGATK
OAB/MT Nº 10705

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo convocações em regime de urgência com antecedência mínima de 48 horas, através de edital afixado na sede da ACRT/FM, e com divulgação através de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.



§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados com mais de 01 (um) ano de filiação à ACRT/FM.

§5º - As deliberações nas Assembléias Gerais, salvo nas hipóteses previstas nesse Estatuto, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. Em regra a votação será aberta, podendo a Assembléia decidir pelo voto secreto.

§6º - os assuntos tratados em assembleia geral deverão constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada por todos os associados presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 11 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§1º - A Diretoria da ACRT/FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

Wesley Fernandes Junior
Presidente
Ordem nº 1000



§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Comunitário, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, que tenham residência e domicílio na cidade de Vera/MT há pelo menos 03 (três) anos.

Artigo 12 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 13 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

Walter Fernandes Jr.
ABOGADO
OAB/MT N° 10706

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

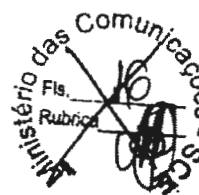
Artigo 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

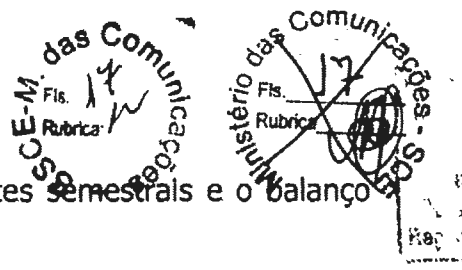
Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;



Wendell Fernandes Júnior
ADMOBAGO
ORDENADOR DE DESPESAS



- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

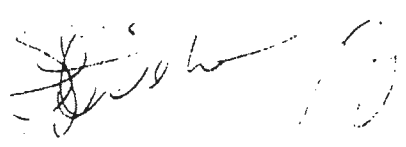
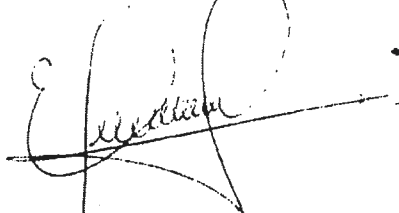
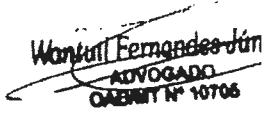
SEÇÃO II- DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo e Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

SESSÃO III – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 17 - O Conselho Comunitário é composto por 01 (um) diretor e 04 (quatro) membros suplentes, escolhidos pela diretoria executiva por maioria de votos, e tem como objetivo as seguintes atribuições;

I. Acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9.612 de fevereiro de 1998;

II. Encaminhar ao ministério das comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais dos serviços de radio difusão comunitária;

Parágrafo Único - A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do ministério das comunicações, o ato que estabeleceu o conselho comunitário.

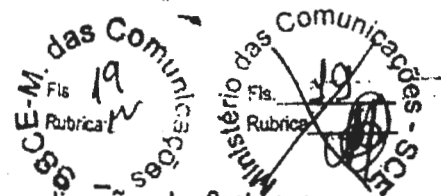
Artigo 18 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos de comprovada culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

CAPÍTULO IV **DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO SOCIAL**

Artigo 19 - A ACRT/FM poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I. Contribuições espontâneas de membros ou simpatizantes;
- II. Doações de pessoa físicas ou jurídicas;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Patrocínio sob a forma de apoio cultural;
- V. Legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

[Assinatura]
[Assinatura]
Wladimir Fernandes Junior
ADVOGADO
OAB/RN Nº 10705



- VI. Arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

Artigo 20 - A ACRT/FM aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais previstos no artigo 2º deste Estatuto, exclusivamente no município sede.

Artigo 21 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 22 - Ao final de cada exercício serão levantados, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

§1º - Na hipótese de registrar-se superávit no balanço patrimonial de cada exercício, este superávit será, obrigatoriamente, aplicado no Instituto.

§2º - O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Artigo 23 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos

Walmir Fernandes Junior
ABOGADO
OAB/MT Nº 10705

2 030
junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V. A adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 24 - A receita da ACRT/FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

DAS ELEIÇÕES, MANDATO E RENÚNCIA

Artigo 25 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Comunitário realizar-se-ão, conjuntamente, a cada 04 (quatro) anos, na primeira quinzena de fevereiro, por chapa completa de candidatos, permitida a reeleição.

Artigo 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 10 (dez) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo expresse consentimento de seus membros.

Wanderlândia Fernandes Júnior
ADVOGADO
OAB/RJ Nº 10998



§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa.

Artigo 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

§ 1º - Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Wesley Fernandes Júnior
ASSOCIADO
OAB/MT Nº 10786

Artigo 28 - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou Conselho Comunitário, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 06 (seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 29 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e os princípios estabelecidos nesse Estatuto.

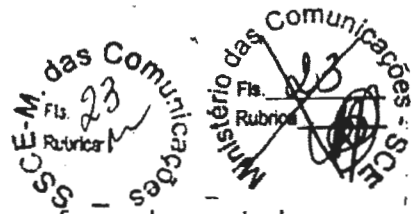
Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Wanderlei Fernandes Junior
AUTÓGRAFO
Câmara de Vereadores



Artigo 30 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

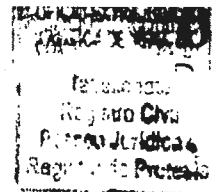
Artigo 31 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, bem como a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 450 na cidade de Vera/MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.337.414/0001-36.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

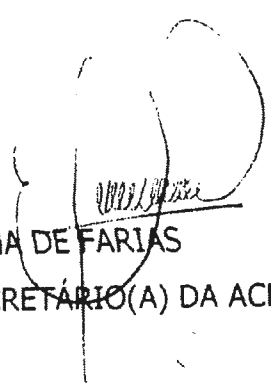
Wanderlândia Fernandes Jr.
ADVOGADO
OAB/MT nº 10.904



Artigo 33 – A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 10/08/2012 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vera/MT, 10 de agosto 2012.


SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ACRT/FM


EDNA DE FARIAS
SECRETÁRIO(A) DA ACRT/FM


ARLEI DANETTE
TESOUREIRO DA ACRT/FM


WANTUIL FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO OAB/MT N. 10705

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172

Reconheço por SEMELHANÇA(S) a(s) firma(s) de:

[0006749]-SAULO GERALDO DE OLIVEIRA.....

[0004513]-EDNA DE FARIAS.....

[0006150]-ARLEI DANETTE.....

Vera/MT, 21 de Agosto de 2012

CAMILA GIRARDELLO - ESCRIVENTE

Selo de Controle Digital: ADT11515 e ADT11517 Valor R\$ 13,60

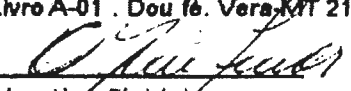
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Protocolado sob nº 00111 AV 08 em 21/08/2012
Averbado nas margens do Registro nº 015,
folhas 015 do Livro A-01. Dou fé. Vera-MT 21/08/2012


Oficial - Alceu Rheinheimer

 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172

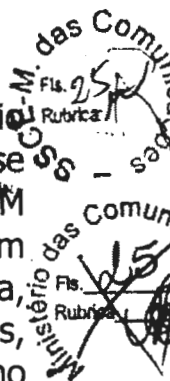
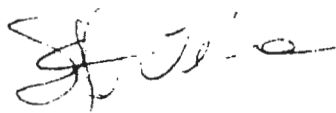
Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 107

ADT 11499 - R\$ 48,60

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2013 reuniram-se em sessão ordinária na sede da Ass. Com. Radio Tropical FM conforme edital publicado no dia 05 de fevereiro de 2013 em Assembléia para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais, Destituição do Pe : Nelson Koch, pároco da Igreja Católica como membro do conselho comunitário e Nomeação do Pe. Valdivino José de Almeida como membro do conselho comunitário da Associação Comunitária Rádio Tropical Fm. Estiveram presentes na reunião os senhores e senhoras: Saulo Geraldo de Oliveira, presidente da associação, Arley Danette, Kelly Cristina Ferreira Boeing, Benicio Boeing, Edna de Farias, José Petry, Bruno Boeing e mais os convidados: Joel Stanazio Pereira, Vitor José Friedrich, Jose Lindomar Correa, Salete Pegoraro Kuhn, Luiz Valcir Pretto, Giovana Garcia Dassi Boeing, Lenoir Bernardo, Odete Rodrigues Bernardo, Vanilza Aparecida Pescinelli Cavalcante, Lourival de Souza, Jhonatas Ribeiro da Silva, Paulo de Castro. A reunião deu-se em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, aberta a reunião a secretária executiva fez a leitura do edital de convocação, em seguida solicitou ao tesoureiro da entidade Sr. Arley Danette que efetuasse a prestação de contas da administração atual, juntamente com o relatório financeiro, sendo apresentado o seguinte: saldo anterior em 31 de dezembro de 2011 4.138,73 e entrada em janeiro de 2012 12.606,00 saída de 12.761,19 saldo em 31 de janeiro de 2012 em 3.983,54. Entrada fevereiro de 2012 14.414,43 saída de 12.490,14 saldo em 28 de fevereiro de 2012 em 5.907,83. Entrada março de 2012 11.660,00 saída de 12.168,09 saldo em 31 de março de 2012 em 5.399,74. Entrada abril de 2012 12.032,99 saída de 12.114,28 saldo em 30 de abril de 2012 em 5.318,45. Entrada maio de 2012 12.202,00 saída de 11.543,18 saldo em 31 de maio de 2012 em 5.977,27. Entrada junho de 2012 14.072,88 saída de 15.335,84 saldo em 30 de junho de 2012 em 4.714,31. Entrada julho de 2012 15.391,54 saída de 15.001,16 saldo em 31 de julho em 5.104,69. Entrada agosto de 2012 15.652,40 saída de 16.144,76 saldo em 31 de agosto de 2012 de 4.612,33. Entrada setembro de 2012 14.445,00 saída de 14.830,50 saldo em 30 de setembro de 2012 de 4.226,83. Entrada outubro de 2012 11.921,70 saída de 13.532,41 saldo em 31 de outubro de 2012 de 2.616,12. Entrada novembro de 2012 13.970,18 saída de 14.297,01 saldo em 30 de novembro de 2012 de 2.289,29. Entrada dezembro de 2012 13.195,62 saída de 13.195,62 saldo em 31 de dezembro de



2012 de 2.989,67. após a análise dos dados apresentados, os membros da associação aprovaram por unanimidade as contas da gestão atual, colocando à disposição de todos os associados o balancete de verificação, dando prosseguimento à reunião o Diretor presidente em exercício esclareceu a todos que o motivo da necessidade de destituir o Pe. Nelson Koch do conselho comunitário é somente por não morar mais no município e que atualmente mora em sinop, por isso se faz necessário a nomeação do novo Padre Valdivino de Almeida como membro do conselho comunitário, diante do exposto a assembléia aprovou por unanimidade a alteração. Encerrada a pauta do edital e nada mais havendo a ser tratado o Diretor presidente Saulo Geraldo de Oliveira encerrou os trabalhos e eu Edna de Farias, secretária, lavrei e assinei a presente ata que após lida e aprovada, será também assinada pelos demais.

Conselho das Comunidades
Fls. 26
Rubrica

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248 - CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) e(s) firma(s) de:
[0006749] - SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
[0004513] - EDNA DE FARIAS

Vera-MT, 13 de Março de 2013
ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: AFT77932 e AFT77933 Valor R\$ 9,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583 1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 107

AFT77936

- R\$

48,60

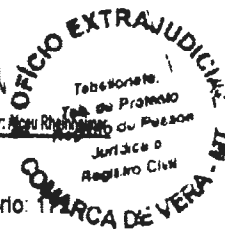
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Protocolado sob nº 0128 AV 07 em 13/03/2013
Verbado às margens do Registro nº 015
folhas 015 do Livro A-01 Dou fe. Vera-MT 13/03/2013

Oficial - Alceu Rheinheimer



Ata da Assembléia Geral Extraordinária às vinte horas do dia treze do mês de julho do ano de dois mil e doze, reuniu-se em Assembléia Geral a Diretoria da Associação Comunitária Radio Tropical FM, localizado à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, estando presentes Bruno Boeing, Kelly Cristina Ferreira Boeing, Saulo Geraldo de Oliveira, Edna de Farias, Benício Boeing, mais os convidados: Joel Stanazio Pereira, Dirce Maria dos Santos Moro, Itamar Moro, Lenoir Bernardo e Odete Rodrigues Bernardo e Paulo Augusto Alves Ferreira. Iniciando os trabalhos, com a palavra o Presidente Bruno Boeing, este comunicou o seu afastamento da Diretoria Executiva da ACRT/FM – Associação Comunitária Rádio Tropical-FM, e colocou a todos os presentes que devido a sua representação junto ao Diretório Municipal do PSDB, o mesmo não poderá manter vínculo com a associação, de modo a observar o disposto no art.11 da lei n. 9612/1998, na qual se faz necessário o seu afastamento, passando o cargo de Presidente ao Vice-Presidente Saulo Geraldo de Oliveira, neste mesmo ato fica nomeado como Vice – Presidente o Sr. Paulo Augusto Alves Ferreira, o qual ambos prontamente se dispuseram em aceitar. Assumindo, portanto até o final do mandato da atual diretoria o cargo de **Presidente: Sr. Saulo Geraldo de Oliveira**, brasileiro, convivente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº M.325.488 SSP/MG e CPF nº 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica, 1888, Centro, Vera/MT e, **Vice Presidente: Paulo Augusto Alves Ferreira**, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do CPF n. 141.327.478-16 e RG n. 378102 SSP – MT, residente e domiciliado à Estrada Vitória, 32, KM 1 Setor Industrial – Vera-MT; Permanecendo todos os demais cargos inalterados. O novo Presidente tomou posse, agradecendo a confiança de todos e se comprometendo a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Nada mais havendo a tratar, às 21:15 horas, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu, Edna Farias, que a secretariei, layrei a presente ata que após lida e aprovada, foi assinada por mim e pelos demais presentes.



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78860-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172

Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:

[0006749] - SAULO GERALDO DE OLIVEIRA.....

[0004513] - EDNA DE FARIAS.....

Vera/MT, 03 de Agosto de 2012

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL

Selo de Controle Digital: ADG51120 a ADG51121 Valor R\$ 9,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º Ofício Extrajudicial

VERA / MT

Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78860-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Protocolado sob nº 00104 AV 05 em 03/08/2012
Averbado às margens do Registro nº 0015
folhas 001f do Livro A-01 Dou fé. Vera MT 03/08/2012

Oficial - Alceu Rheinheimer



2º Ofício Extrajudicial

VERA / MT

Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78860-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital

Cód. Ato: 107

ADG 51,124 - R\$

48,60

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2012 reuniram-se em sessão ordinária na sede da Ass. Com. Radio Tropical FM conforme edital publicado no dia 05 de fevereiro de 2012 em Assembléia para eleição da nova diretoria, estiveram presentes na reunião os senhores e senhoras: Benicio Boeing, presidente da associação, Kelly Cristina Ferreira Boeing, Saulo Geraldo de Oliveira, Edna de Farias, José Petry, Bruno Boeing e mais os convidados: Nilso José Vigolo, Marilda Vigolo, Joel Stanazio Pereira, Vitor José Friedrich, Hedio Kuhn, Salete Pegoraro Kuhn, Giovana Garcia Dassi Boeing, Lenoir Bernardo, Odete Rodrigues Bernardo, João da Costa Ribeiro, Marines Marli Rodrigues Boeing, Vanilza Aparecida Pescinelli Cavalcante, Lourival de Souza, Rodrigo Heemann, Jhonatas Ribeiro da Silva, Paulo de Castro. A reunião deu-se em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, aberta a reunião a secretário executiva fez a leitura do edital de convocação, em seguida solicitou ao tesoureiro da entidade Sr. Bruno Boeing que efetuasse a prestação de contas da administração atual, juntamente com o relatório financeiro, sendo apresentado o seguinte: saldo anterior em 31 de dezembro de 2010 1.066,52 e entrada em janeiro de 2011 10.100,00 saída de 7.201,42 saldo em 31 de janeiro de 2011 em 3.965,10. Entrada fevereiro de 2011 9.765,00 saída de 10.985,92 saldo em 28 de fevereiro de 2011 em 2.744,18. Entrada março de 2011 12.843,68 saída de 12.280,51 saldo em 31 de março de 2011 em 3.307,35. Entrada abril de 2011 7.735,00 saída de 10.539,94 saldo em 30 de abril de 2011 em 502,41. Entrada maio de 2011 13.651,00 saída de 11.383,20 saldo em 31 de maio de 2011 em 2.770,21. Entrada junho de 2011 12.299,00 saída de 13.852,12 saldo em 30 de junho de 2011 em 1.217,09. Entrada julho de 2011 15.951,25 saída de 13.167,86 saldo em 31 de julho em 4.000,48. Entrada agosto de 2011 17.718,31 saída de 18.100,82 saldo em 31 de agosto de 2011 de 3.617,97. Entrada setembro de 2011 14.383,00 saída de 15.034,66 saldo em 30 de setembro de 2011 de 2.966,31. Entrada outubro de 2011 17.336,00 saída de 17.113,12 saldo em 31 de outubro de 2011 de 3.189,19. Entrada novembro de 2011 13.823,00 saída de 12.021,00 saldo em 30 de novembro de 2011 de 4.991,19. Entrada dezembro de 2011 15.134,20 saída de 15.986,66 saldo em 31 de dezembro de 2011 de 4.138,73. após a análise dos dados apresentados, os membros da associação aprovaram por unanimidade as contas da gestão atual, colocando à disposição de todos os associados o balancete de verificação, dando seqüência a reunião, conforme

Associação Comunitária Rádio Tropical FM
Fis. 12
Rubrica
Associação Comunitária Rádio Tropical FM
Fis. 12
Rubrica

editais de convocação, por maioria absoluta dos votos dos associados presentes e, em cumprimento as normas estatutárias e aos preceitos da legislação vigente, foram destituídos da associação por não terem residência fixa neste município os seguintes associados: Dilmo belé, Dari Leobert, Luiz Carli, Marcio Galindo e Edina Regina de Lima. Dando prosseguimento à reunião o Diretor presidente em exercício, convocou os associados presentes para a eleição do Conselho Administrativo relativo ao período de 01 de março de 2012 a 01 de março de 2016, solicitou ao secretário que fizesse a leitura dos nomes dos integrantes a chapa única apresentada conforme requerimento protocolado em 05 de fevereiro de 2012 e por decisão unânime dos sócios presentes foram eleitos e em seguida empossados os seguintes membros para o Conselho Administrativo: Diretor-Presidente - Bruno Boeing, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº. 149203 SSP/MT, CPF nº 241.320.201-34, residente e domiciliado à Rua Equador, nº 2610, Centro, Vera/MT, CEP: 78.880-000; Vice-Presidente – Saulo Geraldo de Oliveira, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº. m-3254885 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 271, Bairro Nobre, Sorriso/MT, CEP 78.890-000; Primeira Secretária: Edna de Farias, brasileira, convivente, empresária, RG nº 899.340 SSP/MT, inscrita no CPF nº 569.562.231-04, residente e domiciliada na Rua Equador nº 2610, Centro, Vera-MT, CEP: 78.880-000; Segunda Secretária: Kelly Cristina Ferreira Boeing, brasileira, casada, empresária, RG nº 0644349-4 SSP/MT e CPF nº 571140301-00, residente e domiciliada na av. caracas nº1666, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000; Primeiro Tesoureiro: Arley Danette, brasileiro, casado, empresário, RG 838565 SSP/MT, CPF nº 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, nº 1721, Centro, Vera-MT, CEP:78880-000; Segundo Tesoureiro:Rodrigo Heemann, brasileiro, casado, empresário, RG nº 13707795-7 SSP/MT, CPF nº 891407961-91, residente e domiciliado na rua Canadá nº 2964 Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.Seguindo conforme edital de convocação foram nomeados os novos membros do conselho deliberativo e fiscal bem como do conselho comunitário, ficando assim nomeados:para o conselho deliberativo e fiscal, presidente Jose Lindomar Correa,efetivos:Rosemary Soares e Izabel Kenta, suplentes:Tatiana Capelari, Jair Cardoso de Oliveira, Geni de Oliveira Silva.Do conselho comunitário:Nelson Koch-Pároco da Igreja Católica,Moacir Zocolotto-presidente do Rotary Club,Claudio de Souza-presidente do cdl,Luiz Valcir Pretto-Presidente da associação de Moradores do Bairro Princesa Izabel, e Mara Prante Silva-

Ass. Comunicar
Fis.
Rubrica
M. das Con.
Fis.
Rubrica
SSG - 92

tesoureira da igreja Luterana. Em seguida o presidente convidou as demais pessoas presentes para efetuarem sua adesão à associação colocando a entidade a disposição para divulgação de eventos programados na comunidade. Os seguintes presentes fizeram adesão à associação com a aprovação da maioria absoluta da Assembléia: Jose Lindomar Soares, Arley Danette, Rosemary Soares, Isabel Kenta, Tatiana Capelari, Jair Cardoso de Oliveira, Geni de Oliveira Silva, Nelson Koch, Moacir Zocolotto, Luiz Valcir Pretto, Claudio de Souza e Mara Prante Silva. Encerrada a pauta do edital e nada mais havendo a ser tratado o Diretor presidente Benicio Boeing encerrou os trabalhos e eu Edna de Farias, secretária, lavrei e assinei a presente ata que após lida e aprovada, será também assinada pelos demais. Em tempo; vice-Presidente: Saulo Geraldo de Oliveira, brasileiro, convivente, empresário, portador de RG nº m-3254885 SSP/MG. CPF nº 571764936-34, residente e domiciliado à rua Jamaica nº 1888-Centro, Vera-MT, CEP 78880-000; destituição da associação de Marcio Galindo, por vontade própria conforme o artigo 5º do estatuto.

29 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:
[0001884] - BENICIO BOEING
Vera/MT, 09 de Março de 2012

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: ABO94963 Valor R\$ 4,00
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos

29 2º Ofício Extrajudicial
VERA / MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:
[0004513] - EDNA DE FARIAS
Vera/MT, 09 de Março de 2012

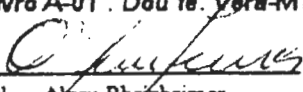
ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: ABO94964 Valor R\$ 4,00
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos



2ª Vara de Família e Sucessões
Vera - MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

Protocolado sob nº 88 AV 04 em 09/03/2012
Averbado às margens do Registro nº 0015
folhas 015 do Livro A-01. Dou fé. Vera-MT 09/03/2012


Oficial - Alceu Rheinheimer



2ª Vara de Família e Sucessões
Vera - MT
Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Rua Chile, 2248 - Centro
Vera - MT - CEP 78880-000
Fone/Fax: (66) 3583-1191

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital

Cód. Atas: 107

ABO 94959

- R\$

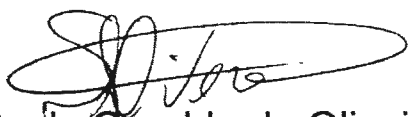
42,90

Consulta www.tjmt.gov.br/selos

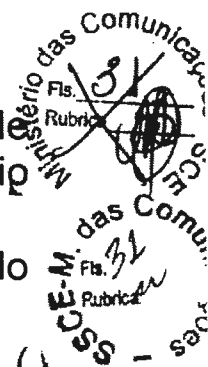
Eu, Saulo Geraldo de Oliveira, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Radip Tropical FM, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressaltados aos casos de apoio cultural;
- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67,3 do Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963; e
- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação aos conteúdos veiculados, nos moldes do art. 221,II, da constituição federal.

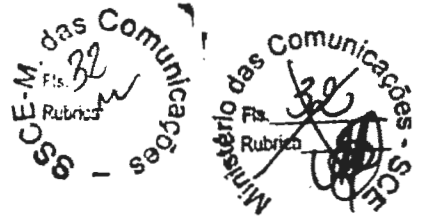
Vera, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
Diretor Presidente

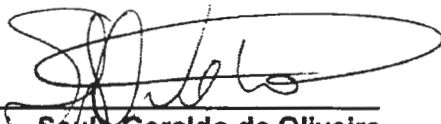


DECLARAÇÃO DE TRABALHO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **JORIVALDO ADVINCULA DA SILVA**, portador da CTPS nº 57264 00012/MT, RG nº 11396563 SSP/MT, CPF nº 920.473.941-04 é funcionário da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR e EDITOR**, de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Março de 2010.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1139656-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/07/95

NOME JORIVALDO ADIVINCULA DA SILVA

FILIAÇÃO PEDRO ADIVINCULA DA SILVA

ALVINA SOUZA DA SILVA

NATURALIDADE ALTO PARAGUAI-MT DATA DE NASCIMENTO 15/04/1974

ORIGEM C.NASC. LIV. A14 FLS. 244

TERM 973 ALTO PARAGUAI-MT

CPF * * * * *

CUIABA-MT

Santa Alberta Gasquet

021

20 VACANCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATO GROSSO

JORIVALDO ADIVINCULA DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

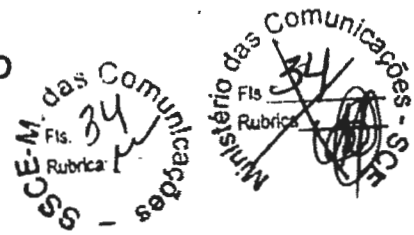
CPF

920.473.941-04

JORIVALDO ADIVINCULA DA SILVA

15/04/1974

DECLARAÇÃO DE TRABALHO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **JOEL STANAZIO PEREIRA**, portador da CTPS nº 80445 00030/PR, RG nº 5052250-4 SSP/PR, CPF nº 611.597.359-72 é funcionário da empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **DIREÇÃO DE PROGRAMAÇÃO** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 22 de Janeiro de 2009.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013

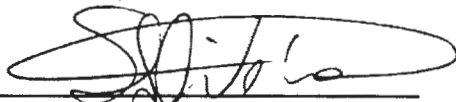

Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO

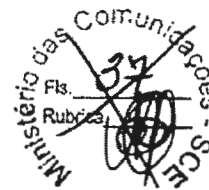


Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **ELIELSON HOLANDA CAVALCANTE**, portador do RG nº 20357257 SSP/MT, CPF nº 046.654.661-06 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 10 de Dezembro de 2012.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antônio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: Elieison Holanda Cavalcante, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 046.654.661-06, residente no município de Vera MT, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLAUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLAUSULAS 2ª- O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

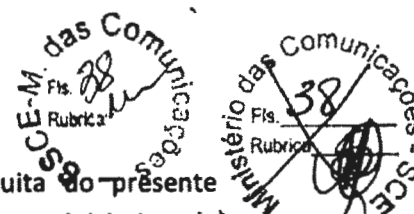
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23321 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

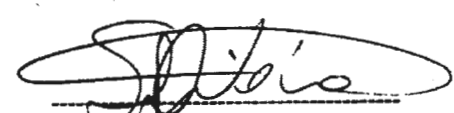
CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 10 de Dezembro de 2012.


Elielson Holanda Cavalcante
CPF: 046.654.661-06

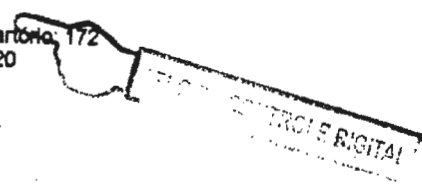

A.C. RADIO TROPICAL FM

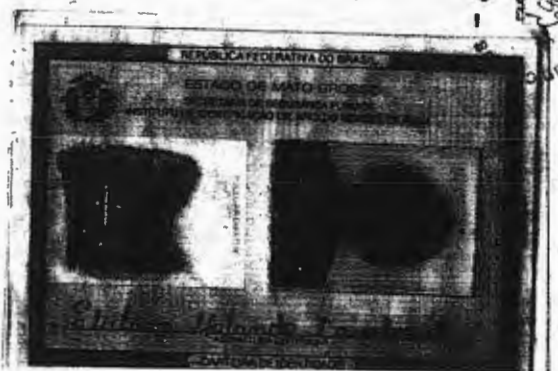
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chão 2248-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alcyon Roberto de Souza

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

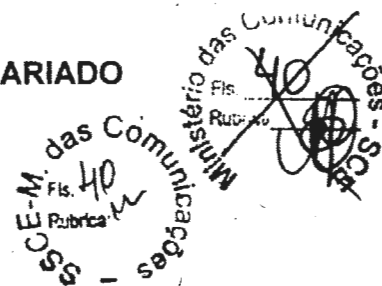

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23322 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





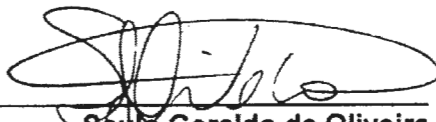
Ministério das Comunicações
RUBRICADO
1977
88CE-M. das Comun.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **ELIZANDRA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 17544238 SSP/MT, CPF nº 032.757.171-38 possui vínculo de contrato de voluntariada com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTORA** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 15 de Fevereiro de 2013.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endereço à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIA: ELIZANDRA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 032.757.171-38, residente e domiciliada à Rua Otawa- Esquina com Peru, Bairro Esperança, denominada simplesmente VOLUNTÁRIA.



*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLÁUSULA 1ª - A VOLUNTÁRIA é aceita pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLÁUSULAS 2ª- A VOLUNTÁRIA se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O CONTRATANTE compromete-se a:

- a) Assegurar a **VOLUNTÁRIA** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar a **VOLUNTÁRIA** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- A VOLUNTÁRIA prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - A VOLUNTÁRIA poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª - O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78890-000 - Fone: 66 35631191 - Oficial Titular: AGOSTINHO



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23331 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

[EM BRANCO]



CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, a **VOLUNTÁRIA** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- A **VOLUNTÁRIA** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 15 de Fevereiro de 2013.

Elizandra A. Rocha de Oliveira

ELIZANDRA ALVES ROCHA DE OLIVEIRA

CPF: 032.757.171-38

A.C. RABELO

TROPICAL FM

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alcega...

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

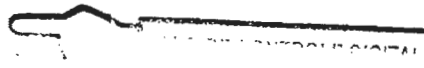
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

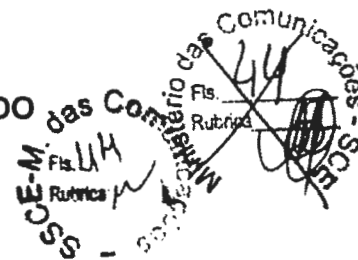
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23330 - Valor R\$ 2,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

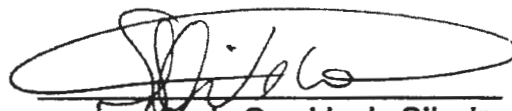


DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 481205 SSP/MT, CPF nº 344.540.551-49 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Janeiro de 2007.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com endeteço á Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 344.540.551-49, residente e domiciliado á Rua Haiti, nº 2114, Centro, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.



*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se regea pelas clausulas abaixo estipuladas:*

CLAUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLAUSULAS 2ª- O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na clausula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cód. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGV23228 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

EM BRANCO

CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

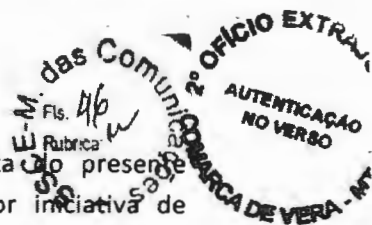
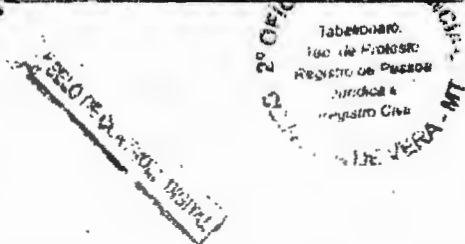
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 01 de Janeiro de 2007.

Jair Cardoso de Oliveira
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

CPF: 344.540.551-49

A.C. RADIO TROPICAL FM
A.C. RADIO TROPICAL FM



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78090-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi apresentado em Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



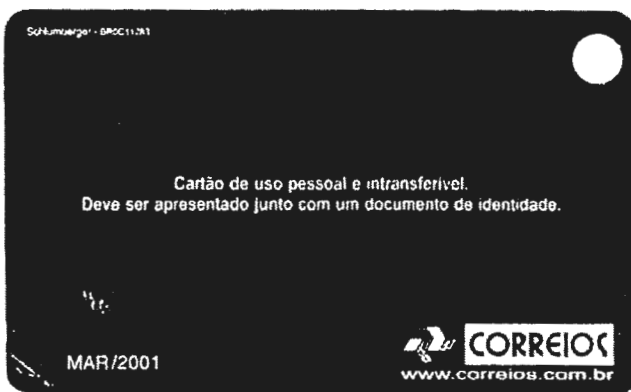
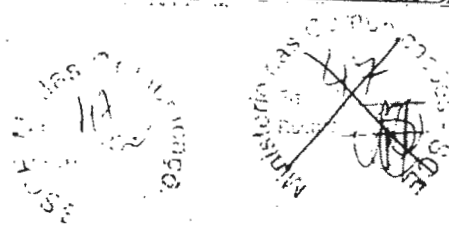
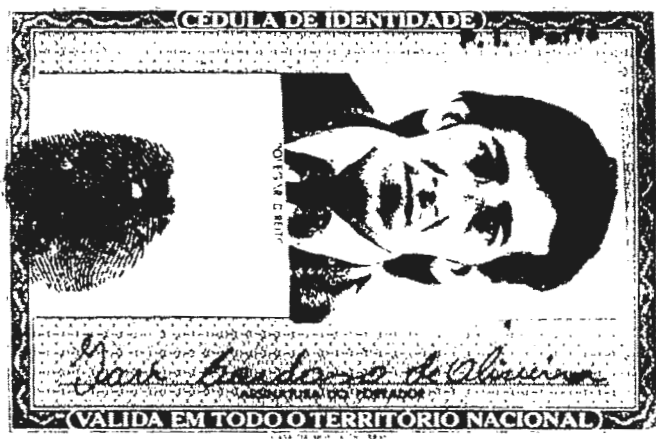
Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Escritório Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23227 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]

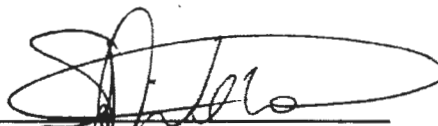


DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **WILSON RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 321960 SSP/MT, CPF nº 299.939.111-00 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Março de 2011.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013



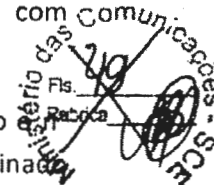
Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, com comunicação de endereço à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: WILSON RODRIGUÊS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 299.939.111-00, residente e domiciliado à Rua Chile, nº 2489, Centro, denominada simplesmente **VOLUNTÁRIO**.



*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLÁUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLÁUSULAS 2ª- O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chão 2244-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23223 - Valor R\$ 2,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

[EM BRANCO]



CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 01 de Março de 2011.

WILSON RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 299.939.111-00

A.C. RADIO TROPICAL FM

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2240-CEP 78680-000 - Fone: 66 35031191 - Oficial Titular: Alceu Pinheiro

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original, que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

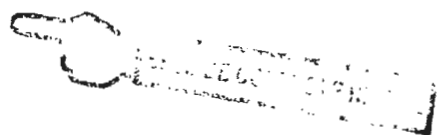
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23224 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

321 960 DATA DE EMISSÃO 07.10.86

NOME WILSON RODRIGUES DOS SANTOS

FILIAÇÃO João Rodrigues dos Santos
Elvira Maria da Conceição

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Arapiraca-AL 17.09.61

DO OBRIGADO Cert. Mat. E. 1.0336. Liv. A/9. Fls. 260

Mariópolis-PR

299939111/00

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

PI. 2

FOTO

FOTO

ASSINATURA DO DETENTOR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Ministério da Comunicação Social

299 939 111 00

WILSON RODRIGUES DOS SANTOS

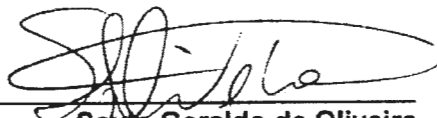
ASSINATURA DO DETENTOR

DECLARAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTARIADO



Declaramos para os devidos fins que o Sr. (a), **CELIO ROBERTO JARDIM DE SOUZA**, portador do RG nº 06520085-34 SSP/BA, CPF nº 918.626.045-68 possui vínculo de contrato de voluntariado com a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, com sede e foro na cidade de Vera/MT, situada na Av. Padre Antonio nº 1399, Centro, devidamente inscrita no CNPJ: 02.432.966/0001-23 neste ato pelo Representante Legal Sr: **SAULO GERALDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, convivente, maior, RG nº M-325.488.5 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34. Exercendo atividades inerentes a função de **LOCUTOR** de acordo com o plano de funções da empresa, desde o dia 01 de Abril de 2009.

Vera/MT, 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
(Representante Legal)

CONTRATO DE VOLUNTARIADO



CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos; inscritos no CNPJ nº 02.432.966/0001/23, endereço à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, Vera-MT.

VOLUNTÁRIO: CÉLIO ROBERTO JARDIM DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 918.626.045-68, residente e domiciliado à Rua Guatemala, nº 2520, Centro, denominado simplesmente **VOLUNTÁRIO**.

*As partes acima qualificadas celebram entre si, na melhor forma de direito, e com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, que se rege pelas cláusulas abaixo estipuladas:*

CLAUSULA 1ª - O **VOLUNTÁRIO** é aceito pelo **CONTRATANTE**, para prestar os serviços de locutor radialístico na Associação Comunitária Rádio Tropical FM por um período de 04 horas diárias.

CLAUSULAS 2ª- O **VOLUNTÁRIO** se compromete a prestar serviços descritos na cláusula 1ª, nos horários por ele próprio fixados nesta cláusula para prestação dos serviços.

CLÁUSULA 3ª- O **CONTRATANTE** compromete-se a:

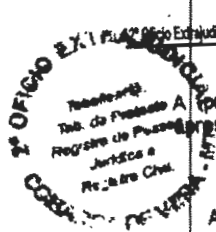
- a) Assegurar ao **VOLUNTÁRIO** as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades a ele confiadas;
- b) Avisar ao **VOLUNTÁRIO** caso venha a dispensar temporária ou definitivamente seus serviços, por qualquer motivo.

CLÁUSULA 4ª- O **VOLUNTÁRIO** prestará os serviços de que trata a cláusula 1ª, de forma totalmente gratuita, por sua livre e espontânea vontade, a título de colaboração com a Associação na consecução de suas finalidades institucionais.

CLÁUSULA 5ª- O presente contrato é firmado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª – O **VOLUNTÁRIO** poderá a qualquer momento de vigência deste contrato, mudar os dias e horários de seus serviços voluntários prestados desde que comunique por escrito, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato não gera qualquer vínculo de relacionamento trabalhista ou previdenciário entre as partes, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 1º da lei 9.608/98



Escritório do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Rua Chile 2244-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

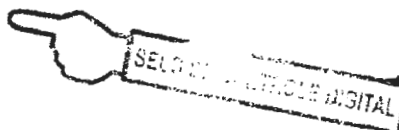
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso

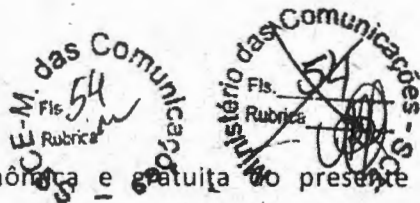
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23221 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]



CLÁUSULA 8ª- Em vista da natureza não econômica e gratuita do presente instrumento contratual, em havendo a rescisão do mesmo por iniciativa de qualquer uma das partes, o **VOLUNTÁRIO** não terá direito a remuneração, compensação ou indenização de qualquer tipo.

CLÁUSULA 9ª- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes.

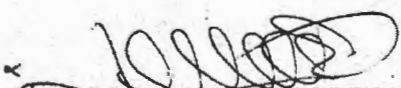
CLÁUSULA 10ª- A rescisão do instrumento contratual não importará em qualquer ônus ou encargo financeiro para qualquer das partes.

CLÁUSULA 11ª- O **VOLUNTÁRIO** declara para os devidos fins de direito que cumprirá e respeitará todas as normas que regem as atividades da Associação.

CLÁUSULA 12ª- Fica eleito o foro da comarca de Vera-MT para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATO DE VOLUNTARIADO**, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, acompanhado das duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Vera-MT, 01 de Abril de 2009


CÉLIO ROBERTO JARDIM DE SOUZA
CPF: 918.626.045-68


- **A.C. RADIO TROPICAL FM**

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2240-CEP 78000-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Raulino Rêgo

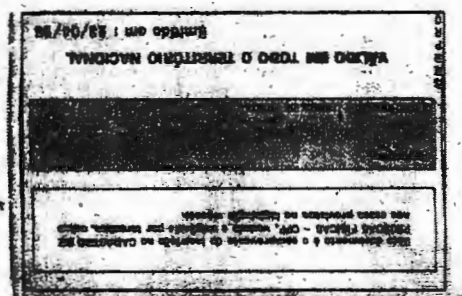
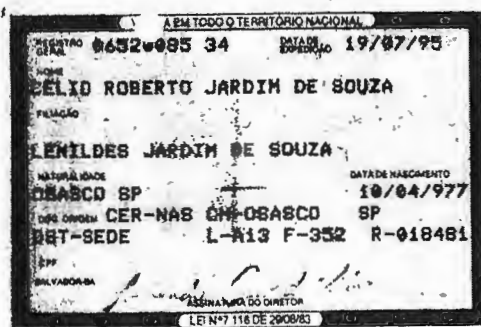
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.


ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23222 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



DIGITAL



Relatório do conselho comunitário da associação comunitária radio tropical FM situada na av. Padre Antonio sob o nº 1399 Centro na cidade de vera - MT inscrita no CNPJ 024329666/0001-23. Com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da lei nº9.612. De fevereiro, de 1998. Conforme pede a norma nº 1/2011 subitem 21.4.1 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011



O Conselho Comunitário representado por seus membros abaixo assinados avalia como positiva a grade de programação, da emissora da Associação Comunitária Radio Tropical FM, os programas apresentados diariamente, contribui para difusão de informações e conhecimentos de interesse da comunidade, a emissora possui espaço em sua programação para a manifestação de todos os seguimentos da comunidade, a comunidade contribui com o crescimento da programação através de participações e debates, a comunidade possui espaço a qualquer momento na programação para ser ouvida.

Grade de programação de segunda a sexta

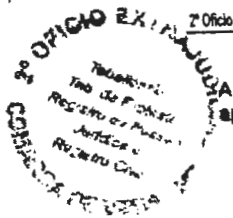
04h00min. **Raízes da nossa terra** - Programa musical onde a sua característica é a musica sertaneja raiz, informações e noticias da noite anterior.

Apoio Cultural

06h00min. **Manha sertaneja** - Programa musical e informativo.

Apoio Cultural

07h00min. **Bom dia Cidade I parte** - Programa com Variedades, noticias das primeiras horas do dia, informações para dona de casa,saúde,espaço para entrevistas que abordam assuntos de interesse da comunidade e musicas.

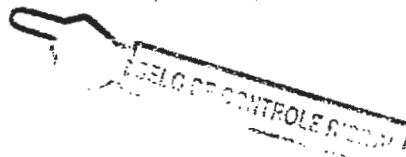


2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 76600-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 02 de Julho de 2013.

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AHK53071 - Valor R\$ 2,20
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



(sextas feiras, das 8h00min às 8h20min espaço reservado para a **APAE**)com a diretora pedagógica abordando vários assuntos de inclusão.

Apoio Cultural

09h00min. **Experiência de Deus** – Programa religioso.

Apoio Cultural

10h00min. **Bom dia Cidade II parte.** (nas quartas das 10h00min às 10h15min. **programa crianças no rádio** – programa feito pelas crianças do ensino fundamental).

Apoio Cultural

12h00min. **Jornal** – Programa Informativo, resumo das noticias da cidade, do estado, nacional e internacional.

Apoio Cultural

13h00min. **Seqüência máxima** - Programa musical voltado ao público jovem, com participação de convidados, matérias com assunto da internet.

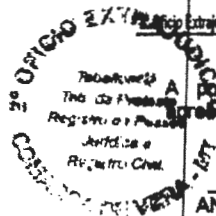
Apoio Cultural

16h00min. **Parada de Sucesso** - Programa com variedade de informações, resumo de novelas nacionais, o que acontece no mundo dos famosos.

Apoio Cultural

17h30min. **Viva vida** – Programa das pastorais da criança e do idoso.





Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 02 de Julho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

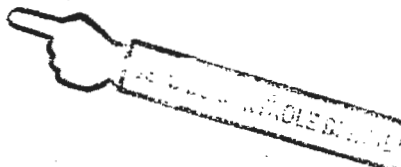
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AHK63072 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





17h45min. **Ave Maria** – Programa religioso.

18h00min. **Voz do Brasil**

Apoio Cultural

19h00min. **Parada sertaneja** – Programa com música sertaneja e informações principalmente para o público que não acompanhou a programação durante o dia.

21h00min. **Spacion night** – Programa com musicas do passado. (segunda, quarta, sexta)

(com exceção das terças e quintas que às 21 horas inicia programa religioso até as 00h00 min.)

00h00min – **fecha a programação**

Sábado

04h00min. **Raízes da nossa terra** - Programa musical onde a sua característica é a musica sertaneja raiz, informações e noticias da noite anterior.

Apoio Cultural

06h00min. **Manha sertaneja** – Programa musical e informações.

Apoio Cultural

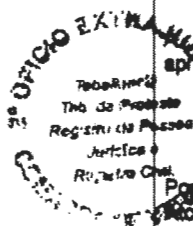
07h00min. **Bom dia Cidade I parte** – Programa com Variedades, noticias das primeiras horas do dia, informações para dona de casa,saúde,espaço para entrevistas que abordam assuntos de interesse da comunidade e musicas.

SP



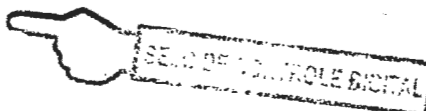
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 02 de Julho de 2013.



Augusta R. O. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. O. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Setor de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AHK53073 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Apoio Cultural

09h00min. **Experiência de Deus** – Programa religioso.

10h00min. **Fé em Debate** – Programa religioso.

11h00min. **Bom dia Cidade II parte.**

Apoio Cultural

12h00min. **Programação musical Automática.**

Apoio Cultural

14h00min. **Super Tarde** – Programa musical, informativo e com bastante interação com o ouvinte, reprodução das musicas mais pedidas durante a semana.

Apoio Cultural

17h30min. Programa evangélico.

Apoio Cultural

19h00min. **Parada sertaneja** – Programa com música sertaneja, informação, dos acontecimentos da cidade.

Apoio Cultural

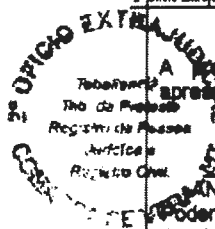
21h00min. **Você comanda o sucesso** – Programa com variado estilo musical, sempre com a participação do ouvinte.

00h00min – **fecha a programação.**

Domingo

04h00min. **Raízes da nossa terra** - Programa musical programado.





AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 02 de Julho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AHK53074 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





Apoio Cultural

06h00min. **Manha sertaneja** – Programa musical e informações.

Apoio Cultural

09h00min. **Roda de chimarrão** - Programa voltado ao público sulista, com tradição, e musicas ao vivo com participação de representantes desta cultura gaucha e italiana.



Apoio Cultural

13h00min. **Programação evangélica.**

Apoio Cultural

16h30min. **Avenida 104** – Programa que mistura musica e informação da internet.(futebol, filmes, documentários).

Apoio Cultural

20h00min. **Love night** – Programa com musicas românticas.

00h00min. **Fechamento da programação.**

Vera, 16 de Março de 2013.

Membros do Conselho Comunitário (gestão 2012 á 2016)

Valdivino de Almeida, Pároco da Igreja Católica;
(RG nº 10825262 SSP/MT, CPF nº903559201-82)

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78808-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial: Anna Augusta RYG. de Andrade

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original que foi apresentada. Vera/MT, 02 de Julho de 2013.



ANNA AUGUSTA RYG. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AHK53078 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL



Moacir Zocolotto, Presidente do Rotary Club;
(RG nº 15R1655761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49)



Claudio de Souza, Presidente do CDL;
(RG nº 1008245-5 SSP/MT, CPF nº 551229761-55)



Luiz Valcir Pretto, Presidente da Associação de Moradores do
Bairro Princesa Isabel;
(RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 654741909-20)

Mara Prante Silva, Tesoureira da Igreja Luterana.
(RG nº 1304166 SSP/MT, CPF nº 637232399-00)

Saulo Celso de Oliveira
Diretor Presidente

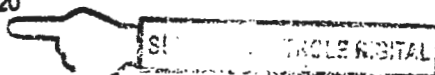
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT, Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Saulo Celso de Oliveira



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi
apresentada. Vera/MT, 02 de Julho de 2013

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AHK53075 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

GESTÃO 2012/2016

DIRETOR-PRESIDENTE – SAULO GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, ~~convivente~~, empresário, portador do RG n°. m-3254885 SSP/MG. CPF n° 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica n° 1888, Centro, Vera/MT, CEP 78880-000;

VICE-PRESIDENTE – PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do RG n° 378102 SSP/MT. CPF n° 141.327.478-16, residente e domiciliado à Estrada Vitória ,32,KM1 Setor Industrial, Vera/MT, CEP 78880-000.

PRIMEIRA SECRETÁRIA : EDNA DE FARIAS, brasileira, convivente, empresária, RG n° 899.340 SSP/MT, inscrita no CPF n° 569.562.231-04, residente e domiciliada na Rua Equador n° 2610, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

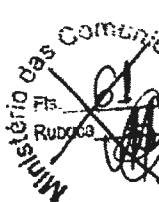
SEGUNDA SECRETÁRIA: KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING, brasileira, casada, empresária, RG n° 0644349-4 SSP/MT e CPF n° 571140301-00, residente e domiciliada na Av. Caracas, n° 1666, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

PRIMEIRO TESOUREIRO: ARLEY DANETTE, brasileiro, casado, empresário, RG 858565 SSP/MT , CPF n° 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, n° 1721, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDO TESOUREIRO: RODRIGO HEEMANN, brasileiro, casado, empresário, RG n° 13707795-7 SSP/MT, CPF n° 891407961-91, residente e domiciliado na rua Canadá , n° 2964, Centro, CEP 78830-000, Vera-MT.

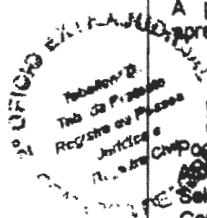
RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PRESIDENTE:



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ass. de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23325 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





JOSE LINDOMAR CORREA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1253099 SSP/MT, CPF nº 888712311-04, residente e domiciliado na Ru Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

EFETIVOS:

ROSEMARY SOARES, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 889919 SSP/MT, CPF nº 567259571-53, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.



IZABEL KENTA, brasileira, divorciada, assistente administrativa, RG nº 12R2432816 SSP/SC, CPF nº 801889581-34, residente e domiciliada na rua Buenos Aires 1500, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

SUPLENTE:

TATIANA CAPELARI, brasileira, casada, empresaria, RG nº 3129212 SSP/PA, CPF nº 849001641-00, residente e domiciliada na rua equador nº 2701-Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, autônomo, RG nº 481205 SSP/MT, CPF nº 344540551-49, residente e domiciliado á rua Haiti nº 2114, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

GENI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, monitora de creche, RG 56870755 SSP/MT, CPF nº 344511451-04, residente e domiciliada na rua equador 2535, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO

-VALDIVINO DE ALMEIDA, PÁROCO DA IGREJA CATÓLICA; brasileiro, solteiro, RG nº 10825262 SSP/MT, CPF nº 903559201-82, residente e domiciliado na Av. Nicaragua 2236, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT

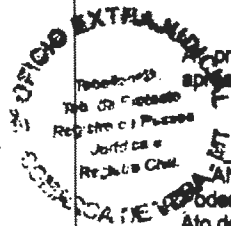
-MOACIR ZOLOTTO, PRESIDENTE DO ROTARY CLUB; brasileiro, casado, agricultor, RG nº 13R1653761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1978, centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-CLAUDIO DE SOUZA, PRESIDENTE DO CDL; brasileiro, casado, empresário, RG nº 1008243-3 SSP/MT, CPF nº 531229761-53, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1372, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

-LUIZ VALCIR PRETTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL. brasileiro, casado, autônomo, RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 634741909-20. residente e domiciliado na rua Euzébio de Queiroz nº 917, bairro princesa Izabel, CEP 78880-000, Vera-MT.

-MARA PRANTE SILVA, TESOUREIRA DA IGREJA LUTERANA, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 13041606 SSP/MT, CPF nº 637232399-00, residente e domiciliada na rua Guatemala nº 1541, centro, CEP 78880-000, Vera-MT

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

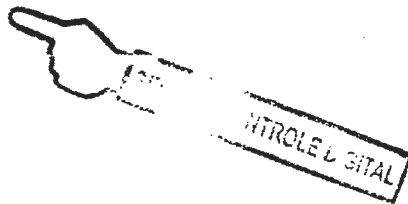


AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

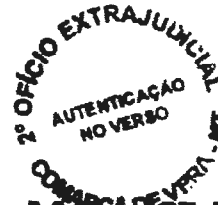
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23326 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Via do Contratante
Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço
14201300000001201724

1. Responsável Técnico

LUCAS PRADO ROCHA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA;

Empresa contratada:

TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM

Logradouro: AVENIDA PADRE ANTONIO

Cidade: VERA

Contrato:

Valor: 1.200,00

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Bairro: CENTRO
UF: MT

RNP: 1400174465

Registro: 04.0.0000088006

Registro: 23524

CNPJ: 02.432.966/0001-23

Nº: 001399

CEP: 78880000

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: AVENIDA PADRE ANTONIO

Cidade: VERA

Data de início: 10/06/2013 Previsão de término: 11/06/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM

Nº: 001399

CEP: 78880000

CNPJ: 02.432.966/0001-23

4. Atividade Técnica

1 - ASSISTÊNCIA

Quantidade: Unidade:

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO

25.00

W

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO TECNICO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO DE FM - TEC113 25W.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE POUSO ALEGRE E RE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SR. Lucas Prado Rocha de *VERA*

LUCAS PRADO ROCHA

RNP: 1400174465

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mg.org.br ou www.confes.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO: TELECOMUNICAÇÃO,

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO 1 CNPJ: 02.432.966/0001-23

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

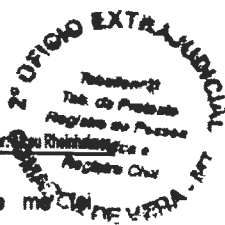


Valor da ART: 45,00

Registrada em: 17/06/2013

Valor Pago: 45,00

Nosso Número: 000000001155290



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

[Handwritten signature]

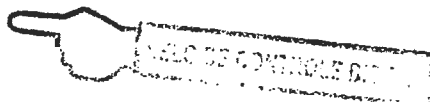
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. de Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23238 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO

 CREA-MG CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS Av. Alvares Cabral, 1600 - CEP: 30170.001 Fone: (31) 3299.8700 - FAX: (31) 3299.8720 - Belo Horizonte/MG		Recibo do Sacado	
Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17 254 509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 27/06/2013
Sacado TECLAR EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - LUCAS PRADO ROCHA		Número do documento 1155290	Nosso número 00000000001155290
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do documento 45,00
			(-) Dedução
Demonstrativo		(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
ART NACIONAL: PROFISSIONAL MG-88006/D TIPO: OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO 14201300000001201724 ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO. 1A VIA			

BANCO DO BRASIL 001-9 00194.58652 90000.000001 01155.290214 1 00000000004500

Banco Bradesco S/A

Página 1 de 1



Bradesco
Internet Banking

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data: 17/06/2013

Nº de controle: 524.526.340.654.50 | Documento: 0000045

Conta de débito: Agência: 1875 | Conta: 503565-1 | Tipo: Conta-Corrente

Nome: LINDAMAR DIAS SILVA

Código de barras: 00194.58652 90000.000001 01155.290214 1 00000000004500

Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Data do vencimento: 27/06/2013

Data de débito: 17/06/2013

Valor total: R\$ 45,00

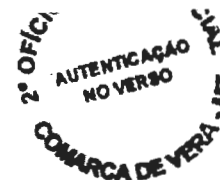
Descrição: CREA ART 1201724

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Internet Banking.

Autenticação

pzMN8aAs j7iPkOyv IzDPFNyg XB9gi9aa vxy#dpRQ e7879qoY e#iXEn* v*O48Yqx
 xAYC#@o? GPq#EkWO 3XVIQaDz i4K3ZWxj SJOG?jgP o6u9KBKF tKYmJPLT uqWcGKWW
 WW9#JN8# IEBRzIC@ Pzs?SEDO eYh5KKbF FPblozd9 BhsR*vtn 07510143 00745001

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente



LAUDO DE ENSAIO

INTERESSADO:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM
Av. Padre Antônio, 1399 - Centro
CEP.: 78880-000 - VERA/MT



ENSAIO:

O presente documento apresenta os resultados das medições realizadas no equipamento Transmissor de FM, modelo TEC 113 com potência nominal ajustada em fábrica de 25W, fornecido ao interessado acima identificado.

Os testes foram realizados em nossa fábrica situada no endereço Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris - Santa Rita do Sapucaí – MG, nos dias 10 e 11 de junho de 2013.

FABRICANTE

Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Centro Empresarial Prof. Paulo Frederico de Toledo, 70 – Arco Íris
37540-000 - Santa Rita do Sapucaí-MG

MEDIÇÕES

Frequência:

Nominal: 104,9 MHz

medida em ambiente normal: 30,3 °C

variação máxima da frequência na unidade osciladora: +/- 200Hz

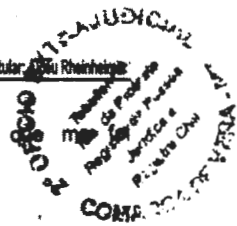
Resposta de áudio frequência (Monofonia):

Frequência	Distorção Harmônica [%]	Resposta de Frequência [dB]
50	0,24	-0,14
100	0,13	-0,09
400	0,23	0,07
1000	0,11	-0,08
5000	0,17	-0,21
7500	0,06	-0,19
10000	0,24	-0,24
15000	0,18	-0,48

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Anna Augusta R. G. de Andrade

AUTENTICAÇÃO

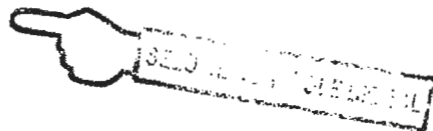
A presente cópia confere com a original apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23241 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]

Resposta de áudio frequência (Estereofonia):

O equipamento atende ao Anexo a Resolução 67, item 3.2.8f, aceitando as áudio frequências na faixa de 50 a 15000Hz

Distorção Harmônica: < 1% de 50Hz a 15KHz

Resposta de Áudio: <1dB de 50Hz a 75KHz

Nível de ruído da portadora (FM), em relação a 100% de modulação, com 400 Hz < -60,2dB

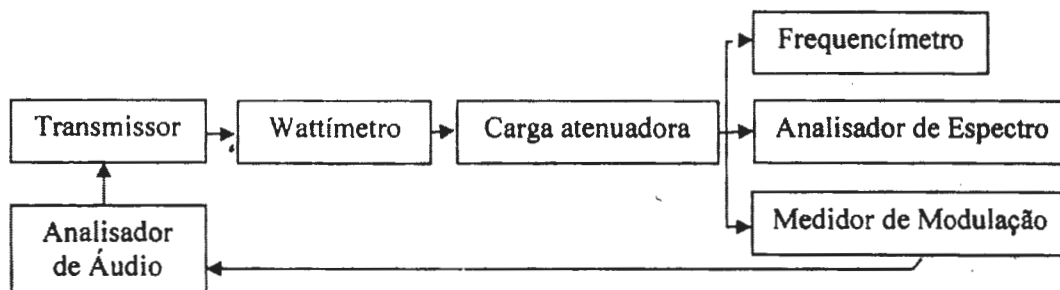
Nível de ruído da portadora (AM), em relação a 100% de modulação em amplitude <-54 dB

Atenuação de harmônicos e espúrios

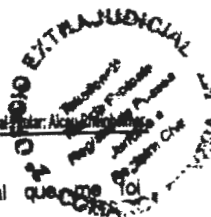
Emissão de espúrios < 74dBc

Potência de saída = 25W

Medida realizada através da configuração abaixo representada



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78600-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial: Alexsandro



AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AGW23240 - Valor R\$ 2,20

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

EM BRANCO



INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS PARA ESTEREOFONIA

Gerador de estéreo:

Fabricante: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda
Modelo: TEC103



Medições.

- a) Frequência de subportadora piloto = **19.000,18 Hz**
- b) Variação máxima da frequência em 60 minutos = **+/- 0,7Hz**
- c) Limites das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto = **9,80%**
- d) Separação estereofônica:

Frequência	L (dB)	R (dB)
50	47,99	45,80
100	45,60	48,40
400	45,90	47,80
1000	46,60	48,30
5000	45,50	45,70
7500	45,50	45,90
10000	44,90	46,70
15000	42,90	48,80

- e) Diafonia, para audiofrequências:

Frequência	Diafonia no Canal estereofônico (dB)	Diafonia no Canal Principal (dB)
50	50,8	56,6
100	49,7	56,1
400	48,6	56,7
1000	49,6	56,7
5000	40,8	48,8
7500	48,9	45,7
10000	46,9	46,7
15000	43,6	48,8

OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR

Modelo: TEC113
Potência: 25W
Data de Fabricação: 12/04/2007
Frequência/Canal: 104,9 MHz / 285
Nº Série: SN2007-00244
Certificado de homologação: 0717-03-0345

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chã 2248-CEP 78080-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Thelma Alceni R...

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que a me apresentou. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R.G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R.G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23239 - Valor R\$ 2,20
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

[EM BRANCO]

Medidores do estágio final de RF

- a) de corrente contínua: indicada em unidades de Ampère (A)
- b) de tensão contínua: indicada em unidade de Volts (Vdc)
- c) de potência de saída (incidente e refletida) indicadas relação percentual à potência nominal do equipamento.
- d) de temperatura: indica o valor da temperatura do módulo de potência.

Existência de uma tomada de amostras de RF, para fins de medição de:

- a) modulação;
- b) frequência.

Existência de dispositivos de proteção do transmissor:

- a) Temperatura Elevada (Temp): desarma o módulo de potência quando a temperatura extrapola 70 °C.
- b) Sobre corrente (Overload): desarma o módulo de potência quando ocorre uma sobre corrente no módulo de potência.
- c) Potência Refletida (Reflected): minimiza a potência do módulo de saída quando a potência refletida ultrapassa 10% da potência nominal.
- d) Estado do PLL (Lock): desarma o módulo de potência se a frequência não se estabilizar no valor programado em fábrica.
- e) Disjuntor para proteção geral do equipamento em casos de sobre corrente.

Existência de dispositivos de segurança do pessoal:

Por não conter pontos de tensão superiores a 220V, dispositivos de segurança pessoal são dispensáveis nesse modelo de equipamento.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS NO ENSAIO

- ANALIZADOR DE ESPECTRO – TEKTRONIX 2792
- FREQUENCIMETRO – HP 5350B
- ANALIZADOR DE ÁUDIO – HP 8903A
- DEMODULADOR DE ÁUDIO PADRÃO – ANRITSU MS61A
- GERADOR DE ESTÉREO PADRÃO – TECLAR TEC103
- WATIMETRO – BIRD 6810-309-7
- ELEMENTO DE WATIMETRO – BIRD 5000B1
- SECÇÃO DE LINHA RÍGIDA – BIRD 4715-000
- ANALIZADOR DE FM E MONITOR DE ESTEREO TFT MODELO 884



2ª Office Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: ANA LUIZA DE ANDRADE

AUTENTICAÇÃO

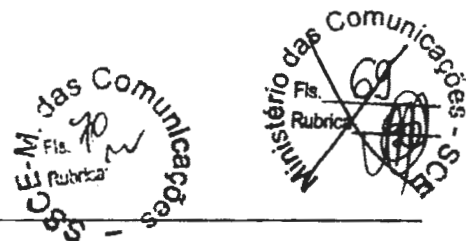
A presente cópia confere com a original, que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Foder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23216 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



[EM BRANCO]



DECLARAÇÕES

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 06 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica que faço uso".

Santa Rita do Sapucaí/MG; 14 de junho de 2013.

Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D

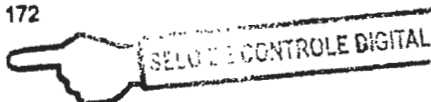
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2248-CEP 78860-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Ribeiro

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



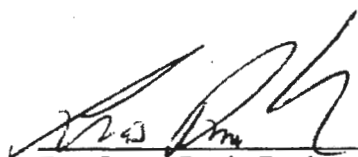
ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 08 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23217 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



Parecer Conclusivo:

“Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, DECLARO que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia à regulamentação aplicável.”

Santa Rita do Sapucaí/MG, 14 de junho de 2013.



Eng. Lucas Prado Rocha
CREAMG-88006/D

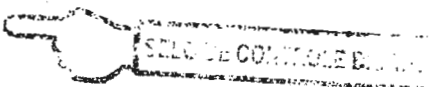
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chão 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Tabelião: Alceu Ribeiro

AUTENTICAÇÃO

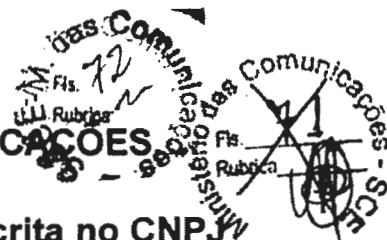
A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 28 de Junho de 2013.



ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AGW23218 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



À ANATEL AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



A Associação Comunitária Radio Tropical FM, inscrita no CNPJ sob o nº 02432966/0001-23, com sede na Av. Padre Antonio 1399, na cidade de Vera, no estado de Mato Grosso, CEP 78880-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente, igualmente constituída e devidamente autorizada conforme portaria nº520, datada de 14/09/2001, e decreto legislativo nº449, Publicado no Diário Oficial da União datado de 07/08/2003, Vem respeitosamente à vossa presença. Solicitar vistoria para fins de renovação da outorga para execução de serviço de serviço de radiodifusão comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma 1/2011 aprovada pela portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, Publicada no Diário Oficial da União.

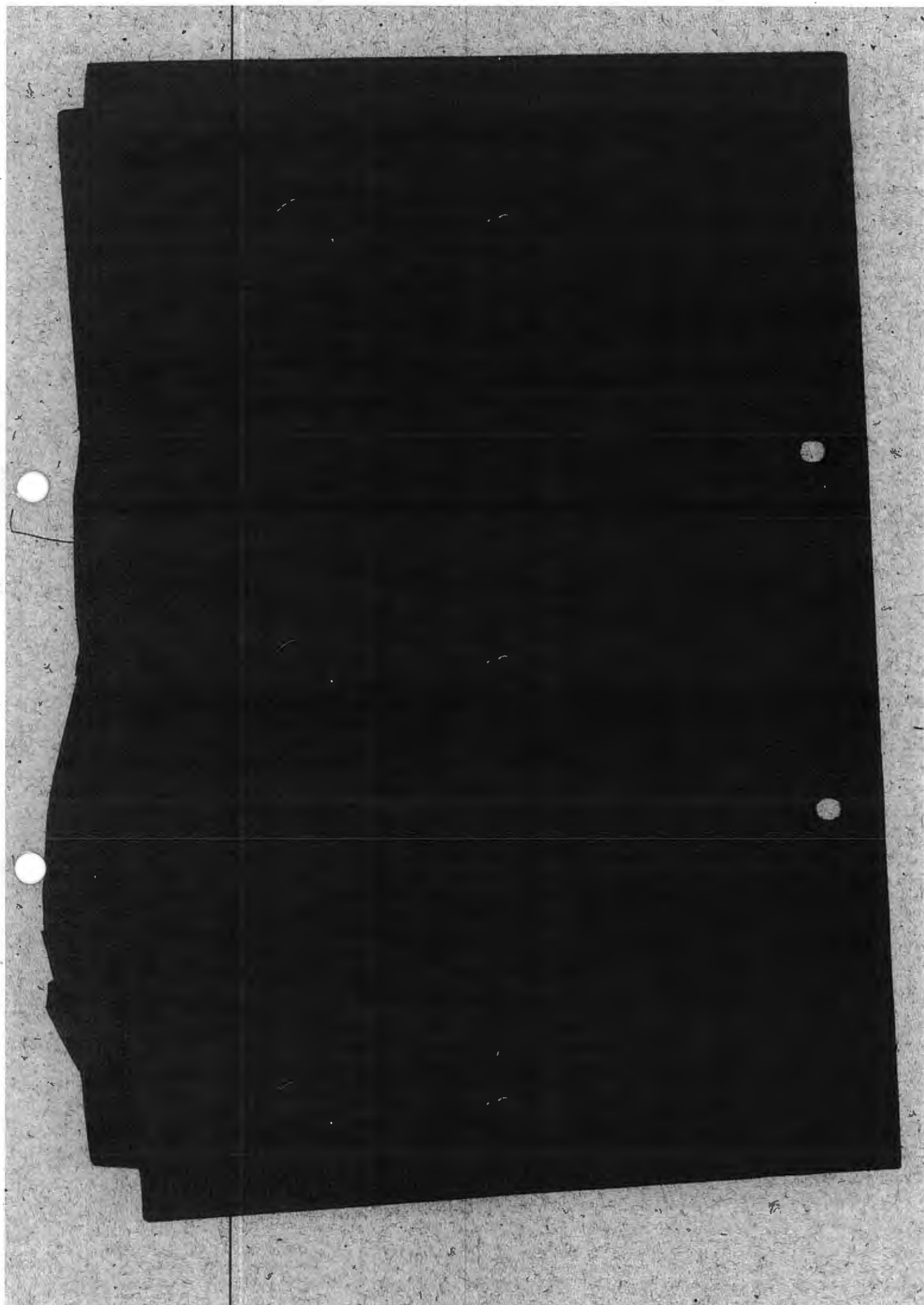
Vera 09 de Maio de 2013


Saulo Geraldo de Oliveira
CPF 571.764.936-34



SA 36788010 6 BR







**TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 11 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 11/08/2014, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0078414** e o código CRC **1BB3E78E**.

Fazenda
Ministério da Fazenda

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.432.966/0001-23
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/03/1998

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL/FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
AV PADRE ANTONIO

NÚMERO
1399 COMPLEMENTO
SALA

CEP
78.880-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
VERA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/06/1998

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/08/2014** às **11:10:48** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso,
[clique aqui.](#)

[Atualize sua página](#)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 571.764.936-34

Nome da Pessoa Física: SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:13:28** do dia **12/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **7BE1.1D40.1F72.9287**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 141.327.478-16

Nome da Pessoa Física: PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:14:53** do dia **12/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **530C.341A.ACEF.F933**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 569.562.231-04

Nome da Pessoa Física: EDNA DE FARIAS

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:15:41** do dia **12/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D64D.81F1.A223.31B4**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 571.140.301-00

Nome da Pessoa Física: KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:16:49** do dia **12/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9705.AAAC.F15A.99C0**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 655.750.911-04

Nome da Pessoa Física: ARLEI DANETTE

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:17:47** do dia **12/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **22D0.E4C3.2955.6E40**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 891.407.961-91

Nome da Pessoa Física: RODRIGO HEEMANN

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **11:23:31** do dia **12/08/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CC96.4C04.2732.5FB6**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
EDGARD BOEING	031902351899	DELEGADO - A CONVENÇÃO ESTADUAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
ELEANDRO MOREIRA	017979361864	DELEGADO - A CONVENÇÃO ESTADUAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
MARIA APARECIDA MARQUETI	016470981821	DELEGADO - A CONVENÇÃO ESTADUAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
BENICIO BOEING	004483231856	MEMBRO SUPLENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
BRUNO BOEING	004483231856	PRESIDENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
JOEL STANAZIO PEREIRA	050498000620	MEMBRO SUPLENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
JOSÉ PETRI	004467811872	MEMBRO SUPLENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING	012968501813	MEMBRO SUPLENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
KERLLIN CARLA BOEING	028111111872	SECRETÁRIA - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
MOACIR BOEING	010733481856	VOGAL - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
NEIDE MINOZZO	014188691848	TESOUREIRO - DA COMISSÃO	28/03/2013 a 28/03/2015 -

		EXECUTIVA MUNICIPAL	ATIVO
VITOR JOSÉ FRIEDRICH	000699371830	VICE-PRESIDENTE - DA COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO
LEONCIO BATISTI	015753321880	SUPLENTE - DE DELEGADO A CONVENÇÃO ESTADUAL	28/03/2013 a 28/03/2015 - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgao partidário:

CNPJ: **03.893.588/0001-48**

Partido **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA**
Político: **BRASILEIRA - PSDB**

Orgão
Partidário: **Diretório**

Abrangência: **MUNICIPAL - VERA/MT**

Protocolo: **182212013**

Data **02/05/2013**
Protocolo: **09:34:50**

Vigência: **Início:28/03/2013 Final: 28/03/2015**

Logradouro: **RUA EQUADOR, 2610**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **78.880-000**

Telefone: **(66)3583-1409**

Fax:

E-mail:

Código: **Z#YX.AACD.CRKZ.ATRB.**

Certidão
emitida às: **12/08/2014 12:27:17**

• Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.

• **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**

• Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Certidão de composição partidária

A Certidão Partidária destina-se a atestar a composição dos órgãos partidários.

[Voltar para início](#)

MUNICIPAL - VERA / MT
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45
Diretório

Dados da Composição

Início da vigência: 28/03/2013 Fim da vigência: 28/03/2015 CNPJ: 03.893.588/0001-48 Vigente
Data da Constituição: Anotado
Nº do Protocolo: 182212013 Data do Protocolo: 02/05/2013 Data da decisão/despacho: 08/05/2013

Endereço:

Logradouro: RUA EQUADOR, 2610
Bairro: CENTRO CEP: 78.880-000
Telefones: (66)3583-1409 Fax:
E-mail: Município: VERA
Site:

Informações**Certidão da Composição**

- ☒ Emitir Certidão da Composição - Completa
☒ Emitir Certidão da Composição - Comissão executiva
☐ Membros ativos

Membros

	Nome	Cargo	Situação
Emitir Certidão	EDGARD BOEING	DELEGADO - A CONVENÇÃO ESTADUAL	ATIVO
Emitir Certidão	ELEANDRO MOREIRA	DELEGADO - A CONVENÇÃO ESTADUAL	ATIVO
Emitir Certidão	MARIA APARECIDA MARQUETI	DELEGADO - A CONVENÇÃO ESTADUAL	ATIVO



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: EDNA DE FARIAS

Inscrição: 012731741899

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido de origem: Partido de Filiação

1PSDB MT VERA 01/08/1999

Certidão emitida às 12:53:07 de 12/08/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **S85T.ELUQ.0EDU.7RWE**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING

Inscrição: 012968501813

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1 PSDB MT VERA 01/09/1995

Certidão emitida às 12:54:03 de 12/08/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **TO4K.Z5+O.IJV/.14CZ**



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: RODRIGO HEEMANN

Inscrição: 020152851805

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido: PT Município: Aracaju do Eleitor:

1PSDB MT VERA 23/08/1999

Certidão emitida às 12:55:24 de 12/08/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:

OCR5.HI2O.CYWF.KSXO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 7148/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.045645/2013-61**

Processo de Outorga nº: 53690.001186/1998-76

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Rádio Tropical FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vera/MT**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 4º, 25 ao disposto nos itens 8.2 e 8.3 da Norma nº 1/2011, conforme transcrição dos trechos a seguir:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

(...)

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas

sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

3. Além das pendências na documentação encaminhada, verificou-se também que:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no **art. 11 da Lei 9612/98**, diante de que a entidade deverá se manifestar, pois:

- a dirigente KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING é, simultaneamente, integrante de órgão partidário municipal do PSDB, na localidade de prestação do serviço; conforme certidão extraída do TSE 0080869

- três dentre os seis membros que compõem a diretoria da entidade requerente são filiados ao mesmo partido político citado acima 0080932,

- a dirigente EDNA DE FARIAS, além de filiada ao partido, informa como seu endereço o mesmo que consta nos dados da composição do diretório municipal do PSDB junto ao TSE 0080877

- outro membro do órgão partidário municipal, JOEL STANAZIO PEREIRA, embora não conste no quadro diretivo da requerente, figura em diversas atas apresentadas pela entidade como convidado das Assembleias; bem como, seus endereços eletrônicos stanaziopereira@bol.com.br e joelpereirast@hotmail.com constam como endereços de correspondência eletrônica indicados pela entidade em documentos instrutórios que acompanham seu requerimento de renovação da outorga, reforçando a interpretação de vínculo político-partidário entre a requerente e o PSDB.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a

documentação solicitada e **esclarecer** os pontos destacados, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso sejam apuradas infrações nos termos do artigo 40, inciso VI, Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/09/2014, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 04/09/2014, às 14:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0080755** e o código CRC **93C76998**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino
CEP: 05311-900 São Paulo-SP
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 6995/2014/SEI-MC

São Paulo, 12 de agosto de 2014

Ao Senhor

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Rádio Tropical FM

Avenida Padre Antonio, 1.399, Centro

78880-000/ Vera – MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.045645/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7148/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



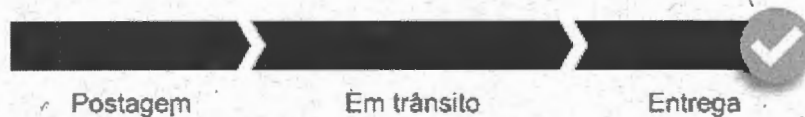
Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 03/09/2014, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0080758** e o código CRC **3F2CF4EE**.

JH 880 499 195 BR**Rastreamento**

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

11/09/2014 18:50 VERA / MT

11/09/2014
18:50
VERA / MT**Objeto entregue ao destinatário**11/09/2014
10:54
VERA / MT**Objeto saiu para entrega ao destinatário**08/09/2014
15:12
SAO PAULO / SP**Objeto postado**

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ofício nº 6995/2014/SEI-MC

São Paulo, 12 de agosto de 2014

Ao Senhor

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Representante Legal da Associação Comunitária Rádio Tropical FM

Avenida Padre Antonio, 1.399, Centro

78880-000/ Vera - MT

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise da proposta nº 53009.043645/2013-61.

PAS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

11/09/14

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

Elisben Halanda Cavalcante

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

046-654.661-06

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcelo Alves da Costa

AC - VERA
11 SET 2014



**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

JH 88049919 5 BR

RAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

NO ESTAD. DE SÃO PAULO

RUA MERGENTHAUER 562 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA

FOFEX (11) 3101-8123 - FAX (11) 3101-8000

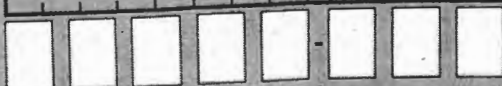
CIDADE / LOCALITÉ

CEP: 05314-000 - SÃO PAULO-SP

UF

BRASIL

LIBERAR PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL
FM**

CNPJ nº 02432966/0001-23 - Av. PE. Antônio, nº
1399 - Centro - Telefone (66) 3583-2411 - Vera/MT.

53300.019637/2014-04
02/10/14

Ofício nº 070/2014

Vera, 01 de Outubro de 2014.

**Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

a/c Delegado Thiago Galvão e/ou Sra. Jaqueline de Almeida
Oliveira

São Paulo SP

**REFERENTE: Processo nº 53000.045645/2013/-6 - Ofício
6995/2014/SEI-MC e NT 7148/2014/SEI.**

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los Cordialmente, encaminhamos os documentos solicitados nos Autos do Processo à epigrafe em atendimento ao ofício e nota técnica supra, objetivando atender as solicitações para adequar a entidade aos comandos da Norma 1/2011.

Assim requer o recebimento do presente com seu total acolhimentos e requerendo ainda a atualização dos dados inerentes a esta Associação Comunitária de Radiodifusão.

Relativamente ao solicitado no item I onde solicita a adequação dos Artigos 4º e 25 do Estatuto Social aos ditames insculpidos nos itens 8.2 e 8.3 da norma 01/2011, tal adequação já foi efetivada e devidamente comunicada em resposta ao Ofício nº 4350/2013/CGRC/SCE-MC de 16 de agosto de 2013, onde em resposta via nosso ofício nº 67/2013, remetido via AR 09631890, recebido em 09/10/2103. Juntamos os devidos comprovantes, e nesta oportunidade anexamos por cópia os comprovantes, demonstrando que as alterações foram devidamente cumpridas por esta Associação.

Com referencia

Referente ao contido no item III, que solicita comprovante da nacionalidade dos Diretores, bem como a capacidade civil dos mesmos em atendimento ao item 8.1, aliena "e" da Norma nº 01/2011, esclarecemos que situação foi devidamente suprida e informada pelo nosso ofício nº 067/2013 recebido por AR 09631890 BR em Brasília no dia 09 de Outubro de 2013.

Relativamente ao Item 3 da nota técnica nº 7148/2014/SEI-MC, onde levanta suposições que existiria relação de subordinação ou sujeição da administração da entidade com outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidária, infringido desta forma o comando do Artigo 11 da Lei 9612/98. No tocante a este item informamos que a distorções havidas foram devidamente e prontamente sanadas, conforme faz prova o Edital de convocação datado de 15 de setembro de 2014 e a Ata da AGE realizada em 25 de setembro de 2014, onde os apontamentos da Nota Técnica nº 7148/2014/SEI-MC foram devidamente corrigidos, pois a AGE destitui dos Cargos a Primeira Secretaria Edna de Faria , a Segunda secretaria kelli Cristina Ferreira Boeing e o

Segundo Tesoureiro **Rodrigo Heemann**, por pertencerem ao quadro de filiados de Partido Político, sendo certo que os mesmos foram substituídos em observância aos comando legais e que já subscrevo os nome dos diretores substitutos e seus cargos: Senhor **Wilson de Paulo** como primeiro secretário, **Amarildo Carrilho Stropp** como segundo secretário e **Maria Cilene Pereira** como segunda tesoureira, em anexo a documentação pertinente.

Encaminhamos também em anexo cópia de formulário de pedido de desfiliação de partidária do Senhor Joel Stanazio Pereira, funcionário desta Associação.

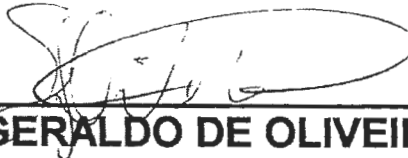
Cópia da relação da Diretoria eleita em 2012 e cadastrada no Ministério das Comunicações conforme cópia do Ofício nº 7362/2013/CGRC/SCE-MC de 27 de Dezembro de 2013.

Cópia da relação da Nova Diretoria com a devida substituição de alguns membros conforme solicitação feita por esta delegacia regional do MC no Estado de São Paulo pelo ofício nº6995/2014/SEI-MC de 12 de Agosto de 2014.

Destarte, pretende-se demonstrar o cumprimento das exigências legais e administrativas transcritas nos Ofícios nºs 6995/2014/SEI-MC e nota técnica nº 7148/2014/SEI-MC, demonstrando o interesse desta Associação Comunitária em adequar e permanecer em conformidade com a Lei e demais normas reguladoras das atividades de radiodifusão comunitária, seguindo com o presente toda a documentação solicitada.

Sendo o que se apresenta colhemos a oportunidade para reiterar a estima e apreço, colocando-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Saulo', is written over a horizontal line.

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 4350 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 16 de agosto de 2013.

Ao Senhor

Representante Legal

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM
Avenida Pe. Antônio, 1399 - Centro
78880-000 Vera/MT

Assunto: **Informação acerca da Documentação apresentada pela entidade autorizada /**
Processo nº. 53000.020213/2013.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.020213/2013, na qual a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM**, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **VERA/MT**, encaminha documentos em cumprimento ao disposto no art. 13, da Lei 9.612/98, que dispõe sobre as alterações nos atos constitutivos ou da mudança de sua diretoria, comunicamos que atualização referente ao quadro diretivo, ao estatuto social e à composição do conselho comunitário não foi acatada por esta Coordenação, pelos fundamentos a seguir:

I. Não há comprovação de que as atas datadas de 15/02/2012 e 13/07/2012 foram devidamente registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme subitem 8.1, alínea "c" da Norma 1/2011; OK

II. A entidade deixou de encaminhar os documentos dos subitens 8.1, alíneas "e", "f.1", "f.2", "f.7", "g", "j", e 10.8 da Norma nº 1/2011;

III. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação dos artigos 4º, 11º § 2º e 25º, ao disposto no itens 8.2, alínea "h.3" e 8.3, alíneas "c" e "d" da Norma nº 1/2011, conforme transcrição abaixo;

Obs. Farão parte da diretoria pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Transcrição da Norma 1/2011:

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

b) Estatuto Social e Ata de Constituição da entidade devidamente registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; OK

c) Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada na forma disposta na alínea "b"; OK

d) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados; (8.4 - Joel)

f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área a ser coberta pelo sinal da emissora, nos termos do Projeto Técnico;

f.2) que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura;

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

j) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

K copie dos documentos de todos os dirigentes

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

Foram
a) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

b) revogado pela Portaria nº 197, de 01/07/2013, publicada no DOU de 02/07/2013;

2. Esclarecemos que a não regularização referente às alterações mencionadas acima poderá impedir a análise de eventuais pedidos de alteração de características técnicas, bem como a não renovação da outorga.

3. Diante do exposto, comunicamos que o processo nº 53000.020213/2013 foi arquivado. Caso essa entidade tenha interesse em atualizar os seus dados perante este Ministério, o novo requerimento deverá ser encaminhado de acordo com os subitens 8.1, alíneas "b"; "c", "d", "e", "f.1", "f.2", "f.7", "g", "j", "k", 8.2, 8.3, 8.4, 10.8 e 21.4 da Norma nº 1/2011.

Atenciosamente,

Decorunfani
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MALA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM

CNPJ nº 02432966/0001-23 - Av. PE. Antônio, nº 1399 - Centro -
Telefone (66) 3583-2411 - Vera/MT.

Ofício nº 067/2013

Vera, 04 de Outubro de 2013.

Ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Sr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária

Nesta,

Senhor Coordenador Geral,

Cordialmente vos cumprimento, apresentando a descrição e encaminhamento de documentos solicitados no ofício nº 4350/2013/CGRC/SCE-MC e nº 4911/2013/CGRC/SCE-MC, este, com finalidade de atender as exigências solicitadas em consonância com a Norma nº 1/2011 e em cumprimento ao disposto no artigo 13, da Lei nº 9.612/98, requerendo a atualização dos dados desta Associação Comunitária de Radiodifusão perante o Ministério das Comunicações referente ao **Processo nº 53000.020213/2013**.

Encaminho a Vossa Senhoria os seguintes documentos conforme solicitado (em anexo);

I – Cópia autenticada das Atas datadas de 15/02/2012 e 13/07/2012, comprovando estar devidamente Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deste modo atendendo a exigência do item 8.1, alínea "c" da Norma nº 1/2011, ou seja, Ata de Eleição da diretoria em exercício devidamente registrada/Relação dos Membros do Conselho Administrativo - Gestão 2012/2016, constando os cargos elencados no Estatuto Social

(Inciso I e II do OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e inciso I e II OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

II – Via original da Ata de Alteração do Estatuto Social da ACRT/FM – Associação Comunitária Rádio Tropical FM, cumprindo a solicitação do Inciso III OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC (itens 8.2, alínea “h” e “h.3” – 8.3, alíneas “c” e “d” da Norma nº 1/2011), quanto a necessidade de adequação da redação dos artigos 4º, 11 § 2º e 25º devidamente adequado, atendendo ainda, dever de apresentação descrito no item 8.1, alínea “b” devidamente Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

III – Comprovação que todos os membros diretores são brasileiros natos e maiores de 18 anos por meio da cópia autenticada de Cédula de Identidade/Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento atendendo a solicitação do item 8.1, alínea “e” (OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

IV – Declaração devidamente assinada pelo representante legal da entidade de acordo com o item 8.1, alínea “f” (f.1, f.2, f.7) – Norma nº 1/2011 (OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

V – Declaração de Fiel Cumprimento da Legislação Aplicável à Radiodifusão Comunitária (Lei nº 9.612/1998 de 19 de Fevereiro de 1998), (item 8.1, alínea “g” – Norma nº 1/2011 (OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

VI – Cópia autenticada do CPF e do comprovante de residência de todos os dirigentes (item 8.1, alínea “j” – Norma nº 1/2011 (OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e item 8.1, alínea “j” e “k” OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

VII – Certidões Civil/Criminal/Eleitoral de todos os dirigentes dos últimos cinco anos emitidas pela Justiça Federal (TRF1ª) – Justiça Estadual (TJ/MT) – Justiça Eleitoral (TRE/MT) (item 10.8, alínea “a” – Norma nº 1/2011 (OF/4350/2013/CGRC/SCE-MC; e OF/4911/2013/CGRC/SCE-MC);

Destarte, pretende-se demonstrar o cumprimento das exigências legais e administrativas transcritas nos Ofícios nºs 4350/2013/CGRC/SCE-MC e 4911/2013/CGRC/SCE-MC, demonstrando o interesse desta Associação Comunitária em adequar, alterar características técnicas da estação, atualizar e comprovar, neste,

encaminhando toda documentação solicitada, ora anexada, com observância a Norma nº 1/2011 e Lei nº 9.612/98.

Em caso de qualquer dúvida ou obscuridade das informações transcritas neste ofício ou ainda a constatação de documentos que não foram enviados, fica esta Associação Comunitária a disposição dos Ministério das Comunicações para saná-las.

Na oportunidade, não havendo mais para o momento, reiteramos expressões de estima e apreço.

Cordialmente,

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

Ata de alteração do estatuto social da ACRT/FM - Associação Comunitária Rádio Tropical/FM aos 20 dias do mês setembro de do ano de dois mil e treze, realizou-se á junto ás dependências da Associação Comunitária Rádio Tropical /FM, localizado na Av. Padre Antonio, nº. 1399, centro, em Vera-MT, a Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária Rádio Tropical /FM, em primeira convocação ás dezenove horas e trinta minutos, e em segunda convocação ás vinte horas com a presença de seus associados que subscrevem esta ata.

A ordem do dia foi composta pelos seguintes itens:

- 1- Apresentação, Discussão e Alteração do Estatuto conforme exigência de cumprimento de adequações requeridas pelo Ministério das Comunicações, estas solicitadas por instrumento do ofício nº4350/2013/CGRC/SCE-MC, ao qual requisita a adequação da redação atual dos artigos 4º; 11º § 2º e 25º do Estatuto Social;
2. Demais assuntos de interesse da Diretoria ou mediante solicitação oficial dos associados.

Como primeiro item da Ordem do dia o Presidente Saulo Geraldo de Oliveira abriu a Assembléia, falando sobre os objetivos conforme Edital. Fez a leitura do ofício nº4350/2013/CGRC/SCE-MC referente ao requerimento à adequação da redação atual dos artigos 4º, 11º § 2º e 25º do Estatuto Social, deixando a palavra livre ao termino da leitura do mesmo. Discutido e alterado, tiraram-se ás dúvidas, colocando em votação pelo Presidente as Alterações propostas, as quais tiveram aprovação, unânime. O novo estatuto aprovado ficou nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

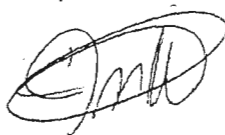
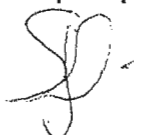
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL/FM, doravante denominada ACRT/FM, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 10 de fevereiro de 1998, com foro e sede na Avenida Padre Antonio, nº 1399, no Município de Vera, Estado de Mato Grosso, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária e composta por número ilimitado de associados, sem vinculação a qualquer atividade de cunho político-partidário ou religioso, autônoma e independente, que se regerá pelo disposto neste Estatuto e na legislação que lhe for aplicável e seu exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 2º- A ACRT/FM tem por objetivo e finalidade executar serviço de RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, observando os princípios da democracia, solidariedade, responsabilidade social, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a. Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b. Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;




Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 62805

- d. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação profissional vigente;
- e. Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a. Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b. Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c. Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d. Não discriminação de raça, religião, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º Na ACRT/FM é vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer forma na admissão dos associados;

Artigo 3º - Para atingir os objetivos previstos no artigo 2º deste Estatuto, a ACRT/FM poderá:

- I. Celebrar convênios, acordos, ajustes e contratos com instituições federais, estaduais e municipais, e também com pessoas jurídicas de direito privado.
- II. Receber patrocínios e doações de pessoas físicas e jurídicas ou decorrentes de leis específicas.
- III. Contratar serviços de entidades e ou profissionais especializados nas diversas áreas de atuação.
- IV. Apoiar e patrocinar projetos e iniciativas na sua área de interesse.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 4º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência e domicílio fixo neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto., devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente Estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Comprovar residência no Município sede, através de comprovante atual em seu nome.

Silvano Francisco de Oliveira
Advogado OAB/MT 6280 B

Parágrafo único. É assegurado a todos o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes

SEÇÃO II - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 5º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação.

SEÇÃO III - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 6º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembléias Gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Deixar de residir no Município de atuação da ACRT/FM;
- VII. Deixar de participar de 03 (três) Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) consecutivas.

§ 1º – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

§ 3º – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral.

§ 4º – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.



Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 6280 B

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo convocações em regime de urgência com antecedência mínima de 48 horas, através de edital afixado na sede da ACRT/FM, e com divulgação através de, pelo menos, quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados com mais de 01 (um) ano de filiação à ACRT/FM.

§5º - As deliberações nas Assembléias Gerais, salvo nas hipóteses previstas nesse Estatuto, serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes. Em regra a votação será aberta, podendo a Assembléia decidir pelo voto secreto.

§6º - os assuntos tratados em assembleia geral deverão constar na ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada por todos os associados presentes.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA EXECUTIVA:

Artigo 11 - A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§1º - A Diretoria da ACRT/FM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Comunitário, pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de execução do serviço de radiodifusão comunitária e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, nem poderão exercer qualquer atividade profissional que implique em inobservância do disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

§ 3º É assegurado a todos os associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instantâneas deliberativas existentes.

§ 4º São assegurados às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 6280 B

Artigo 12 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Artigo 13 - COMPETE AO PRESIDENTE:

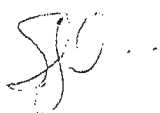
- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

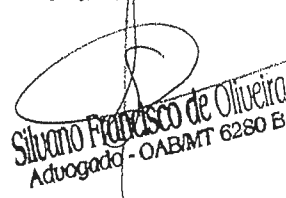
Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 14 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Artigo 15 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:


Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 6280 B

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

SEÇÃO II- DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo e Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único - O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

SESSÃO III – DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Artigo 17 - O Conselho Comunitário é composto por 01 (um) diretor e 04 (quatro) membros suplentes, escolhidos pela diretoria executiva por maioria de votos, e tem como objetivo as seguintes atribuições;

- I. Acompanhar a programação da emissora, com vistas ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da lei 9.612 de fevereiro de 1998;
- II. Encaminhar ao ministério das comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais dos serviços de radio difusão comunitária;

Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 6280 B

Parágrafo Único - A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do ministério das comunicações, o ato que estabeleceu o conselho comunitário.

Artigo 18 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos de comprovada culpa ou dolo no desempenho de suas funções.

CAPITULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 19 - A ACRT/FM poderá contar, para a prestação das atividades a que se propõe, com as seguintes fontes de recursos:

- I. Contribuições espontâneas de membros ou simpatizantes;
- II. Doações de pessoa físicas ou jurídicas;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Patrocínio sob a forma de apoio cultural;
- V. Legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- VI. Arrecadação de valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação.

Artigo 20 - A ACRT/FM aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais previstos no artigo 2º deste Estatuto, exclusivamente no município sede.

Artigo 21 - Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

Artigo 22 - Ao final de cada exercício serão levantados, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

§1º - Na hipótese de registrar-se superávit no balanço patrimonial de cada exercício, este superávit será, obrigatoriamente, aplicado no Instituto.

§2º - O Exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

Artigo 23 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Silvino Francisco de Oliveira
Relatador CABMT 6286 3

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.
- V. A adoção de práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Artigo 24 - A receita da ACRT/FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES, MANDATO E RENÚNCIA

Artigo 25 - As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Comunitário realizar-se-ão, conjuntamente, na primeira quinzena de fevereiro, por chapa completa de candidatos, limitando-se ao mandato máximo de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução.

Artigo 26 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até 10 (dez) dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral, acompanhada de nominada completa e pelo expresse consentimento de seus membros.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa.

Artigo 27 - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou do Conselho Comunitário, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 6280 B

§ 1º – Definida a justa causa, o Diretor ou Conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 2º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Artigo 28 - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e Fiscal ou Conselho Comunitário, o cargo será preenchido pelos suplentes.

§ 1º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

§ 2º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 06 (seis) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

CAPÍTULO VI DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 29 - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária e os princípios estabelecidos nesse Estatuto.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Artigo 30 - O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária,

Silvano Francisco de Oliveira
Advogado - OAB/MT 6280 B

especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Artigo 31 - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, bem como a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

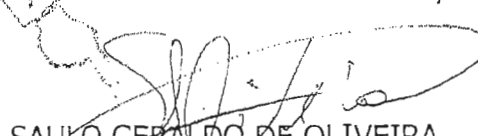
Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede à Avenida Estados Unidos, nº 450 na cidade de Vera/MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.337.414/0001-36.

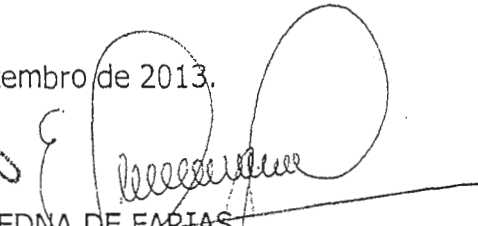
CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 32 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, com recurso à Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

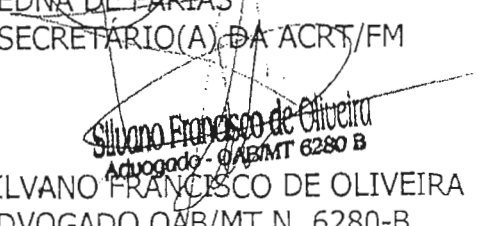
Artigo 33 - A presente reforma estatutária foi aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 20/09/2013 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Vera/MT, 20 de setembro de 2013.


SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ACRT/FM


EDNA DE FARIAS
SECRETÁRIO(A) DA ACRT/FM


ARLEI DANETTE
TESOUREIRO DA ACRT/FM


SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO OAB/MT N. 6280-B

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA RÁDIO TROPICAL FM
C.N.P.J 02432966/0001-23

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA



O Diretor Presidente da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, pelos poderes que lhe foram incumbidos, por este Edital, convoca todos os associados e demais munícipes interessados, para participarem da Assembléia Extraordinária a ser realizada no dia 25 de Setembro de 2014 (Quinta-Feira), às 20:00 horas em primeira chamada com a presença da maioria dos associados e, às 20:30 horas em segunda chamada com qualquer número de presentes, nas dependências da Associação, localizada na Av. Pe. Antonio, nº 1399, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Destituição da Senhora Edna de Farias do cargo de Primeira Secretária;
- 2- Destituição da Senhora Kelli Cristina Ferreira Boeing do cargo de Segunda Secretária;
- 3- Destituição do Senhor Rodrigo Heemann do cargo de Segundo Tesoureiro;
- 4- Posse do(a) novo(a) Primeiro(a) Secretário(a);
- 5- Posse do(a) novo(a) Segundo(a) Secretário(a);
- 6- Posse do(a) novo(a) Segundo(a) Tesoureiro(a);
- 7- Assuntos Gerais.

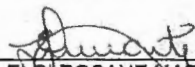
Vera-MT, 15 de Setembro de 2014

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Ass. Com. Rádio Tropical FM

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rhenning

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 30 de Setembro de 2014.



ELCIROSANE MARTINS - OFICIAL SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AMJ20493 - Valor R\$ 2,30

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária às vinte horas do dia vinte e cinco do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze, reuniu-se em Assembléia Geral a Diretoria e Associados em dia com a Associação Comunitária Radio Tropical FM, localizado à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso. A reunião deu-se em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, aberta a reunião a secretária executiva fez a leitura do edital de convocação, logo após passou a palavra ao senhor Presidente Saulo Geraldo de Oliveira que fez a leitura do Ofício nº 6995/2014/SEI-MC do dia 12 de Agosto de 2014 que trata a nota Técnica nº 7148/2014/SEI-MC, o presidente falou sobre a necessidade de substituir 3 membros da Diretoria em exercício pelo motivo de serem filiados a um mesmo partido o PSDB que conforme o artigo 11 da Lei 9612/98 configura vínculo que a subordinam ou sujeitam á gerencia, á administração, ao domínio, ao comando ou á orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias. Foi apresentados alguns nomes aos presentes que por unanimidade aceitaram dentre os nomes o Senhor **Amarildo Carrilho Stropp**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG:1944743-4 SSP/MT e CPF:090415058-57 residente e domiciliado a Avenida Brasil nr:2656-Centro, como segundo secretário, o senhor **Wilson de Paulo**, brasileiro, convivente, empresário, portador da cédula de identidade RG: 688030 SSP/MT, CPF:459093931-20 residente e domiciliado à Rua Equador nº 2701-Centro como primeiro secretário e a senhora **Maria Cilene Pereira**, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG:1110407-4 SJ/MT, CPF:655749661-15 residente e domiciliada a Rua Costa Rica nº1752- Centro, como Segunda Tesoureira, que prontamente aceitaram assumir os cargos na Direção da Associação até o final do mandato em 2016 quando será a próxima eleição da Diretoria e agradeceram a confiança e o convite feito para fazerem parte desta associação, os demais cargos permanecem inalterados.O presidente senhor Saulo Geraldo de Oliveira também falou sobre o funcionário administrativo Joel Stanazio Pereira que trabalha na Associação e que coincidentemente também se filiou ao mesmo partido e como não tem pretensão política nenhuma já solicitou sua desfiliação e ainda foi criado um email específico da Associação Comunitária Radio Tropical FM desta forma não é mais permitido o uso de email particular.Nada mais havendo a tratar, às vinte e uma horas e trinta minutos, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu, Novo primeiro Secretario Wilson de Paulo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

ASSINATURA RECONHECIDA

ASSINATURA RECONHECIDA

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

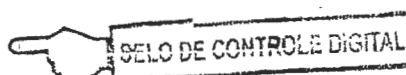
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:
[0006749]-SAULO GERALDO DE OLIVEIRA.....
[0000708]-WILSON DE PAULO.....

Vera/MT, 29 de Setembro de 2014

ALCEU RHEINHEIMER, OFICIAL

Selo de Controle Digital: AMJ20239 a AMJ20240 Valor R\$
10,00

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

Protocolado sob nº 171 AV/10 em 29/09/2014
Averbado às margens do Registro nº 15
folhas 15 do Livro A-01, Dou fé. Vera-MT, 29/09/2014

OFICIAL - ALCEU RHEINHEIMER

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital
Cód. Atos: 107

AMJ - 20210 - R\$

54,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



REQUERIMENTO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Ao Exmo. Senhor
Presidente do Partido: Bruno Boeing
Assunto: Desfiliação Partidária.



Senhor Presidente;

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para apresentar a V. Ex^a. a minha desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira e assim, venho requerer a exclusão do meu nome da relação de filiados desta agremiação partidária em obediência a legislação eleitoral vigente.

Assim, transcrevo os meus dados abaixo para uma melhor identificação.

NOME: Joel Stanazio Pereira

TÍTULO ELEITORAL: 050498000620

ZONA: 022 SEÇÃO: 0202

Certo do vosso pronto atendimento, meus votos de estima consideração.

Joel Stanazio Pereira
RG 5.052.250.4
CPF 611.597.359/72

Bruno Boeing
Presidente do PSDB/VERA-MT

Vera-MT, 19 de setembro de 2014

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 24 de Setembro de 2014.

Adrieli Viana dos Santos

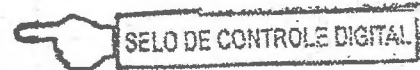
ADRIELI VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AMJ19951 - Valor R\$ 2,30

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



EM BRANCO

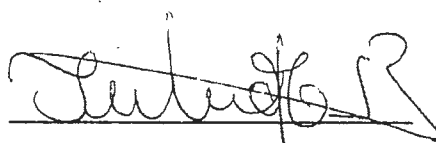
EM BRANCO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA 22ª. ZONA ELEITORAL DA
COMARCA DE SINOP DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Eu, Joel Stanazio Pereira , Brasileiro, casado, Gerente Administrativo , inscrito no CPF sob o nº 611.597.359/72, RG nº 5.052.250.4 e título de eleitor nº 050498000620, zona 022, seção 0202, residente e domiciliado à Rua Paraguai nº1946, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar minha desfiliação do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB , conforme requerimento em anexo, requerendo que sejam procedidas as baixas necessária nos arquivos deste Tribunal Regional Eleitoral.

Por ser verdade o presente requerimento, dato e firmo.

Vera – MT, 19 de Setembro de 2014



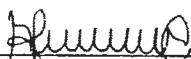
JOEL STANAZIO PEREIRA

CARTÓRIO DA 22ª ZONA ELEITORAL	
Protocolo Nº	38489/2014
Data	24/09/14 Horário 10:10:01
Recebido Por	N. Silva

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rêgo

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 24 de Setembro de 2014.


ADRIELIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMJ19952 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 7362 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 27 de dezembro de 2013.

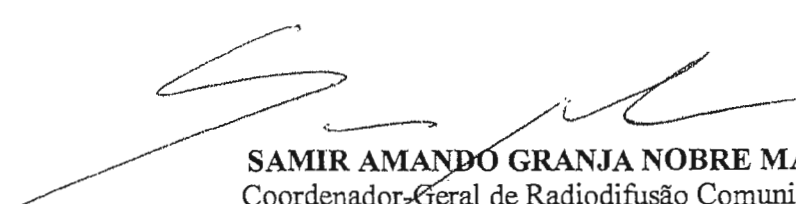
Ao Senhor
Saulo Geraldo de Oliveira
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM
Avenida Padre Antônio, 1399 – Centro
78880-000 Vera/MT

**Assunto: Informação acerca da Documentação apresentada de entidade autorizada /
Processo nº. 53000.020213/2013.**

Senhor Representante Legal,

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, entidade autorizada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de VERA/MT, encaminhou documento referente à atualização do quadro diretivo.
2. Comunicamos que a diretoria foi cadastrada, em conformidade com o art. 13 da Lei 9612/1998 onde dispõe que a entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle.

Atenciosamente,


SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

GESTÃO 2012/2016

DIRETOR-PRESIDENTE – SAULO GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG nº. m-3254885 SSP/MG, CPF nº 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica nº 1888, Centro, Vera/MT, CEP 78880-000;

VICE-PRESIDENTE – PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do RG nº 378102 SSP/MT, CPF nº 141.327.478-16, residente e domiciliado à Estrada Vitória ,32,KM1 Setor Industrial, Vera/MT, CEP 78880-000.

PRIMEIRA SECRETÁRIA : EDNA DE FARIAS, brasileira, convivente, empresária, RG nº 899.340 SSP/MT, inscrita no CPF nº 569.562.231-04, residente e domiciliada na Rua Equador nº 2610, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDA SECRETÁRIA: KELLI CRISTINA FERREIRA BOEING, brasileira, casada, empresária, RG nº 0644349-4 SSP/MT e CPF nº 571140301-00, residente e domiciliada na Av.Caracas, nº 1666, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

PRIMEIRO TESOUREIRO: ARLEY DANETTE, brasileiro, casado, empresário, RG 838565 SSP/MT , CPF nº 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, nº 1721, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDO TESOUREIRO: RODRIGO HEEMANN, brasileiro, casado, empresário, RG nº 13707795-7 SSP/MT, CPF nº 891407961-91, residente e domiciliado na rua Canadá , nº 2964, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PRESIDENTE:

JOSE LINDOMAR CORREA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1253095 SSP/MT, CPF nº 888712311-04, residente e domiciliado na Ru Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

EFETIVOS:

ROSEMARY SOARES, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 889919 SSP/MT, CPF nº 567259571-53, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

IZABEL KENTA, brasileira, divorciada, assistente administrativa, RG nº 12R2432816 SSP/SC, CPF nº 801889581-34, residente e domiciliada na rua Buenos Aires 1500, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

SUPLENTE:

TATIANA CAPELARI, brasileira, casada, empresaria, RG nº 3129212 SSP/PA, CPF nº 849001641-00, residente e domiciliada na rua equador nº 2701-Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, autônomo, RG nº 481205 SSP/MT, CPF nº 344540551-49, residente e domiciliado á rua Haiti nº 2114, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

GENI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, monitora de creche, RG 56870755 SSP/MT, CPF nº 344511451-04, residente e domiciliada na rua equador 2535, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO

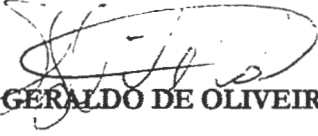
-ANTONIO MIGUEL MALLMANN, Pároco da Igreja Católica; (RG nº 1R275188 SSP/SC, CPF nº 337459270-87), residente e domiciliado na Av. Nicarágua 2236, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT

-MOACIR ZOCCLOTTO, PRESIDENTE DO ROTARY CLUB; brasileiro, casado, agricultor, RG nº 13R1653761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1978, centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-JOSE LUIS HOSCHIEDT, Presidente do CDL; brasileiro, casado, empresário, (RG nº 12R2033259 SSP/SC, CPF nº 526312149-00), residente e domiciliado na rua Equador nº 2534, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-LUIZ VALCIR PRETTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL. brasileiro, casado, autônomo, RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 634741909-20, residente e domiciliado na rua Euzébio de Queiroz nº 917, bairro princesa Izabel, CEP 78880-000, Vera-MT.

-MARA PRANTE SILVA, TESOUREIRA DA IGREJA LUTERANA, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 13041606 SSP/MT, CPF nº 637232399-00, residente e domiciliada na rua Guatemala nº 1541, centro, CEP 78880-000, Vera-MT



SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

GESTÃO 2012/2016

DIRETOR-PRESIDENTE – SAULO GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG n°. m-3254885 SSP/MG, CPF n° 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica n° 1888, Centro, Vera/MT, CEP 78880-000;

VICE-PRESIDENTE – PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do RG n° 378102 SSP/MT, CPF n° 141.327.478-16, residente e domiciliado à Estrada Vitória ,32,KM1 Setor Industrial, Vera/MT, CEP 78880-000.

PRIMEIRO SECRETÁRIO - WILSON DE PAULO, brasileiro, convivente, empresário, portador da cédula de identidade RG: 688030 SSP/MT, CPF:459093931-20 residente e domiciliado à Rua Equador nr° 2701-Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDO SECRETÁRIO - AMARILDO CARRILHO STROPP, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG:1944743-4 SSP/MT e CPF:090415058-57 residente e domiciliado a Avenida Brasil nr.2656-Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

PRIMEIRO TESOUREIRO - ARLEY DANETTE, brasileiro, casado, empresário, RG 838565 SSP/MT , CPF n° 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, n° 1721, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDA TESOUREIRA - MARIA CILENE PEREIRA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade RG:1110407-4 SJ/MT, CPF:655749661-15 residente e domiciliada a Rua Costa Rica nr°1752- Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PRESIDENTE:

JOSE LINDOMAR CORREA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1253095 SSP/MT, CPF nº 888712311-04, residente e domiciliado na Ru Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

EFETIVOS:

ROSEMARY SOARES, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 889919 SSP/MT, CPF nº 567259571-53, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

IZABEL KENTA, brasileira, divorciada, assistente administrativa, RG nº 12R2432816 SSP/SC, CPF nº 801889581-34, residente e domiciliada na rua Buenos Aires 1500, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

SUPLENTE:

TATIANA CAPELARI, brasileira, casada, empresaria, RG nº 3129212 SSP/PA, CPF nº 849001641-00, residente e domiciliada na rua equador nº 2701-Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, autônomo, RG nº 481205 SSP/MT, CPF nº 344540551-49, residente e domiciliado á rua Haiti nº 2114, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

GENI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, monitora de creche, RG 56870755 SSP/MT, CPF nº 344511451-04, residente e domiciliada na rua equador 2535, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO

-ANTONIO MIGUEL MALLMANN, Pároco da Igreja Católica; (RG nº 1R275188 SSP/SC, CPF nº 337459270-87), residente e domiciliado na Av. Nicarágua 2236, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT

-MOACIR ZOLOTTO, PRESIDENTE DO ROTARY CLUB; brasileiro, casado, agricultor, RG nº 13R1653761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1978, centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

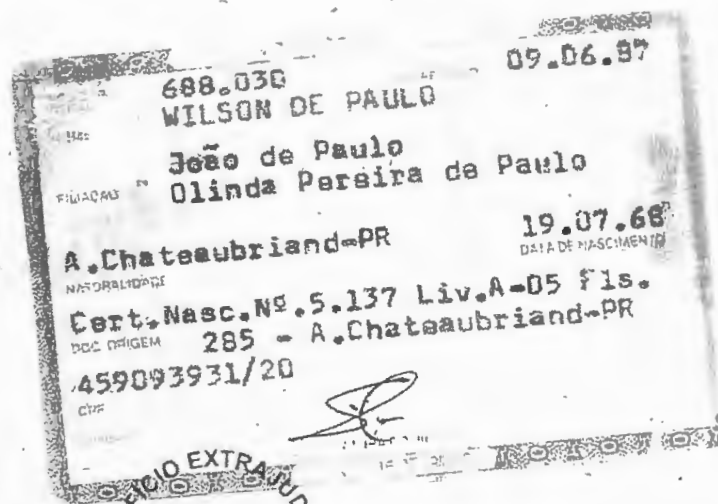
-JOSE LUIS HOSCHIEDT, Presidente do CDL; brasileiro, casado, empresário, (RG nº 12R2033259 SSP/SC, CPF nº 526312149-00), residente e domiciliado na rua Equador nº 2534, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-LUIZ VALCIR PRETTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL. brasileiro, casado, autônomo, RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 634741909-20, residente e domiciliado na rua Euzébio de Queiroz nº 917, bairro princesa Izabel, CEP 78880-000, Vera-MT.

-MARA PRANTE SILVA, TESOUREIRA DA IGREJA LUTERANA, brasileira, casada, pedagoga, RG nº 13041606 SSP/MT, CPF nº 637232399-00, residente e domiciliada na rua Guatemala nº1541, centro, CEP 78880-000, Vera-MT



SAULO GERALDO DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original apresentada. Vera/MT, 26 de Setembro de 2014.

Alceu Rheinheimer
ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AMJ20061 - Valor R\$ 2,30

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 26 de Setembro de 2014.

Alceu Rheinheimer
ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL

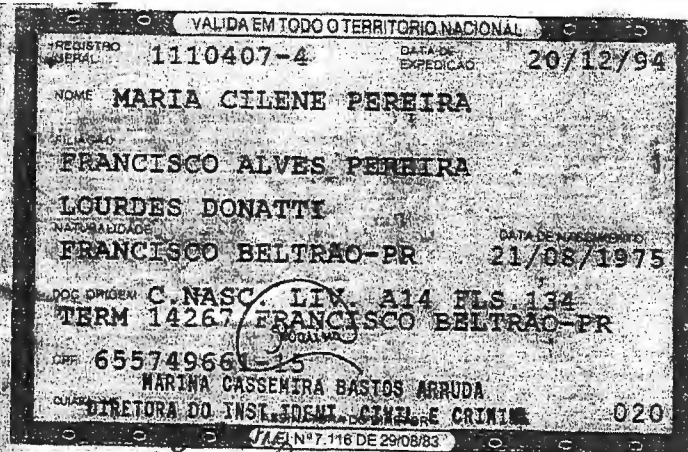
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AMJ20065 - Valor R\$ 2,30

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Ribeiro

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 30 de Setembro de 2014.


ELC ROSANE MARTINS - OFICIAL SUBSTITUTA
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMJ20328 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

EM BRANCO

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1944743-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2005

NOME AMARILDO CARRILHO STROPP

FILIAÇÃO ANTONIO CARRILHO MANTOVANI

INEA STROPP CARRILHO

NATURALIDADE ITAUNA DO SUL-PR DATA DE NASCIMENTO 11/09/1962

DOC ORIGEM C. CASM. LIV. 5 FLS. 5

TERM 791-VERA-MT

CPRN * * * * *

Manoel Francisco da Silva 093

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78860-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

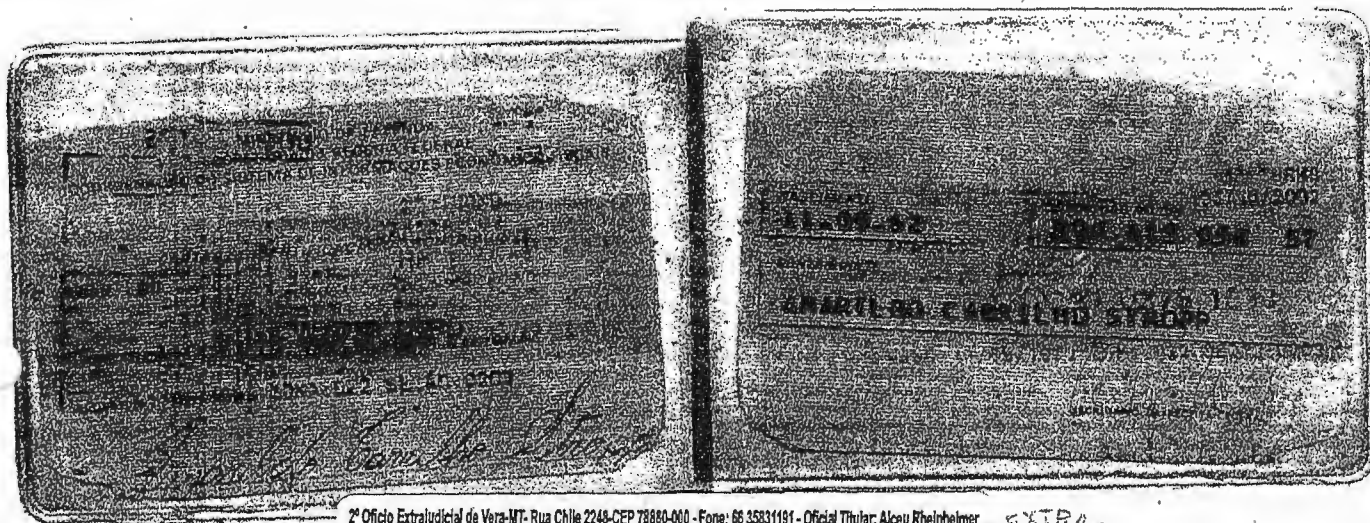
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 30 de Setembro de 2014.

ADRIEL VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMJ20431 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78860-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 30 de Setembro de 2014.

ADRIEL VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMJ20432 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Tabelionato,
Tab. de Protesto
Registro de Pessoa
Jurídica e
Registro Civil
COMARCA DE VERA-MT

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Ministério Público Federal

Ministério das Comunicações

Agência Regional do Ministério das Comunicações no Estado de S.P

A MERGENTHALET - 592 - Bloco 1 - MEZADINHO - VILA LEOPOLDINA
BR - 05311-900 - SÃO PAULO - SP.



1
TETRADE DO CÂMBIO 1971

Associação Comunitária Rádio Tropical Fm-
Av Padre Antônio - 1399 - Centro
CEP=78.880-000 - Uva-MT



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

São Paulo, 03 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Arcos de Souza, Agente Administrativo**, em 03/10/2014, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0170909** e o código CRC **733E82AE**.

SF 701 872 445 BR

ATENÇÃO:

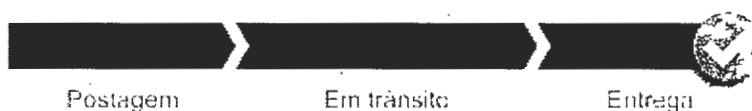
Objetos registrados recebidos do exterior que apresentam código iniciado por "R" e "C" pertencem à modalidade econômica, não possuindo rastreamento ponto a ponto e com prazo estimado de 50 DIAS ÚTEIS a partir da liberação na alfândega.

Rastreamento

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10, SEDEX 12 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

Objetos postados no Brasil e destinados ao exterior

O rastreamento para objetos postados no Brasil com código iniciado por "R" e "C" não é garantido fora do território brasileiro. Para esses objetos, os Operadores postais de outros países podem não disponibilizar e/ou transmitir informação de rastreamento para o Brasil. Sendo assim, consultas de rastreamento de objetos podem também ser realizadas nos sites dos Operadores de destino disponíveis em: <http://www.upu.int/en/the-upu/member-countries.html>



Objeto entregue ao destinatário

02/10/2014 19:24 SAO PAULO / SP

02/10/2014
19:24
SAO PAULO / SP

Objeto entregue ao destinatário

02/10/2014
12:29
SAO PAULO / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

02/10/2014
08:54
SAO PAULO / SP

Objeto encaminhado

de Unidade de Distribuição em SAO PAULO / SP para Unidade de Distribuição em SAO PAULO / SP

02/10/2014
06:33
SAO PAULO / SP

Objeto encaminhado

de Unidade Operacional em SAO PAULO / SP para Unidade de Distribuição em SAO PAULO / SP

01/10/2014
17:21
VARZEA GRANDE / MT

Objeto encaminhado

de Unidade de Tratamento em VARZEA GRANDE / MT para Unidade Operacional em SAO PAULO / SP

30/09/2014
17:12
VERA / MT

Objeto encaminhado

de Agência dos Correios em VERA / MT para Unidade de Tratamento em VARZEA GRANDE / MT

30/09/2014
14:55
VERA / MT

Objeto postado



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIA CILENE PEREIRA (Título Eleitoral: 015683771805)** é **VICE-PRESIDENTE (exercício 10/01/2013 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PROS - 90 PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - VERA/MT**
Vigência: **Início: 10/01/2013 Final: Indeterminada**
Código: **IRB\$.T\$WR.KVLK.KY\$5.**
Certidão emitida às: **07/10/2014 10:56:59**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: MARIA CILENE PEREIRA

Inscrição: 015683771805

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação

1PROS MT VERA 11/10/2013

Certidão emitida às 10:53:54 de 07/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **RTFT.FVVA.GNAA.JYPT**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA INFORMATIVA Nº 613/2014/SEI-MC

Nº do Processo: **53000.045645/2013-61**
Documento de Referência: **53900.019637/2014-04**
Interessado: **Associação Comunitária Rádio Tropical Fm (tropical Fm)**
Nº de Referência: **N/A**
Assunto: **Pendência de RG de diretores da entidade**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de renovação de outorga quanto ao serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Vera/MT, cuja instrução necessita, dentre outros documentos exigidos pela Norma nº 1/2011, de comprovação de nacionalidade e maioria da diretoria da entidade requerente.

INFORMAÇÕES

2. Em sede de análise do requerimento de renovação de outorga da entidade, processo da referência, solicitou-se da entidade o envio de comprovante de nacionalidade e maioria de seus diretores cujo mandato se estenderá até 01 de março de 2016, (0080755, 0080758), além de apontados indícios de vínculo político e familiar em relação a seus membros.

3. Na resposta da entidade, cadastrada sob número 53900.019637/2014-04, foram substituídos 03 (três) dos membros da diretoria em razão do vínculo apontado, sendo apresentados comprovantes de nacionalidade e maioria dos novos integrantes.

4. Todavia, quanto aos 03 (três) membros que permaneceram na diretoria, quais sejam: SAULO GERALDO DE OLIVEIRA; PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA e ARLEI DANETTE, a entidade deixou de apresentar comprovante de nacionalidade e maioria, alegando que as cópias de RG de tais diretores fora enviada ao Ministério em outubro de 2013, em resposta a Ofício emitido nos autos 53000.020213/2013, sendo que, para comprovar a alegação juntou cópia do suposto A.R. da entrega dos documentos.

5. No sistema RadComWeb, verifica-se que, em dezembro de 2013, foi expedido Ofício 7362/2013 /CGRC-SCE-MC, informando a entidade autorizada que houve cadastro pelo Ministério do quadro diretivo atualizado conforme documentos encaminhados.

CONCLUSÃO

6. Assim, a presente nota é expedida com o objetivo de informar no processo que, nesta data, a Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo solicitou à Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária por correspondência eletrônica o envio de cópia digitalizada dos comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes SAULO GERALDO DE OLIVEIRA; PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA e ARLEI DANETTE para a completa instrução dos autos de renovação de outorga da **Associação Comunitária Rádio Tropical Fm (tropical Fm)** para ser carregada no SEI assim que recebida por esta unidade regional.

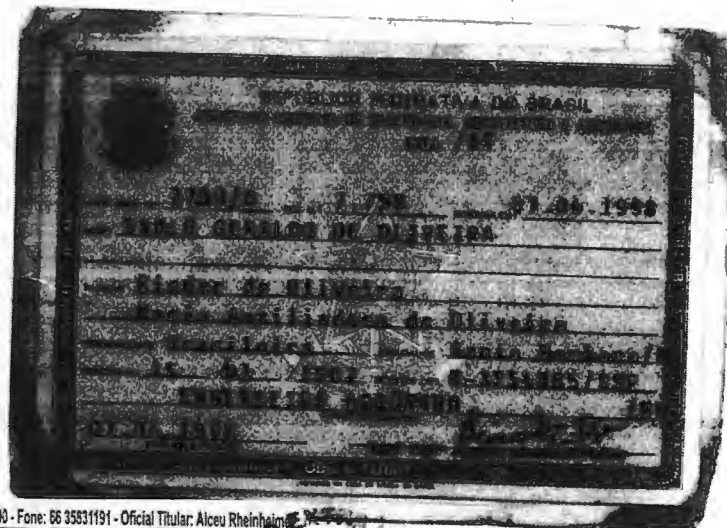
São Paulo, 07 de outubro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 08/10/2014, às 10:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0176547** e o código CRC **C57057EB**.



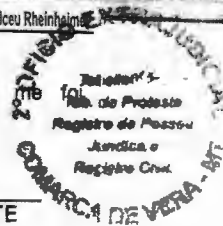
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 06 de Setembro de 2013.

Adriel

ADRIEL VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AIG12550 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



PR



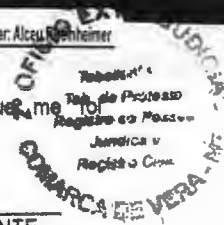
2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

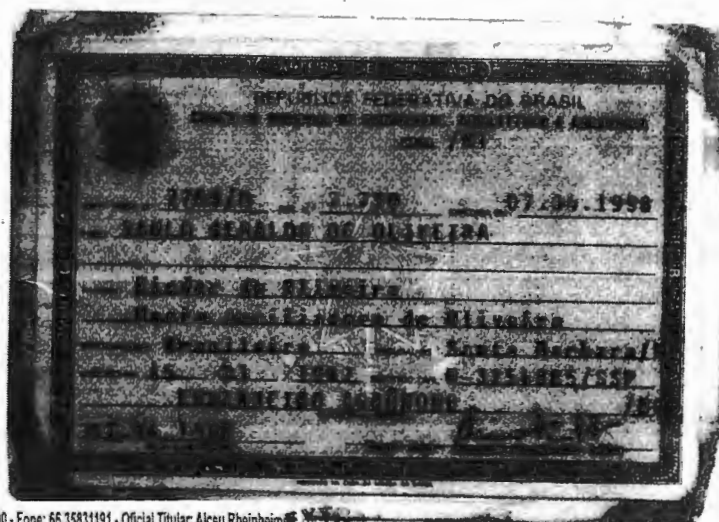
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 06 de Setembro de 2013.

Adriel

ADRIEL VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AIG12549 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos





2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 06 de Setembro de 2013.

Adriel

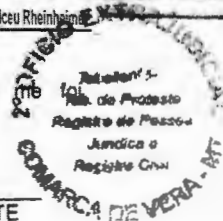
ADRIEL VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AIG12550 - Valor R\$ 2,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



PR



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 06 de Setembro de 2013.

Adriel

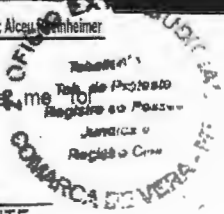
ADRIEL VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AIG12549 - Valor R\$ 2,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000378102 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/90

NOME PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA

FILIAÇÃO DARICO ALVES FERREIRA MARIA RITA DO SOCORRO FERREIRA

NATURALIDADE GUARULHOS-SP DATA DE NASCIMENTO 07/08/1971

DOC ORIGEM C N GUARULHOS SP N 92031 L A-83 F 8 U

CPF 14132747816

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PI-08

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2240-CEP 78000-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: *Adriano Rheingelmer*

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 03 de Setembro de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AHV71764 - Valor R\$ 2,20
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Via

Fl. 69
Rubrica
50

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 838 565 DATA DE EXPEDIÇÃO 15.09.89

NOME **ARLEI DANETTE**

Apelido Danette

EDICAÇÃO **Elia Carolina B. Danette**

Palmitinho-MS 23.03.72

NATURALIDADE

Cert. Base. N° 11.602 Liv. 11-A, Fls. 7

DOC ORIGIN 118- Palmitinho-MS

CPF

Assinatura: *Arlei Danette*

LEI N° 118 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Assinatura: *Arlei Danette*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 04 de Setembro de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AHV71976 - Valor R\$ 2,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

Comunicações

Rúbrica

SELO DE CONTROLE DIGITAL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

13/09/1549 2

12/03/193

ESTADO DE MATO GROSSO

0180107-1

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ARLEI DANETTE

NASCIMENTO 23/03/72

Assinatura: *Arlei Danette*

CIC

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 04 de Setembro de 2013.

Anna Augusta R. G. de Andrade

ANNA AUGUSTA R. G. DE ANDRADE - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AHV71974 - Valor R\$ 2,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/seios

SELO DE CONTROLE DIGITAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 13031/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.045645/2013-61**

Processo de Outorga nº: 53690.001186/1998-76

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Radio Tropical Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vera/MT.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a documentação encaminhada tempestivamente pela requerente em resposta ao Ofício nº 6995/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Após ser notificada a esclarecer indício de vínculos de natureza familiar e político-partidária, a entidade apresentou substituição de parte de sua diretoria e comprovante de desfiliação partidária de parte dos associados.

II. Todavia, em relação aos membros substitutos que passam a ter exercício na direção até final da vigência do atual mandato, verificou-se novamente existência de indício de vínculo de natureza político-partidária, já que a segunda tesoureira eleita, MARIA CILENE PEREIRA, qualifica-se como vice presidente de órgão partidário municipal, conforme certidão obtida junto à Justiça Eleitoral 0175019, em infringência ao **artigo 11 da Lei nº 9.612/1998**.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada novamente para **que esclareça/regularize definitivamente** o indício de vínculo, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização. Frise-se que a manutenção de vínculos de natureza político-partidária pode ensejar ainda instauração de procedimento de apuração de infração com possível aplicação de sanções, nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 14/10/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0177453** e o código CRC **30647BA7**.



Ministério das Comunicações
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco I, Mezanino
CEP: 05311-900 São Paulo-SP
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 14796/2014/SEI-MC

São Paulo, 09 de outubro de 2014

Ao Senhor

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Associação Comunitária Radio Tropical Fm

Avenida Padre Antonio, 1.399, Centro

78880-000/ Vera – MT

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.045645/2013-61.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13031/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente os esclarecimentos solicitados, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0179378** e o código CRC **FC9AC43A**.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATÁIR

São Paulo, 09 de outubro de 2014

SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Associação Comunitária Rádio Tropical Fm.

Avenida Padre Antonio, 1,399, Centro

72180-000/ Vera - MT

Assunto: Encaminhamento do Nda Técnica relativa à análise da porcelana n.
53000.045645/2013-61.

ATUP 28 DO INVID, NATURE DE L'EMPLOI

☐ PRIORITARIA / PRIORITAIRE

SEGURO	VALOR DECLARÉ
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	
56	
57	
58	
59	
60	
61	
62	
63	
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	
71	
72	
73	
74	
75	
76	
77	
78	
79	
80	
81	
82	
83	
84	
85	
86	
87	
88	
89	
90	
91	
92	
93	
94	
95	
96	
97	
98	
99	
100	

~~SINATURA DO RECEBEDOR~~ / ~~SINATURE DU RECEPTEUR~~

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION
07.10.96

CAMBIO DE ENTREGA

UNIDADE DE DESTINO
BUREAU OF DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

5031 VA 10/20 A. 0/0 51) VA

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
EMPREGADOR LÓGICO EXTERIOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Marcelo Alves da Costa

39.113965.6

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

417-03-0

FC0463 / 16

714 x 160 mm





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM

CNPJ nº 02432966/0001-23 - Av. PE. Antônio, nº 1399 - Centro -
Telefone (66) 3583-2411 - Vera/MT.

53300.030234/2014-16
24/11/14

Ofício nº 073/2014

Vera, 10 de Novembro de 2014.

Ao

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
a/c Delegado Thiago Galvão e/ou Sra. Jaqueline de Almeida Oliveira

São Paulo SP

**REFERENTE: Processo nº 53000.045645/2013/-6 - Ofício 14796/2014/SEI-MC
e NT 13031/2014/SEI-MC.**

Prezados Senhores,

Ao cumprimentá-los Cordialmente, encaminhamos os documentos solicitados nos Autos do Processo à epigrafe em atendimento ao ofício e nota técnica supra, objetivando atender as solicitações para adequar a entidade aos comandos da Norma 1/2011.

Assim requer o recebimento do presente com seu total acolhimentos e requerendo ainda a atualização dos dados inerentes a esta Associação Comunitária de Radiodifusão.

Relativamente ao solicitado no item II onde se verificou novamente a existência de indicio de vinculo de natureza político-partidária que se refere ao nome de Maria Cilene Pereira, esta Associação informa que houve a falha devido não ser feito uma pesquisa no site da justiça eleitoral para veracidade da informação.

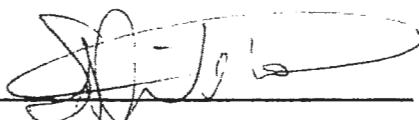
Devido a isto, prontamente foi efetuada a devida substituição no cargo de segundo tesoureiro, assumindo o Senhor Cicero Assis Almeida, sendo certa que o mesmo assumiu em observância aos comandos legais em anexo a documentação pertinente.

Os demais membros da Diretoria permanecem inalterados.

Destarte, pretende-se demonstrar o cumprimento das exigências legais e administrativas transcritas nos Ofícios nº 14796/2014/SEI-MC e nota técnica nº 13031/2014/SEI-MC, demonstrando o interesse desta Associação Comunitária em adequar e permanecer em conformidade com a Lei e demais normas reguladoras das atividades de radiodifusão comunitária, seguindo com o presente toda a documentação solicitada.

Sendo o que se apresenta colhemos a oportunidade para reiterar a estima e apreço, colocando-nos ao dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente



SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 13031/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº 53000.045645/2013-61

Processo de Outorga nº 53690.001130/1998-76

Assunto: Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária Rádio Tropical Ltda**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Vera/MT.

ANÁLISE

1. Tendo em vista a documentação encaminhada tempestivamente pela requerente em resposta ao Ofício nº 6995/2014/SEI-MC, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas a documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo:

I. Após ser notificada a esclarecer indício de vínculos de natureza familiar e político-partidária, a entidade apresentou substituição de parte de sua diretoria e comprovante de desfiliação partidária de parte dos associados.

II. Todavia, em relação aos membros substituídos que passaram a ter exercício na direção até final da vigência do atual mandato, verificou-se novamente existência de indício de vínculo de natureza político-partidária, já que a segunda tesoureira eleita, **MÁRIA CILINI PEREIRA**, qualifica-se como vice-presidente de órgão partidário municipal, conforme certidão obtida junto à Justiça Eleitoral 0175019, em infringência ao artigo 11 da Lei nº 6.612/1998.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada novamente para que **esclareça/regularize definitivamente** o indício de vínculo, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização. Frise-se que a manutenção de vínculos de natureza político-partidária pode ensejar ainda instauração de procedimento de apuração de infração com

possível aplicação de sanções, nos termos do artigo 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

A consideração superior,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 14/10/2014, às 14:11, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec. Administrativo**, em 14/10/2014, às 15:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.htm> informando o código verificador **0177453** e o código CRC **30647BA7**.



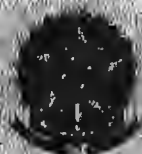
JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **MARIA CILENE PEREIRA (Título Eleitoral: 015683771805) é VICE-PRESIDENTE (exercício 10/01/2013 a Indeterminado)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PROS - 90 PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - VERA/MT**
Vigência: **Início: 10/01/2013 Final: Indeterminada**
Código: **IRB3.TSWR.KVLK.KY55**
Certidão emitida às: **07/10/2014 10:56:59**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res. TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: MARIA CILENE PEREIRA

Inscrição: 015683771905

Dados da Ocorrência da Filiação Partidária

Partido: PT **Município:** Data de Filiação:

1PROS MT VERA 11/10/2013

Certidão emitida às 10:53:54 de 07/10/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **RTFT.FVVA.GNAA.JYPT**



Ata da Assembléia Geral Extraordinária às (20) vinte horas do dia (07) sete do mês de Novembro do ano de (2014) dois mil e quatorze, reuniu-se em Assembléia Geral a Diretoria e Associados em dia com a Associação Comunitária Radio Tropical FM, localizado à Avenida Padre Antonio, nº 1399, Centro, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso. A reunião deu-se em primeira convocação com a presença da maioria dos associados, aberta a reunião o secretário executivo fez a leitura do edital de convocação, logo após passou a palavra ao senhor Presidente Saulo Geraldo de Oliveira que fez a leitura do Ofício nº 14796/2014/SEI-MC do dia 09 de Outubro de 2014 que trata a nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.045645/2013-61 e cópia da nota técnica nº 13031/2014/SEI-MC. Feita a leitura o presidente falou sobre a necessidade de novamente fazer a substituição do nome da segunda tesoureira Maria Cilene Pereira que assumiu o cargo na última reunião extraordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2014, pois não houve o cuidado de se fazer uma pesquisa no site do Tribunal Superior e saber se a pessoa indicada para o cargo estivesse filiada em algum partido político e assim infringindo o artigo 11 da lei 9612/98. Aberta nova discussão para o nome do cargo de segundo tesoureiro os presentes na reunião decidiram pelo nome do senhor **Cicero Assis Almeida**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG:3.947.628-2 SSP/PR, CPF:537.901.039-34 residente e domiciliado a Rua Montevideo nº2012- Centro, como Segundo Tesoureiro, O senhor Cicero Assis Almeida prontamente aceitou assumir o cargo na Direção da Associação até o final do mandato em 2016 quando será a próxima eleição da Diretoria e agradeceu a confiança e o convite feito para fazer parte da associação, os demais cargos permanecem inalterados. O presidente senhor Saulo Geraldo de Oliveira também falou sobre a importância da Associação cumprir todas as determinações do Ministério das Comunicações. Nada mais havendo a tratar, às (20:45) vinte horas e quarenta e cinco minutos, encerrado os trabalhos da assembléia, da qual eu primeiro Secretário Wilson de Paulo, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais presentes.

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT - Rua Chile 2249-CEP 78800-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 18 de Novembro de 2014.

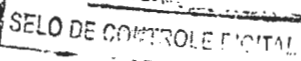
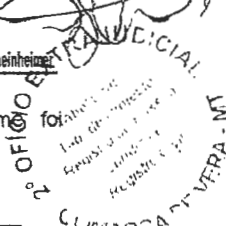
ADRIELI VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ato de Notas e Registro Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172

Selo de Controle Digital: AMV07226 - Valor R\$ 2,30

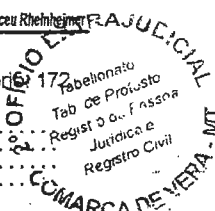
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 22 Cod. Cartório: 172
Reconheço por SEMELHANÇA(s) a(s) firma(s) de:
[0006749]-SAULO GERALDO DE OLIVEIRA.....
[0000708]-WILSON DE PAULO.....

Vera/MT, 17 de Novembro de 2014

ALCEU RHEINHEIMER - OFICIAL
Selo de Controle Digital: AMV07176 a AMV07177 Valor R\$
10,00
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

Adrieli Viana dos Santos
Escrevente

Protocolado sob nº 172 AV/15 em 13/11/2014
Averbado às margens do Registro nº 11
folhas 11 do Livro A-01. Dou fé. Vera-MT, 13/11/2014

OFICIAL - ALCEU RHEINHEIMER

Adrieli Viana dos Santos
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ato de Notas e de Registro Cód. Do Cartório: 172
Selo de Controle Digital
Cód. Atos: 107

AMV - 07187 - R\$ 54,20

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

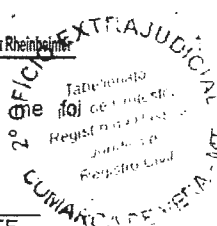
SELO DE CONTROLE DIGITAL

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 18 de Novembro de 2014.

ADRIELI VIANA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMV07228 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



SELO DE CONTROLE DIGITAL

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

GESTÃO 2012/2016

DIRETOR-PRESIDENTE – SAULO GERALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, empresário, portador do RG n°. m-3254885 SSP/MG, CPF n° 571.764.936-34, residente e domiciliado à Rua Jamaica n° 1888, Centro, Vera/MT, CEP 78880-000;

VICE-PRESIDENTE – PAULO AUGUSTO ALVES FERREIRA, brasileiro, casado, técnico agrônomo, portador do RG n° 378102 SSP/MT, CPF n° 141.327.478-16, residente e domiciliado à Estrada Vitória ,32,KM1 Setor Industrial, Vera/MT, CEP 78880-000.

PRIMEIRO SECRETÁRIO - WILSON DE PAULO, brasileiro, convivente, empresário, portador da cédula de identidade RG: 688030 SSP/MT, CPF:459093931-20 residente e domiciliado à Rua Equador nº 2701-Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDO SECRETÁRIO - AMARILDO CARRILHO STROPP, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG:1944743-4 SSP/MT e CPF:090415058-57 residente e domiciliado a Avenida Brasil nr:2656-Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

PRIMEIRO TESOUREIRO - ARLEY DANETTE, brasileiro, casado, empresário, RG 838565 SSP/MT , CPF n° 655750911-04, residente e domiciliado na rua Chile, nº 1721, Centro, Vera-MT, CEP: 78880-000;

SEGUNDO TESOUREIRO - CICERO ASSIS ALMEIDA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG:3.947.628-2 SSP/PR, CPF:537.901.039-34 residente e domiciliado a Rua Montevideo nº2012 - Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

PRESIDENTE:

JOSE LINDOMAR CORREA, brasileiro, casado, autônomo, RG nº 1253095 SSP/MT, CPF nº 888712311-04, residente e domiciliado na Ru Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

EFETIVOS:

ROSEMARY SOARES, brasileira, casada, dona de casa, RG nº 889919 SSP/MT, CPF nº 567259571-53, residente e domiciliada na rua Bolívia nº 1565, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

IZABEL KENTA, brasileira, divorciada, assistente administrativa, RG nº 12R2432816 SSP/SC, CPF nº 801889581-34, residente e domiciliada na rua Buenos Aires 1500, bairro esperança, CEP 78880-000, Vera-MT.

SUPLENTES:

TATIANA CAPELARI, brasileira, casada, empresaria, RG nº 3129212 SSP/PA, CPF nº 849001641-00, residente e domiciliada na rua equador nº 2701-Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileiro, convivente, autônomo, RG nº 481205 SSP/MT., CPF nº 344540551-49, residente e domiciliado á rua Haiti nº 2114, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

GENI DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, divorciada, monitora de creche, RG 56870755 SSP/MT, CPF nº 344511451-04, residente e domiciliada na rua equador 2535, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

RELAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO

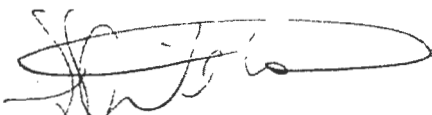
-ANTONIO MIGUEL MALLMANN, Pároco da Igreja Católica; (RG nº 1R275188 SSP/SC, CPF nº 337459270-87), residente e domiciliado na Av. Nicarágua 2236, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT

-MOACIR ZOLOTTO, PRESIDENTE DO ROTARY CLUB; brasileiro, casado, agricultor, RG nº 13R1653761 SSP/SC, CPF nº 655965449-49, residente e domiciliado na rua Guatemala nº 1978, centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-JOSE LUIS HOSCHIEDT, Presidente do CDL, brasileiro, casado, empresário, (RG nº 12R2033259 SSP/SC, CPF nº 526312149-00), residente e domiciliado na rua Equador nº 2534, Centro, CEP 78880-000, Vera-MT.

-LUIZ VALCIR PRETTO, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRINCESA ISABEL. brasileiro, casado, autônomo, RG nº 866817 SSP/MT, CPF nº 634741909-20, residente e domiciliado na rua Euzébio de Queiroz nº 917, bairro princesa Izabel, CEP 78880-000, Vera-MT.

-MARA PRANTE SILVA, TESOUREIRA DA IGREJA LUTERANA, brasileira, casada,
pedagoga, RG nº 13041606 SSP/MT, CPF nº 637232399-00, residente e domiciliada na rua
Guatemala nº1541, centro, CEP 78880-000, Vera-MT



SAULO GERALDO DE OLIVEIRA

DIRETOR-PRESIDENTE



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 29 de Outubro de 2014.

Elciosane Martins

ELCÍOSANE MARTINS - OFICIAL SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMV05781 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

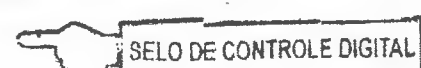
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 29 de Outubro de 2014.

Elciosane Martins

ELCÍOSANE MARTINS - OFICIAL SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMV05782 - Valor R\$ 2,30
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEDO
Av. Presidente Vargas, 1012 - CEP 20071-910 - Rio de Janeiro - RJ

PARA USO DOS CORREIOS

☐ Mudou-se	☐ Recusado	☐ Endereço inexistente
☐ Desconhecido	☐ Ausente	☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico
☐ Não encontrado	☐ Faltando	☐ Número inexistente

Assinatura: _____
Data: _____
Reintegrado ao Serviço Postal em: _____



A conta da sua
TV por assinatura.



TM Rio 2016



CTC MOOCA SPM PL7
CICERO ASSIS ALMEIDA
R MONTEVIDEO, 2012, AC CS
VERA
78880-000 VERA MT



7213345630200880000114693530300914
POSTAGEM: 30/09/2014 VENCIMENTO: 15/10/2014

2º Ofício Extrajudicial de Vera-MT- Rua Chile 2248-CEP 78880-000 - Fone: 66 35831191 - Oficial Titular: Alceu Rheinheimer

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com a original que me foi apresentada. Vera/MT, 29 de Outubro de 2014.

Alceu Rheinheimer

ELC ROSANE MARTINS - OFICIAL SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro - Cod. do Ato: 06 Cod. Cartório: 172
Selo de Controle Digital: AMV05780 - Valor R\$ 2,30
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Claro!-hdtv

Conheça os diversos benefícios!

É uma área dentro do nosso site, exclusiva para você, nosso cliente.

Accesse claro.com.br/clarohdtv, realize o cadastro e aproveite.

- Receba sua fatura por e-mail
- Visualize e imprima faturas
- Compre pacotes à La Carte
- Tenha muitas descontos com o ClaroClube
- Altere ou cancele agendamentos de serviços
- Accesse a TV Online (Telecine Play, HBO go e Fox Play)



00940563

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AGÊNCIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ESTADO DE SÃO PAULO



MBR6BW4HALBR 532-BLOCO 1-MERAMINO-VILA LEOPOLCINA

CE 05311-900 SÃO PAULO - SP

**CORREIOS**

SEDEX

☐ AR ☐ MP PESO (kg) 0.062

MANDOU, CHEGOU.

SF 03912111 5 BR





Associação Comunidade Roda Bolicia Fm
Av. Padre Antonio 1399 - Centro
CEP= 78880-000 - Uruaçu/MT

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



06/02/2015

filiaweb.tse.jus.br/filiaweb/filiacao/certidao/certidaoprint.seam?cid=9134



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: CICERO ASSIS ALMEIDA

Inscrição: 015682791805

Certidão emitida às 09:35:19 de 06/02/2015

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **<http://www.tse.gov.br>**, por meio do código de autenticação: **9MQA.THYY.D0TC.YREW**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM (ACRT/FM)

CNPJ: 02.432.966/0001-23

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:36:51 do dia 06/02/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/03/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

--

Imprimir

Voltar

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memo. nº 339/2015/SEI-MC

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação da Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u> <u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>	
1. Associação Cultural Rádio Comunidade FM Novo Tempo Antonio das Missões/RS	02.655.465/0001-06	Santo
2. Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Itarema Itarema/CE	02.505.351/0001-80	
3. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nova Esperança Cipó/BA	02.561.304/0001-53	
4. Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão Oliveira/MG	02.147.895/0001-17	
5. Associação Comunitária Nova Era de Radiodifusão Esperança/MG	01.311.303/0001-98	Boa
6. Associação Comunitária Cultural de Bálamo Bálamo/SP	02.552.456/0001-90	
7. Associação Comunitária Rádio Tropical/FM Vera/MT	02.432.966/0001-23	
8. Associação Comunitária Cultural de Tocantins Tocantins/MG	01.539.849/0001-09	

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 11/02/2015, às 14:40, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0370257** e o código CRC **2EC09AD3**.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**Sistemas
Interativos**

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: MT
Município: Vera
Canal: 285
Fase: 3

Distrito: Vera
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO TROPICAL FM (ACRT/FM)
Nome Fantasia:
Logradouro: AV. PADRE ANTONIO NR 848
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.432.966/0001-23
Bairro: CENTRO
Número:
Fax: Não Informado

☒ **Dados da Outorga**☐ **Documentos Emitidos****Atualização de Documentos**

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
520	Portaria	MC	29/08/2001	14/09/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
449	Decreto Legislativo	CN	06/08/2003	07/08/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
41315	ATO	SCM	16/12/2003	29/12/2003	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Jur.
379	Despacho	MC	18/05/2009		Advertência	Jur.

☒ **Característica da Estação Instalada**☒ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial Imprimir



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 379 DE 18 DE maio DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 do mesmo ano, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 53000.057828/2006**, considerando a faculdade conferida pelo disposto no § 1º do art. 59, do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação que lhe foi dada pelo art. 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, resolve **advertir a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM (ACRT/FM)**, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Vera, Estado de Mato Grosso, por descumprimento do disposto no artigo 40, incisos XV e XIX do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

D.L. 223 2009



Infração	Serviço	Diploma Legal	Graduação	Pontos
Não ter inserido programação com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.	RTV	Art. 33, inciso III, do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anexas ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005.	Média	4

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 21 de fevereiro de 2014

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso de suas atribuições, resolve:
Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Recurso
53000.016335/2011	Fundação Padre Urbano Thiesen	FME	Novo Hamburgo	RS	Conhecido e não provido
53000.003089/2012	Rádio Difusora Industrial Nova Serrana Ltda	OM	Nova Serrana	MG	Conhecido e não provido
53000.035608/2012	Rádio Clube de Salvador Ltda	OM	Salvador	BA	Conhecido e não provido

PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

**DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO
E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa, em função de processos administrativos instaurados pela Anatel, nos termos do Convênio celebrado entre o Ministério das Comunicações e Anatel em 08/08/2011.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53504.019879/2011	Associação de Comunicação Cultural do Jardim das Palmeiras - Sumaré	RADCOM	Sumaré	SP	Multa	889,41	Incisos XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 230, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53528.001000/2013	Centro Comunitário Nossa Senhora de Fátima	RADCOM	Pelotas	RS	Multa	456,93	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998 e art. 5º da Portaria MC nº 26/96	Portaria DEEA nº 231, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53554.005752/2012	Associação Beneficente de Ipiranga	RADCOM	Ipiranga	BA	Multa	1.028,10	Incisos XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 232, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53560.001121/2012	Associação dos Moradores do Alto da Gangorra	RADCOM	Iguatu	CE	Multa	456,93	Inciso XXII do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 233, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53504.010998/2012	Fundação São Francisco de Assis	RADCOM	Assis	SP	Multa	4.083,82	Art. 28, item 12, alínea "h" do Dec. nº 52.795/63; art. 3º da Portaria Interministerial MC/MEC 651/99 e art. 71, § 2º, do CBT	Portaria DEEA nº 234, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta nos processos abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar às Entidades abaixo relacionadas a penalidade de multa.

Art. 2º Estas Portarias entram em vigor na data de suas publicações.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
53000.001774/2012	Associação Comunitária Centro Educacional Lar Cristo Rei - ACELCR	RADCOM	Borba	AM	Multa	1.827,73	Incisos VI, XV e XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 235, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.047716/2012	Fundação Nazaré de Comunicação	TVE	Belém	PA	Multa	2.570,24	Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 236, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013
53000.033630/2012	Associação Comunitária Rádio Tropical FM	RADCOM	Vera	MT	Multa	342,08	Inciso XV do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 237, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.007304/2012	Associação Guaranaense de promoção e Divulgação Cultural - APDC	RADCOM	Guará	SP	Multa	559,77	Incisos XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 238, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 858/2008 Portaria MC nº 112/2013
53000.048680/2012	Associação Comunitária do Município de Laranjal - ASCOM	RADCOM	Laranjal	PR	Multa	3.084,29	Incisos XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/1998	Portaria DEEA nº 239, de 21/2/2014 D	Portaria MC nº 562/2011 Portaria MC nº 112/2013

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Portaria nº 112, de 22 de abril de 2012, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 393, de 20 de março de 2013, publicada no DOU de 22 de março de 2013, nos termos da Nota Técnica nº 610/2014/CGAO/DEEA/SCE-MC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Portaria	Fundamento
53000.026110/2012	Rádio Clube FM de Nova Aurora Ltda	OM	Nova Aurora	PR	Portaria DEEA nº 240, de 21/2/2014 D	Art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

PORTARIA Nº 53, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O COORDENADOR-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/03/2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53000.046392/2013, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º da Portaria nº 1167/2010, publicada no D.O.U. de 29/11/2010, da Associação Cultural e Desenvolvimento Social de Miragui - ACODESMI, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º30'25"S e longitude em 53º40'48"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHOProcesso nº: **53900.011961/2015-57**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**

Em atenção ao Memorando nº 339/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53000.013383/2013	• Em trâmite; • Em apuração - solicitou-se documentos à entidade; • Irregularidade: em apuração, razão pela qual não dispomos de informações acerca de eventuais irregularidades.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.057828/2006	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0403457); • Despacho nº 379, de 18/05/2009 - ADVERTÊNCIA (anexo 0410152); • Infração: Art. 40, incisos XV e XIX, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 10/05/2006).
	53000.033630/2012	• PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0403457); • Portaria nº 237, de 21/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 24/02/2014 - MULTA (anexo 0410159); • Infração: Art. 40, inciso XV, do Decreto nº 2.615/1998 (data de ocorrência: 07/10/2012).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 17/03/2015, às 15:31, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0404262** e o código CRC **56391100**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2682/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.045645/2013-61**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária Rádio Tropical Fm**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Vera/MT**, por meio da Portaria nº **520**, publicada no DOU de 14/09/2001, e Decreto Legislativo nº **449**, publicado no DOU de 07/08/2003.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 07/08/2013. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, apresentou, tempestivamente, seu pedido de renovação de outorga em 03/07/2013 perante autarquia vinculada a este Ministério, conforme páginas 02 e 03 do evento SEI (0078362) subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011.

REQUERENTE
Associação Comunitária Rádio Tropical Fm
QUADRO DIRETIVO

Saulo Geraldo de Oliveira - Presidente
Paulo Augusto Alves Ferreira - Vice Presidente
Wilson de Paulo - Primeiro Secretário
Amarildo Carrilho Stropp - Segundo Secretário
Arlei Danette - Primeiro Tesoureiro
Cicero Assis Almeida - Segundo Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 08 a 24 do evento SEI (0078362) e 12 a 22 do evento (0170882), documento 53900.019637/2014-04.
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 25 a 29 do evento SEI (0078362); 25 e 26 evento SEI (0170882), documento

		53900.019637/2014-04 e 07/08 do evento SEI (0252925), documento 53900.030234/2004-16.
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, evento (0177425); páginas a 37/39 do evento SEI (0170882), documento 53900.019637/2014-04 e página 12 do evento SEI (0252925), documento 53900.030234/2014-16.
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 04 do evento SEI (0078413), processo anexado 53000.040555/2013-83.
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0362858).
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, evento SEI (0080705).

7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, páginas 64 a 69 do evento SEI (0078362).
----	--	--

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI (0404262) processo anexado nº 53900.011961/2015-57.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Almeida Oliveira, Analista Tec Administrativo**, em 18/03/2015, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago D'arrola Pedrosa Galvao, Delegado**, em 20/03/2015, às 14:21, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/05/2015, às 13:57, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adolpho Henrique Almeida Loyola, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 12/05/2015, às 17:20, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237852



Documento assinado eletronicamente por **Emiliano José da Silva Filho, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 14/05/2015, às 16:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1237795



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0362138** e o código CRC **C55C79A5**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM N° XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045645/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07/08/2013**, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Tropical Fm , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vera/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA N° XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Tropical Fm, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER N 409/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.045645/2013-61

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Tropical FM

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vera, Estado do Mato Grosso.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Vera, Estado do Mato Grosso.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 2682//2015/SEI-MC, evento SEI 362138, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, cuja outorga de radiodifusão comunitária encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 520/2001, de 14/09/2001, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 449/2003, de 07/08/2003, segundo constou da Nota Técnica nº 2682/2015/SEI-MC, evento SEI 362138.

3. A Associação apresentou seu requerimento de fls. 2/4, do evento SEI 78362, em 06/07/2013, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 2682/2014/SEI-MC, evento SEI 362138, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

- a. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
- b. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a

renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.** [grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização *poderá* ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data **de 06/07/2013 (fls. 2/4, do evento SEI 78362)**, encontrando-se em consonância, pois, com o prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

(i) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fls. **2/4, do evento SEI 78362**;

(ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – **fl. 4 do protocolo nº 53000.040555/2013-83**;

(iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - **evento SEI 0362858**;

(iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – **evento SEI 80705**;

(v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – **fls. 8/24 do processo digitalizado e fl. 12/22 protocolo nº 53900.019637/2014-04**;

(vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - **fls. 25/29 do evento SEI (0078362); 25/26 evento SEI (0170882), protocolo nº 53900.019637/2014-04 e 07/08 do evento SEI (0252925), protocolo nº 53900.030234/2004-16**;

(vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – **evento (0177425); fls. 37/39 do evento SEI (0170882), protocolo 53900.019637/2014-04 e fl. 12 do evento SEI (0252925), protocolo 53900.030234/2014-16**;

(viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – **fls. 64/69 do evento SEI 78362**.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 404262, protocolo 53900.011961/2015-57, aponta que a entidade requerente em 02 (duas) oportunidades foi autuada, redundando na aplicação de advertência (despacho publicado em 18/05/2009) e multa (despacho publicado em 24/02/2014).

16. Destaque-se que o mesmo Despacho CODEN aponta a existência de outro PAI ainda em andamento. Sobre o tema, impende consignar que, caso conclua a SCE pela eventual aplicação de revogação (leia-se ‘cassação’, em conformidade com o art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), a sua aplicação implicará na cessação das atividades pela entidade; não obstante, por ora, não se depara com óbice ao prosseguimento do atual feito de renovação, visto que a entidade se encontra regular, é dizer, sem a penalidade mais grave aplicada por decisão irreversível.

17. Ademais, não se mostra despropositado frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a *exemplo* da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do **poder de polícia**. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “*dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade*

ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO.1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º.9.6122º6º.2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do **Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ.**3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - **O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE.** A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE

SER REVISTO PELO JURIDICIÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns. 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que **o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade**. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom, objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Brasília, 29 de maio de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. **Poder de polícia e segurança nacional**. Revista dos Tribunais, v. 61, n. 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.



Documento assinado eletronicamente por **Socorro Janaina Maximiano Leonardo**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais, em 29/05/2015, às 12:18, conforme art. 3º, III, "b",
da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0531202** e o código CRC **EA6190A5**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO Nº 1430/2015/AT/GAB/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.045645/2013-61

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Tropical FM

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vera, Estado do Mato Grosso.

Aprovo o PARECER Nº 0409/2014/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, de de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 22/07/2015, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0531206** e o código CRC **C340C7D9**.

PORTARIA Nº 3422/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RADIO TROPICAL FM**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622101** e o código CRC **89C23424**.

EM Nº 489/2015/SEI-MC

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045645/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de **07/08/2013**, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Tropical Fm , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vera/MT.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 30/07/2015, às 14:24, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0622102** e o código CRC **D2ED7492**.



Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.983, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002218/1998 e nº 53000.048732/2013-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DO BEM ESTAR DO MENOR DE CHAVAL, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Chaval/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.988, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001442/1998 e nº 53000.056648/2012-49, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Euclides da Cunha/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.989, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53680.000848/1998 e nº 53000.016224/2012-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de março de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO-DIFUSÃO CIDADE FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.990, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001203/1998 e nº 53000.015611/2013-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITARANTENSE NOVA ESPERANÇA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itarantim/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.991, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.041617/2013-74 e nº 53710.001144/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 31/07/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tocantins/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.992, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.007034/2013-14 e nº 53700.001627/1998-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL DE ROCHEDO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rochedo/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.993, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.018934/2013-97 e nº 53700.001385/1998-98, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05/06/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INOCENCIA-CE DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Inocência/MS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.147, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.002483/2003-02, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE LAJEADO-RCL, com sede à Rua Leopoldo Schenhorst nº 157 - Bairro Jardim do Cedro, na localidade de Lajeado/RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,1 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.149, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001033/1998 e nº 53000.056254/2011-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DA BARRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade da Barra/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.422, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.045645/2013-61, nº 53000.040555/2013-83 e nº 53690.001186/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO TROPICAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Vera/MT.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.423, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.038653/2013-51 e nº 53740.001155/1998-34, resolve:

Art. 1º Renovar, por dez anos, a partir de 07 de agosto de 2013, a autorização outorgada à ACADEMIA CULTURAL DE SANTA HELENA - ACULT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Helena/PR.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 3.424, DE 30 DE JULHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057216/2011-74 e nº 53820.000633/1998, resolve:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.045645/2013-61**

Entidade: **Associação Comunitária Radio Tropical Fm (tropical Fm)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 3422, de 30/07/2015, no Diário Oficial da União de 05/08/2015, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Vera/MT**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.045645/2013-61**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República..

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/08/2015, às 10:57, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0656725** e o código CRC **79C99942**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Assunto: Notificação (SIDOF)

De: Sidof@planalto.gov.br <Sidof@planalto.gov.br> [+] [x]

Data: 26/08/2015 11:43:22

Destinatário: renata.checchio@comunicacoes.gov.br, emilio.oliveira@comunicacoes.gov.br, henrique@planalto.gov.br, moutinho@planalto.gov.br, hugo.alves@planalto.gov.br, ialves@planalto.gov.br, nobrega@planalto.gov.br, wendy.araujo@comunicacoes.gov.br, jbatista@planalto.gov.br, claudio.sousa@planalto.gov.br, andre@planalto.gov.br, leandro.cardoso@comunicacoes.gov.br [...]

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PROTOCOLO DE ENCAMINHAMENTO
PROTOCOLO PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA/PRT

Autor do Documento: Wendy Batista de Araujo
Data de Encaminhamento: 26/08/2015
Fluxo: Fluxo Interno
Nup: Não Consta
Ministério: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assunto: MC 00293 2015 Vera MT/Renov/RADCOM
Atividade: Avalia Documento e Define Destino

EM nº 00293/2015 MC

Brasília, 26 de Agosto de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.045645/2013-61, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 07/08/2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Radio Tropical Fm , para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Vera/MT.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO

27 AGO 2015

Hora: 10:50

Func.: CTO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
PARECER N 409/2015/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.045645/2013-61

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Tropical FM

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vera, Estado do Mato Grosso.

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Vera, Estado do Mato Grosso.

II – Preenchimento dos requisitos normativos: pelo deferimento do pedido.

III – Encaminhamento dos autos para apreço do Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, por intermédio da Nota Técnica nº 2682/2015/SEI-MC, evento SEI 362138, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Associação Comunitária Rádio Tropical FM, cuja outorga de radiodifusão comunitária encontra-se em fase de renovação.

I – RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de RadCom por intermédio da Portaria nº 520/2001, de 14/09/2001, tendo sido referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 449/2003, de 07/08/2003, segundo constou da Nota Técnica nº 2682/2015/SEI-MC, evento SEI 362138.

3. A Associação apresentou seu requerimento de fls. 2/4, do evento SEI 78362, em 06/07/2013, colacionando, ainda, a documentação técnico-jurídica julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Em seguida, a SCE elabora a já referida Nota Técnica nº 2682/2014/SEI-MC, evento SEI 362138, opinando pela regularidade do processo e submetendo os autos ao apreço do Exmo. Ministro das Comunicações, com prévia oitiva desta CONJUR.

5. É sucinto o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS NORMATIVOS

6. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:

I - assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;

II - exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;

III - fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;

IV - elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;

V - assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:

1. os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;
2. os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação.

7. Adentrando-se ao caso em apreço, depreende-se que, segundo a Lei nº 9.612, de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço in casu tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º caput

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes

8. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 1998, estipula o seguinte:

DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 20 O Ministério das Comunicações providenciará a publicação, no Diário Oficial da União, do resumo do ato de autorização, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos dos instrumentos aplicáveis.

(...)

DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

Art. 36 A autorização para execução do RadCom podrá ser renovada por um outro período de três anos[1], desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um

mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações.[grifo nosso]

9. Assim, segundo os dispositivos acima, a autorização poderá ser renovada se a entidade autorizada: (i) apresentar solicitação neste sentido, dentro do prazo estabelecido pela norma de regência; e (ii) cumprir as demais exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

10. Ainda nesta seara, foram estabelecidas novas regras em complementação ao disposto na Lei e no Decreto citados; trata-se da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011 (item 20), e da Portaria nº 197, de 1 de julho de 2013, que alterou a citada Norma nº 1/2011, além de antever dispositivo específico a tratar da renovação, senão, veja-se:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

11. Impende mencionar, por oportuno, que a Portaria supra, previamente a sua publicação, fora submetida ao crivo desta CONJUR, ocasião em que se emitiu o PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013), o qual opinou por sua viabilidade jurídica.

12. Mencionadas as normas de regência, veja-se especificamente o pedido da entidade.

III – DA ANÁLISE DO PEDIDO DA ENTIDADE

13. Segundo já mencionado, a entidade apresentou seu requerimento na data de 06/07/2013 (fls. 2/4, do evento SEI 78362), encontrando-se em consonância, pois, com o prazo antevisto na retrocitada Portaria nº 197, de 2013, razão pela qual se deixará de emitir considerações acerca da tempestividade do requerimento, visto que já fora objeto de análise e aprovação por intermédio do citado PARECER Nº 663/2013/CONJUR-MC/AGU, aprovado pelo DESPACHO Nº 2140/2013/CONJUR-MC/CGU/AGU (Processo nº 53000.018816/2013).

14. No que concerne à documentação apresentada, visualiza-se que igualmente se encontra em harmonia com o disposto na citada Norma 1/2011, com as alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 2013, mais precisamente no subitem 20.3, a saber:

- (i) Requerimento solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações – fls. 2/4, do evento SEI 78362;
- (ii) Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação – fl. 4 do protocolo nº 53000.040555/2013-83;
- (iii) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel - evento SEI 0362858;
- (iv) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual – evento SEI 80705;
- (v) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3 – fls. 8/24 do processo digitalizado e fl. 12/22 protocolo nº 53900.019637/2014-04;
- (vi) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - fls. 25/29 do evento SEI (0078362); 25/26 evento SEI (0170882), protocolo nº 53900.019637/2014-04 e 07/08 do evento SEI (0252925), protocolo nº 53900.030234/2004-16;
- (vii) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes – evento (0177425); fls. 37/39 do evento SEI (0170882), protocolo 53900.019637/2014-04 e fl. 12 do evento SEI (0252925), protocolo 53900.030234/2014-16;
- (viii) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora – fls. 64/69 do evento SEI 78362.

15. Quanto ao possível cometimento de irregularidades pela entidade no curso da prestação do serviço, o DESPACHO constante do evento SEI 404262, protocolo 53900.011961/2015-57, aponta que a entidade requerente em 02 (duas) oportunidades foi autuada, redundando na aplicação de advertência (despacho publicado em 18/05/2009) e multa (despacho publicado em 24/02/2014).

16. Destaque-se que o mesmo Despacho CODEN aponta a existência de outro PAI ainda em andamento. Sobre o tema, impende consignar que, caso conclua a SCE pela eventual aplicação de revogação (leia-se ‘cassação’, em conformidade com o art. 21, parágrafo único, III, da Lei nº 9.612, de 1998), a sua aplicação implicará na cessação das atividades pela entidade; não obstante, por ora, não se depara com óbice ao prosseguimento do atual feito de renovação; visto que a entidade se encontra regular, é dizer, sem a penalidade mais grave aplicada por decisão irreversível.

17. Ademais, não se mostra despidendo frisar que a autorizada deve continuar a observar todos os mandamentos normativos que regem o serviço, notadamente os requisitos necessários à obtenção da outorga, a exemplo da idoneidade moral dos dirigentes. Alias, acerca desse tópico, faz-se mister destacar o seguinte: a despeito de a Norma nº 1/2011 dispensar, por ocasião da renovação, que certidões dos dirigentes sejam colacionadas aos autos (ressalte-se que a idoneidade moral dos dirigentes é requisito indispensável para a obtenção da outorga), a entidade deve ser advertida de que o advento de eventual condenação criminal, com trânsito em julgado, em face de dirigente da entidade, poderá resvalar na outorga em si, visto que deixou de ser observado o referido requisito fundamental.

18. Acrescente-se, por fim, que a Administração Pública não está impedida de efetuar possível fiscalização a fim de verificar a manutenção dos requisitos pela entidade, seja por intermédio de denúncia, seja de ofício, posto que dispõe do regular exercício do poder de polícia. Sobre o tema, ensina Hely Lopes Meirelles[2] que o poder de polícia é aquele de que “dispõe a Administração Pública em geral, para condicionar e restringir o uso e gozo de bens ou direitos individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado.” E continua o autor:

Em linguagem menos técnica podemos dizer que o poder de polícia é o mecanismo de frenagem de que dispõe a Administração Pública, para deter os abusos do direito individual. Por esse mecanismo, que faz parte de toda Administração, o Estado (em sentido amplo: União, Estados e Municípios) detém a atividade dos particulares que se revelar contrária, nociva ou inconveniente ao bem-estar social e à segurança nacional.

19. O poder de polícia é dotado de autoexecutoriedade e coercibilidade, isto é, legítima se apresenta a atuação dos agentes públicos nesse mister sem prévio consentimento do Poder Judiciário, podendo, inclusive, fazer jus ao emprego de força quando diante de resistência. Ademais, os atos decorrentes dessa ação fiscalizadora, como autênticos atos administrativos, gozam da presunção de veracidade e legitimidade, cabendo ao administrado, caso discorde, o ônus de provar sua suposta irregularidade (em termos outros, o exercício do poder de polícia é presumido em favor do Estado). A respeito, vejam-se alguns julgados:

ADMINISTRATIVO. POSSESSÓRIA. ANATEL. RÁDIO COMUNITÁRIA. AUSÊNCIA DE OUTORGA DO PODER PÚBLICO. PODER DE POLÍCIA. ESBULHO NÃO CONFIGURADO. 1- A exigência de concessão, permissão ou autorização para atividades de radiodifusão está prevista constitucionalmente nos arts. 21, inciso XII, e 223, bem como na Lei nº 9.612/98, arts. 2º e 6º. 2 - O fato de tratar-se de rádio comunitária, sem fins lucrativos, dotada de boa fama e prestígio junto à população local, não constitui razão suficiente a dispensar a outorga do Poder Público, que tem a obrigação legal de regulamentar, fiscalizar e reprimir condutas que deixem de observar as regras relativas às atividades de radiodifusão, sob pena de violação ao exercício regular do poder de polícia administrativa. Precedentes do STJ. 3 - Apelação improvida.

(200251120000680 RJ 2002.51.12.000068-0, Relator: Juiz Federal Convocado MAURO SOUZA MARQUES DA COSTA BRAGA, Data de Julgamento: 10/11/2010, QUINTA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: E-DJF2R - Data::19/11/2010 - Página::195)

...

PODER DE POLÍCIA - O PODER DE POLÍCIA CONCILIA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO INTERESSE PÚBLICO; COMO ATO ADMINISTRATIVO, GOZA DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE E VERACIDADE. A - AUTORIZAÇÃO - RELATIVA A EXPECTATIVA DE DIREITO, É CONSTITUTIVA E DISCRICIONÁRIA, DIFERENTEMENTE DA - LICENÇA-DECLARATÓRIA E VINCULADA. A PRIMEIRA, CONSEQUENTEMENTE, É REVOGÁVEL, NOS QUADRANTES DA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA. O MÉRITO NÃO PODE SER REVISTO PELO JURIDICÁRIO, E A PRODUÇÃO DE PROVA PARA DEMONSTRAR VÍCIO DE LEGALIDADE, INCONCILIÁVEL COM A AÇÃO DE SEGURANÇA.

(818081 DF , Relator: LUIZ VICENTE CERNICCHIARO, Data de Julgamento: 31/05/1982, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: DJU 28/06/1982 Pág. : 6.364)

...

Processo RE-AgR 581947 - RE-AgR - AG.REG.NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Relator(a) - EROS GRAU - STF

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TRIBUTÁRIO. PREQUESTIONAMENTO. INEXISTÊNCIA. TAXA. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. PRESUNÇÃO EM FAVOR DA MUNICIPALIDADE. 1. O Tribunal a quo não se manifestou explicitamente sobre todos os temas constitucionais tidos por violados. Incidência das Súmulas ns.

282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2. Este Tribunal tem orientação no sentido de que o exercício do poder de polícia é presumido em favor da Municipalidade. Precedente. Agravo regimental a que se nega provimento. [grifos nossos]

20. Impende realçar, outrossim, que, caso venha a restar comprovada eventual falsidade dos documentos apresentados, os responsáveis sofrerão as consequências previstas também na esfera penal.

21. Elaboradas todas as considerações supra, é de se inferir, pois, que restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga conferida à interessada, fazendo-se imprescindível registrar o seguinte: quando da formulação de consulta pela SCE a esta CONJUR, acerca especificamente da renovação de RadCom; objeto do processo nº 53000.057670/2011-25, fora elaborado o PARECER Nº 0059/2012/SJL/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, por meio do qual foram traçados alguns esclarecimentos sobre o tema. No que concerne às conclusões pela renovação propriamente, chegou-se a orientar à época (parágrafo 30 do Parecer) pela prescindibilidade de remessa dos autos a esta CONJUR, caso se concluísse pelo preenchimento de todos os requisitos pela interessada, servindo aquele mesmo Parecer como fundamento jurídico da análise.

22. Ocorre, porém, que em reanálise sobre o tema, aquela orientação resta superada, de modo que todos os processos – pela renovação ou não – devem ser encaminhados previamente a esta CONJUR, para apreço conclusivo sobre o tema (conforme ora se realiza), restando mantidas todas as demais orientações expostas no referido Parecer nº 59/2012.

IV – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido, encontrando-se o processo apto a ser submetido ao Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

24. Oportuno ressaltar que o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da Republica.

Brasília, 29 de maio de 2015.

SOCORRO JANAINA M. LEONARDO

Advogada da União

Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Poder de polícia e segurança nacional. Revista dos Tribunais, v. 61, n 445, p. 287 – 298, nov. 1972. Disponível

em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/revista/Rev_40/panteao.htm> Acesso em: 24.02.2012.

PROCESSO Nº 53000.045645/2013-61

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio Tropical FM

ASSUNTO: Renovação de autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Vera, Estado do Mato Grosso. .

Aprovo o PARECER Nº 0409/2014/LRM/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 22 de julho de 2015.

ALAN EMANUEL CAVALCANTE TRAJANO

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano